



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Processo Administrativo nº 23103.005867/2018-36

TERMO DE ABERTURA

Este processo, Pregão nº 25/2018 e Contrato nº 02/2019, inicia o seu volume IV, nesta página, de número 797.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2019.

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
UFCSPA

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
PROPLAN
Coordenação de Engenharia

OFÍCIO Nº 78/2019/CENG

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor
PROAD
Porto Alegre - RS

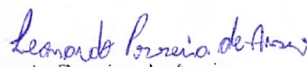
Assunto: Sugestão de ajuste contrato de prestação de serviços de Bombeiro Civil.

Senhor Pró-Reitor,

1. Encaminho a nota técnica nº 12/2019 acerca do andamento do contrato nº 02/2019, processo nº 23103.005867/2018-36, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno.
2. A nota técnica sugere o ajuste na forma da prestação dos serviços, modificando os turnos e horários, os quais no entendimento desta fiscalização, resultariam em maior eficácia e produtividade na prestação dos serviços e no atendimento à comunidade da UFCSPA.
3. Contudo, há que se avaliar a legalidade e a viabilidade desse ajuste proposto, no que tange aos seus efeitos quanto ao objeto contratado e quanto a questão orçamentária.

Atenciosamente,


Alessandra M. Tolfo
Fiscal Técnica do Contrato


Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração
SIAPE 3059801
UFCSPA

EM BRANCO

NOTA TÉCNICA Nº12/2019

Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA

Referente: Prestação de serviços de bombeiro civil

Objeto: Contrato nº 02/2019

Serve a presente nota técnica para esclarecer o andamento do contrato nº 02/2019, processo nº 23103.005867/2018-36, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, incluindo do fornecimento de uniformes, equipamentos de prestação individual, matérias e ferramentas para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada a Rua Sarmento Leite nº 24.

A contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados tem amparo no Decreto nº 2271/1997 e na IN 5/2014-SLTI/MP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Cabe esclarecer que a NBR/ABNT 14608, na tabela 1 estabelece os critérios para dimensionamento do quantitativos de profissionais bombeiros civis conforme área construído e tipo ou classe. Sendo assim, para classe Educacional, é necessário 1 bombeiro civil, por turno, para cada 10.000 m² de área construída. Então, considerando a área total construída da UFCSPA de cerca de 27.000 m² e a jornada de trabalho da categoria profissional, cuja escala é 12hx36h, concluímos que seriam necessários 04 bombeiros para cada turno de 24 horas, ou seja, 02 profissionais em cada posto contratado por dia de trabalho, o que resultaria na contratação de pelo menos 08 profissionais no contrato. Contudo, à época da elaboração dos documentos da contratação, por questões orçamentárias, restou à UFCSPA a opção de contratação de 50% do quantitativo dimensionado, sendo apenas 01 posto diurno e 01 posto noturno.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Desta forma, o contrato iniciou-se em 18/02/2019 com a emissão da Ordem de Serviço e inclui: um posto diurno, composto por um profissional, com escala de trabalho de 12hx36h, iniciando as 07 horas até as 19 horas e, um posto noturno, composto por um profissional, com escala de trabalho de 12hx36h, iniciando as 19 horas até as 07 horas. A prestação de serviços ocorre de segunda à sábado, sendo que os trabalhos se encerram no domingo as 07 horas e são reiniciados na segunda as 07 horas. Não há prestação de serviços durante o dia e noite de domingo, porém há previsão de prestação de serviços extraordinários, bem como de profissional adicional, quando solicitado e autorizado pela UFCSPA.

O contrato tem caráter continuado, com prazo de vigência até 17/02/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 30.672,42. Foram nomeados para a fiscalização e gestão do contrato servidores da UFCSPA conforme portaria nº 015/2019/PROAD.

Cabe ressaltar que se trata de um contrato inédito na UFCSPA e, sobretudo na administração pública, amparado pela Lei Complementar nº 14376 de 26/12/2013, a Lei Complementar nº 14.555 de 02/07/2014 e a Lei nº 12.413, 24/05/2018, justificado pela necessidade de atendimento à exigência nos Projetos de PPCI que se encontram em tramitação no Corpo de Bombeiros e, devido à necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, alunos e visitantes, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público. Adicionalmente, o profissional bombeiro civil exerce atividade de apoio às ações da Brigada de incêndio, formada por servidores do quadro da UFCSPA.

Por isso, passados 04 meses de prestação de serviços, a fiscalização decidiu por analisar o funcionamento do contrato, para o qual tece as seguintes considerações:

- 1) A UFCSPA disponibilizou uma sala aos profissionais bombeiros para realização de atividades administrativas e para atendimento de primeiros socorros, provendo materiais e equipamentos.

08

- 2) Do ponto de vista técnico, o serviço vem sendo prestado e as atividades vem sendo realizadas conforme previsto, as quais são relatadas nos relatórios circunstanciados da fiscalização. Como exemplo, os profissionais realizam inspeção periódicas dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicam e enviam relatório com os registros de não conformidades identificados, de forma a prover as adequações necessárias à operação e funcionamento, realizam rondas diárias nos ambientes para avaliação dos riscos das atividades e operações realizadas na universidade, identificam situações de emergência e atendem à ocorrências, realizam atendimento de primeiros socorros a comunidade, entre outras atividades previstas na função.
- 3) Considerado a grande circulação de pessoas nos turnos da manhã e tarde, a fiscalização identificou que a maior demanda de atividades e atendimentos realizados pelo bombeiro civil tem sido durante estes turnos. Há registros da realização de 77 atendimentos de primeiros socorros desde o início do contrato nesses turnos e apenas 01 registro de atendimento no período após as 19h.
- 4) Outra situação identificada é que a manutenção de apenas um posto diurno está ocasionando uma sobrecarga de atividades ao profissional escalado, pois já ocorreram demandas simultâneas que necessitaram o acompanhamento ou atendimento do profissional e este ficou impossibilitado de atender a ambas. Cito como exemplo, uma ocorrência de falta de energia no campus, que ocasionou a parada dos elevadores nos três prédios, com pessoas no interior, simultaneamente.
- 5) Outrossim, soma-se a isso o fato de que após o encerramento das atividades da UFCSPA, a partir das 23 horas, há uma redução substancial da população no campus, restando o contingente da equipe composta por 08 vigilantes, que são distribuídos nas recepções, guaritas e no pátio central. Além disso, cabe destacar que os vigilantes têm na sua formação a capacitação para realizar o combate a princípios de incêndio em instalações nas quais realizam cobertura. Corroborar com a afirmação anterior a redação contida na LC 14376, a qual estabelece:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art. 32. A medida de segurança "Brigada de Incêndio" de que trata o Anexo B (Exigências) da Lei Complementar 14.376/2013, será regulamentada por RTCBMRS.

§ 1º Os locais de eventos ou de reuniões de público com mais de quatrocentas pessoas ficam obrigados a dispor da presença de bombeiro civil ou brigadistas de incêndio.

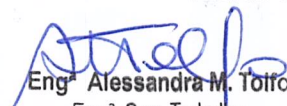
Pelo exposto, em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade e, considerando o interesse da administração e o cenário atual de cortes e contingenciamento de verbas destinadas à educação, percebeu-se que os serviços poderiam ser melhor aproveitados quando da substituição do posto noturno por um posto adicional diurno, que funcionaria das 11 horas às 23 horas, desde que atendidos os limites permitidos para alteração do contrato e mantido o objeto contratual. Essa mudança permitiria maior eficácia e produtividade na prestação dos serviços e no atendimento à comunidade da UFCSPA.

Todavia, embora o contrato tenha sido configurado para a manutenção de um posto noturno, pelas razões supracitadas, a fiscalização identificou a necessidade de prover um posto diurno adicional de forma a complementar e dividir os atendimentos e acompanhamentos demandados durante o funcionamento da universidade, pois o objetivo principal é assegurar a proteção à vida de modo a reduzir as consequências sociais de um sinistro e, minimizar os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Frisa-se a isso, que a cobertura das atividades realizadas pelo posto noturno, a citar, a realização de rondas para avaliação de riscos e o atendimento a princípios de incêndio que vierem a se materializar, poderá ser atendida pelos profissionais da vigilância, os quais conforme já mencionado, possuem capacitação para atuar nessas situações.


Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração
SIAPE 3059801
UFCSPA

Porto Alegre, 22/08/2019.


Eng. Alessandra M. Toffo
Eng.º Seg. Trabalho
CREA-RS nº 93409
Coordenação de Engenharia



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Compras e Contratos - DCC

OFÍCIO Nº 031/2019/DCC

Porto Alegre, 27 de agosto de 2019.

Ao Sr^a. Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução de Contratos
UFCSPA

Assunto: Aditivo ao contrato 02/2019

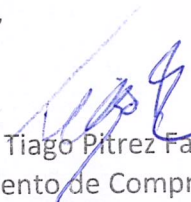
Senhor Gestora,

Considerando os termos da nota técnica 12/2019 emitida pela Coordenação de Engenharia da Universidade encaminhamos o presente ofício para solicitar a realização dos procedimentos necessários para verificação da viabilidade de se efetuar um termo aditivo ao contrato em epígrafe.

Cumpre destacar que a solicitação feita pela Coordenação de Engenharia visa alterar o horário de atuação do posto noturno de forma a ajustar a prestação de serviços às reais necessidades da UFCSPA.

Outrossim, informamos que segue anexo o ofício 78/2019/CENG e a já mencionada Nota Técnica que deverão embasar a instrução processual do eventual aditivo.

Atenciosamente,


Tiago Pitrez Falcão
Departamento de Compras e Contratos

EM BRANCO



Assunto: RES: Possibilidade de alteração horário posto noturno Bombeiro Civil - UFCSPA
De: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos <Daniel.Montenegro@lideranca.com.br>
Data: 02/09/2019 15:48
Para: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

Prezada Marcia, boa tarde!

Já analisamos internamente e será possível, sim, a alteração conforme solicitado. Nesse caso, dependeremos de aceite dos colaboradores hoje lotados, em reduzir seus vencimentos finais devido à redução das horas noturnas, contudo, a UFCSPA fica ciente que caso algum colaborador não aceite, far-se-á sua substituição.

Atenciosamente;

Daniel Montenegro
Departamento Comercial
D (48) 3733-3290 | SKYPE: daniel.montenegro_12
daniel.montenegro@lideranca.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gestão De Contratos [<mailto:gestaocontratos@ufcspa.edu.br>]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:45
Para: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos
Assunto: Possibilidade de alteração horário posto noturno Bombeiro Civil - UFCSPA

Prezado Daniel,

Recebemos da Fiscalização do Contrato nº 02/2019- serviço de Bombeiro civil, ofício para solicitar a realização dos procedimentos necessários para verificação da viabilidade de se efetuar um aditivo ao contrato.

Esta solicitação feita pela Coordenação de Engenharia da UFCSPA, visa alterar o horário de atuação do posto noturno de forma a ajustar a prestação de serviços às reais necessidades da UFCSPA, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas.

Desta forma, encaminhamos para ciência e análise desta possibilidade futura à empresa Liderança, anteriormente ao envio do processo para análise jurídica aqui na UFCSPA.

Agradecemos desde já e aguardamos retorno.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.:(55 51) 3303-8856

[<http://www.lideranca.com.br/programas/Imagens/PAI.png>]

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

EM BRANCO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N.º 23103.005867/2018-36

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018

CONTRATO N.º 02/2019

CONTRATADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Reajustamento de preços conforme Convenção Coletiva Trabalhista 2019/2020 + Decreto nº 20.205, de 22 de Fevereiro de 2019

1 - Trata o presente processo em apreciar o requerimento de reajustamento contratual apresentado pela empresa acima epigrafada, constante das fls. nº 774 a 777 deste processo, referente à prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, nível básico e na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada à Rua Sarmento Leite, nº 245 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, alicerçado na convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 e Decreto nº 20.205, de 22 de Fevereiro de 2019 conforme solicitação da **CONTRATADA**, bem como parecer do Departamento de Contabilidade.

2 - Para o adequado exame do pleito da empresa contratada, compulsamos a solicitação da empresa, para emissão do Parecer Técnico de Análise das Planilhas de Custos, pelo Departamento de Contabilidade sobre as repercussões financeiras no contrato, constantes das fls. nº 794 a 795 como sendo possível concluir que o reajustamento, à luz do contrato a vigor, é viável para o período 2019/2020.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO CCT 2019 (A PARTIR 01/02/2019)	VALOR REAJUSTADO CCT 2019 e VT 2019 (A PARTIR 13/03/2019)	VALOR REAJUSTADO CCT 2019 e VT 2019 Benef. Familiar (A PARTIR DE 01/07/2019)	DIFERENÇA
Bombeiro Civil Diurno 12X36 horas	13.985,04	14.554,06	14.589,74	14.608,68	623,64
Bombeiro Civil Noturno 12x36 horas	16.687,42	17.361,48	17.397,14	17.416,06	728,64
TOTAL MENSAL	30.672,46	31.915,54	31.986,88	32.024,74	1.352,28
TOTAL ANUAL	368.069,52	382.986,48	383.842,56	384.296,88	16.227,36

3- Assim, tendo em vista as planilhas apresentadas, de conformidade com a Convenção Coletiva da categoria profissional, os novos valores mensais totais do contrato para as funções e serviços repactuados serão os estabelecidos na tabela anterior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4 - Nos termos do parágrafo 8.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, os valores decorrentes da presente repactuação não serão objeto de aditamento contratual.

5 - À Direção da **UFCSPA**.

6 - Cientes.

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305

Elaine Maria M. F. dos Reis
Depto. Contabilidade

Elaine Maria M. F. dos Reis
Técnica em Contabilidade
UFCSPA = SIAPE nº: 1456001

Michel Oliveira
Depto. Orçamento

Michel Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 1730353

7 - Autorizo, após análise acima, a **DIVISÃO DE CONTRATOS, DEPTO DE CONTABILIDADE e DEPTO DE ORÇAMENTO** a executarem as providências pertinentes.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora da UFCSPA



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos

Ofício nº 097/2019/DC/UFCSPA

Porto Alegre, 07 de outubro de 2019.

PROCESSO N.º 23103.005867/2018-36
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018
CONTRATO N.º 02/2019
CONTRATADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE GARANTIA e Reajustamento de preços conforme Convenção Coletiva Trabalhista 2019/2020 + Decreto nº 20.205, de 22 de Fevereiro de 2019

Senhores,

1. Em resposta ao pedido de reajustamento dos valores do contrato de prestação de serviços em epígrafe, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para comunicar-lhes que esta Universidade, após examinar as planilhas apresentadas, parecer da Coordenação do Departamento de Contabilidade, e autorização da Reitoria desta UFCSPA, consoante Convenção Coletiva Trabalhista 2019/2020, decidiu que o referido ajuste poderá ser efetuado mediante Termo de Apostilamento, para as funções respectivas constantes no Contrato firmado com Vossa empresa, com repercussão financeira retroativa de acordo com o Termo de Apostilamento em anexo.
2. Outrossim, informamos que o contrato original prevê valor de **garantia contratual** atualizado conforme reajuste contratual, portanto, a mesma deverá ser atualizada para o valor de **R\$ 19.214,84 (dezenove mil, duzentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos))**, no prazo impreritável de dez (10) dias, contados do recebimento deste documento, à Divisão de Contratos da UFCSPA, para vigor até **17/05/2020**.

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração

EM BRANCO



Assunto: Planilhas alteração horário posto noturno Bombeiro Civil
De: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>
Data: 17/10/2019 10:58
Para: UFCSPA/Elaine Reis <elaine@ufcspa.edu.br>

Bom dia Elaine,

Conforme conversado, segue em anexo, planilha de orçamento enviado pela contratada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA para análise pelo Depto. de Contabilidade da UFCSPA, pois recebemos da Fiscalização do Contrato nº 02/2019- serviço de Bombeiro civil, ofício solicitando a realização dos procedimentos necessários para verificação da viabilidade de se efetuar um aditivo ao contrato.

Esta solicitação feita pela Coordenação de Engenharia da UFCSPA, visa alterar o horário de atuação do posto noturno de forma a ajustar a prestação de serviços às reais necessidades da UFCSPA, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas.

Desta forma, encaminhamos as planilhas para verificação, anteriormente à realização dos trâmites internos de análise jurídica do processo e devidas autorizações antes da formalização do aditivo.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Resposta repactuação contrato Bombeiro Civil - UFCSPA

Data: Thu, 10 Oct 2019 19:50:26 +0000

De: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos <Daniel.Montenegro@lideranca.com.br>

Para: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

CC: Andrea Matos - Comercial Contratos Públicos <andrea.matos@lideranca.com.br>

Prezada Marcia, boa tarde!

Segue planilha de orçamento.

Atenciosamente;



Daniel Montenegro
Departamento Comercial
(48) 3733-3290 | SKYPE: daniel.montenegro_12
• daniel.montenegro@lideranca.com.br

De: Gestão De Contratos [mailto:gestaocontratos@ufcspa.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 11:07

Para: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos

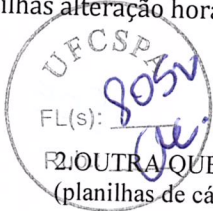
Assunto: Resposta repactuação contrato Bombeiro Civil - UFCSPA

À LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezados Senhores,

1. Seguem documentos anexos em resposta ao pedido de repactuação contratual conforme CCT 2019-2020, de acordo com a cláusula sexta do Contrato nº 02/2019 - Pregão Eletrônico nº 25/2018.

As vias originais estão sendo encaminhadas por correio aos seus cuidados.



2. OUTRA QUESTÃO: Conforme tratativas do histórico de e-mails abaixo e contato telefônico de hoje, favor enviar a proposta (planilhas de cálculos) para análise da UFCSPA, tendo em vista a possibilidade futura de realizarmos Termo Aditivo de supressão ao contrato nº 02/2019.

Esta possível supressão, solicitada pela Coordenação de Engenharia da UFCSPA (fiscal do Contrato), visa alterar o horário de atuação do **posto noturno** de forma a ajustar a prestação de serviços às reais necessidades da UFCSPA, **passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas**.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Possibilidade de alteração horário posto noturno Bombeiro Civil - UFCSPA

Data: Mon, 2 Sep 2019 18:48:42 +0000

De: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos <Daniel.Montenegro@lideranca.com.br>

Para: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

Prezada Marcia, boa tarde!

Já analisamos internamente e será possível, sim, a alteração conforme solicitado.

Nesse caso, dependeremos de aceite dos colaboradores hoje lotados, em reduzir seus vencimentos finais devido à redução das horas noturnas, contudo, a UFSCPA fica ciente que caso algum colaborador não aceite, far-se-á sua substituição.

Atenciosamente;

Daniel Montenegro
Departamento Comercial
D (48) 3733-3290 | SKYPE: daniel.montenegro_12
daniel.montenegro@lideranca.com.br

----- Mensagem original -----

De: Gestão De Contratos [<mailto:gestaocontratos@ufcspa.edu.br>]

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:45

Para: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos

Assunto: Possibilidade de alteração horário posto noturno Bombeiro Civil - UFCSPA

Prezado Daniel,

Recebemos da Fiscalização do Contrato nº 02/2019- serviço de Bombeiro civil, ofício para solicitar a realização dos procedimentos necessários para verificação da viabilidade de se efetuar um aditivo ao contrato.

Esta solicitação feita pela Coordenação de Engenharia da UFCSPA, visa alterar o horário de atuação do posto noturno de forma a ajustar a prestação de serviços às reais necessidades da UFCSPA, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas.

Desta forma, encaminhamos para ciência e análise desta possibilidade futura à empresa Liderança, anteriormente ao envio do processo para análise jurídica aqui na UFCSPA.

Agradecemos desde já e aguardamos retorno.

--

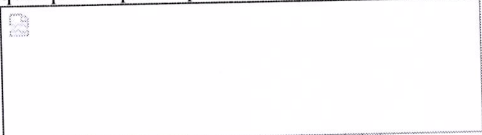
Atenciosamente,



Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.:(55 51) 3303-8856

[<http://www.lideranca.com.br/programas/Imagens/PAI.png>]

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

— Anexos: —

ORÇ 01.UFCSPA (RJ) PRE 25.2018 - Bombeiro Civil e Técnicos (29.10.2018)xls

232KB

EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

DATA DA ABERTURA: 29/10/2018

HORA: 9:00h

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC
FONE/FAX: (48) 3733-3101
E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br
SITE: www.lideranca.com.br
AGENCIA E N°. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: Ag. 3125-9 CC 75669-5

1 - OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2 - CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3 - PREÇO DO SERVIÇO: BSF 01.08.2019

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	R\$ 7.304,34	2,00	R\$ 14.608,68	1,00	R\$ 14.608,68
2	Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	R\$ 8.708,03	2,00	R\$ 17.416,06	1,00	R\$ 17.416,06
Valor Total Mensal						R\$ 32.024,74
Valor Total 12 Meses						R\$ 384.296,88

3 - PREÇO DO SERVIÇO: ORÇAMENTO

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	R\$ 7.304,34	2,00	R\$ 14.608,68	1,00	R\$ 14.608,68
2	Bombeiro Civil, jornada de 12x36 horas (11:00 as 23:00)	R\$ 7.504,83	2,00	R\$ 15.009,65	1,00	R\$ 15.009,65
Valor Total Mensal						R\$ 29.618,33
Valor Total 12 Meses						R\$ 355.419,96

EM BRANCO



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		INICIAL	REPAC 18.02.2019	VT 13.03.2019	BSF 01.08.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio	01 de maio	01 de maio

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 520,89	R\$ 539,44	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total módulo 1			R\$ 2.257,20	R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 188,02	R\$ 194,72	R\$ 194,72	R\$ 194,72
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 273,12	R\$ 282,84	R\$ 282,84	R\$ 282,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 171,04	R\$ 179,33	R\$ 179,33	R\$ 179,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 632,18	R\$ 656,89	R\$ 656,89	R\$ 656,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 451,44	R\$ 467,51	R\$ 467,51	R\$ 467,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,43	R\$ 58,44	R\$ 58,44	R\$ 58,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 74,26	R\$ 87,66	R\$ 87,66	R\$ 87,66
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 33,86	R\$ 35,06	R\$ 35,06	R\$ 35,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,57	R\$ 23,38	R\$ 23,38	R\$ 23,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,54	R\$ 14,03	R\$ 14,03	R\$ 14,03
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,51	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 4,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 180,58	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 837,19	R\$ 877,76	R\$ 877,76	R\$ 877,76

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)"	-	R\$ 24,82	R\$ 21,11	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição Cfm Cl 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 264,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 83,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 414,11	R\$ 420,49

EM BRANCO

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 632,18	R\$ 656,89	R\$ 656,89	R\$ 656,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 837,19	R\$ 877,76	R\$ 877,76	R\$ 877,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 414,11	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.841,19	R\$ 1.936,76	R\$ 1.948,76	R\$ 1.955,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 + 12)] \times 100 \} =$	0,42%	R\$ 9,48	R\$ 9,82	R\$ 9,82	R\$ 9,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,76	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $= \{ (0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100 \} =$	4,360%	R\$ 98,41	R\$ 101,92	R\$ 101,92	R\$ 101,92
D	Aviso Prévio Trabalhado $= \{ [(7 + 30) \div 12] \times 0,02 \times 100 \} =$	0,04%	R\$ 0,90	R\$ 0,94	R\$ 0,94	R\$ 0,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 0,35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $= (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 14,45	R\$ 14,96	R\$ 14,96	R\$ 14,96
TOTAL DO MÓDULO 3			5,5086%	R\$ 124,33	R\$ 128,78	R\$ 128,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias $= \{ [(1 + 11 + 3) + (1 + 11)] \div 12 \times 100 \} =$	1,01%	R\$ 22,80	R\$ 23,61	R\$ 23,61	R\$ 23,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $= \{ [(6,00 \div 30) \div 12] \times 100 \} =$	1,67%	R\$ 37,70	R\$ 39,04	R\$ 39,04	R\$ 39,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $= \{ [(5 + 30) \div 12] \times 0,10 \} \times 100 =$	0,14%	R\$ 3,16	R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 3,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $= \{ [(15 + 30) \div 12] \times 0,05 \} \times 100 =$	0,21%	R\$ 4,74	R\$ 4,91	R\$ 4,91	R\$ 4,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $[(0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100] =$	0,37%	R\$ 8,35	R\$ 8,65	R\$ 8,65	R\$ 8,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $\{ [(0,8 + 30) \div 12] \times 100 \} =$	0,22%	R\$ 4,97	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 5,14
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			3,62%	R\$ 81,72	R\$ 84,62	R\$ 84,62

	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	10,23%	R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			10,23%	R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 81,72	R\$ 84,62	R\$ 84,62	R\$ 84,62
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4					R\$ 312,57	R\$ 323,69	R\$ 323,69	R\$ 323,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 84,13	R\$ 84,13	R\$ 84,13
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 87,08	R\$ 87,08	R\$ 87,08
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 647,14	R\$ 673,48	R\$ 675,13	R\$ 676,00
B	Lucro	12,00%	R\$ 642,44	R\$ 668,58	R\$ 670,22	R\$ 671,09
C	TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 115,38	R\$ 120,07	R\$ 120,37	R\$ 120,52
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 531,43	R\$ 553,05	R\$ 554,41	R\$ 555,13
C.3	ISS	5,00%	R\$ 349,63	R\$ 363,85	R\$ 364,74	R\$ 365,22
TOTAL DO MÓDULO 6			40,00%	R\$ 2.286,02	R\$ 2.379,03	R\$ 2.384,87

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.257,20	R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 1.841,19	R\$ 2.337,56	R\$ 1.948,76	R\$ 1.955,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 124,33	R\$ 1.936,76	R\$ 128,78	R\$ 128,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 312,57	R\$ 128,78	R\$ 323,69	R\$ 323,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.706,50	R\$ 171,21	R\$ 4.910,00	R\$ 4.916,38
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.286,02	R\$ 4.898,00	R\$ 2.384,87	R\$ 2.387,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 6.992,52	R\$ 2.379,03	R\$ 7.294,87	R\$ 7.304,34
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO					2	2	2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO					R\$ 13.985,04	R\$ 2,00	R\$ 14.589,74	R\$ 14.608,68

EM BRANCO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		INICIAL	REPAC 18.02.2019	VT 13.03.2019	BSF 01.08.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio	01 de maio	01 de maio

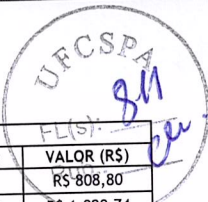
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 520,89	R\$ 539,44	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês x 20% de Adicional Legal)]		R\$ 215,46	R\$ 223,13	R\$ 223,13	R\$ 223,13
F	Hora Noturna Reduzida: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos) + 50% de Adicional Legal)]		R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07	R\$ 239,07
G	Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 75,69	R\$ 78,38	R\$ 78,38	R\$ 78,38
Total módulo 1			R\$ 2.779,20	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 231,51	R\$ 239,75	R\$ 239,75	R\$ 239,75
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 336,28	R\$ 348,25	R\$ 348,25	R\$ 348,25
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 210,59	R\$ 220,80	R\$ 220,80	R\$ 220,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			28,10%	R\$ 778,38	R\$ 808,80	R\$ 808,80

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 555,84	R\$ 575,63	R\$ 575,63	R\$ 575,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,48	R\$ 71,95	R\$ 71,95	R\$ 71,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 91,44	R\$ 107,93	R\$ 107,93	R\$ 107,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,69	R\$ 43,17	R\$ 43,17	R\$ 43,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,79	R\$ 28,78	R\$ 28,78	R\$ 28,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,68	R\$ 17,27	R\$ 17,27	R\$ 17,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,56	R\$ 5,76	R\$ 5,76	R\$ 5,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 222,34	R\$ 230,25	R\$ 230,25	R\$ 230,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			37,55%	R\$ 1.030,82	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)"	-	R\$ 24,82	R\$ 21,11	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição C/mo Cl 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 264,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 83,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 414,11	R\$ 420,49

EM BRANCO



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 778,38	R\$ 808,80	R\$ 808,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.030,82	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.181,02	R\$ 2.291,65	R\$ 2.310,03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 + 12)] \times 100 \} =$	0,42%	R\$ 11,67	R\$ 12,09	R\$ 12,09	R\$ 12,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,93	R\$ 0,97	R\$ 0,97	R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $' = \{ (0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100 \} =$	4,360%	R\$ 121,17	R\$ 125,49	R\$ 125,49	R\$ 125,49
D	Aviso Prévio Trabalhado $' = \{ [(7 + 30) \div 12] \times 0,02 \times 100 \} =$	0,04%	R\$ 1,11	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,41	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 0,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $' = (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 17,79	R\$ 18,42	R\$ 18,42	R\$ 18,42
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 153,08	R\$ 158,55	R\$ 158,55	R\$ 158,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias $' = [((1 + 11 + 3) + (1 + 11)) \div 12 \times 100] =$	1,01%	R\$ 28,07	R\$ 29,07	R\$ 29,07	R\$ 29,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $' = [((6,00 + 30) \div 12) \times 100] =$	1,67%	R\$ 46,41	R\$ 48,06	R\$ 48,06	R\$ 48,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $' = [((5 + 30) \div 12) \times 0,10] \times 100 =$	0,14%	R\$ 3,89	R\$ 4,03	R\$ 4,03	R\$ 4,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = [((15 + 30) \div 12) \times 0,05] \times 100 =$	0,21%	R\$ 5,84	R\$ 6,04	R\$ 6,04	R\$ 6,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $' = [((0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100)] =$	0,37%	R\$ 10,28	R\$ 10,65	R\$ 10,65	R\$ 10,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $' = [((0,8 + 30) \div 12) \times 100] =$	0,22%	R\$ 6,11	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 6,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 100,60	R\$ 104,18	R\$ 104,18	R\$ 104,18

Submódulo 4.2 - Intra-jornada		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	8,31%	R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,31%	R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07	R\$ 239,07

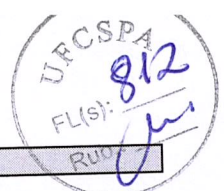
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 100,60	R\$ 104,18	R\$ 104,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 331,45	R\$ 343,25	R\$ 343,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 84,13	R\$ 84,13	R\$ 84,13
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 87,08	R\$ 87,08	R\$ 87,08
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 772,19	R\$ 803,39	R\$ 805,04	R\$ 805,91
B	Lucro	12,00%	R\$ 766,58	R\$ 797,54	R\$ 799,18	R\$ 800,05
C	TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 137,67	R\$ 143,23	R\$ 143,53	R\$ 143,68
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 634,12	R\$ 659,74	R\$ 661,09	R\$ 661,81
C.3	ISS	5,00%	R\$ 417,19	R\$ 434,04	R\$ 434,93	R\$ 435,40
TOTAL DO MÓDULO 6		40,00%	R\$ 2.727,75	R\$ 2.837,94	R\$ 2.843,77	R\$ 2.846,85

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.779,20	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.181,02	R\$ 2.291,65	R\$ 2.310,03
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 153,08	R\$ 158,55	R\$ 158,55
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 331,45	R\$ 343,25	R\$ 343,25
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.615,96	R\$ 5.854,80	R\$ 5.861,18
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.727,75	R\$ 2.843,77	R\$ 2.846,85
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.343,71	R\$ 8.698,57	R\$ 8.708,03
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 16.687,42	R\$ 17.397,14	R\$ 17.416,06

EM BRANCO



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil (11:00 as 23:00)	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		INICIAL	REPAC 18.02.2019	VT 13.03.2019	BSF 01.08.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil (11:00 as 23:00)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio	01 de maio	01 de maio

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2019		R\$ 1.736,31	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 520,89	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno: [((Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês) x (01 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal)]		R\$ 215,46	R\$ 223,13	R\$ 223,13
F	Hora Noturna Reduzida: [((Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos) + 50% de Adicional Legal)]		R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07
G	Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 75,69	R\$ 78,38	R\$ 78,38
Total módulo 1			R\$ 2.779,20	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 231,51	R\$ 239,75	R\$ 239,75
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 336,28	R\$ 348,25	R\$ 348,25
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 210,59	R\$ 220,80	R\$ 220,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 778,38	R\$ 808,80	R\$ 808,80

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 555,84	R\$ 575,63	R\$ 575,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,48	R\$ 71,95	R\$ 71,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 91,44	R\$ 107,93	R\$ 107,93
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 41,69	R\$ 43,17	R\$ 43,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,79	R\$ 28,78	R\$ 28,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,68	R\$ 17,27	R\$ 17,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,56	R\$ 5,76	R\$ 5,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 222,34	R\$ 230,25	R\$ 230,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.030,82	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
--	--	---	-------------	-------------	-------------

EM BRANCO

A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)"	-	R\$ 24,82	R\$ 21,11	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição Cfme Cl 14ª do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 264,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 83,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 414,11	R\$ 420,49

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 778,38	R\$ 808,80	R\$ 808,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.030,82	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 371,82	R\$ 402,11	R\$ 414,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.181,02	R\$ 2.291,65	R\$ 2.303,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado { [0,05 x (1 ÷ 12)] x 100 } =	0,42%	R\$ 11,67	R\$ 12,09	R\$ 12,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,93	R\$ 0,97	R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado ' = { (0,08 x 0,5 x 0,9) x (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) x 100 } =	4,360%	R\$ 121,17	R\$ 125,49	R\$ 125,49
D	Aviso Prévio Trabalhado ' = { [(7 ÷ 30) ÷ 12] x 0,02 x 100 } =	0,04%	R\$ 1,11	R\$ 1,15	R\$ 1,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,41	R\$ 0,43	R\$ 0,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. ' = (5,00% - 4,36%) x 100	0,640%	R\$ 17,79	R\$ 18,42	R\$ 18,42
TOTAL DO MÓDULO 3			5,5086%	R\$ 153,08	R\$ 158,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias ' = [((1 ÷ 11 ÷ 3) + (1 ÷ 11)) ÷ 12 x 100] =		1,01%	R\$ 28,07	R\$ 29,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais ' = [(6,00 ÷ 30) ÷ 12] x 100 } =		1,67%	R\$ 46,41	R\$ 48,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ' = [(5 ÷ 30) ÷ 12] x 0,10 } x 100 =		0,14%	R\$ 3,89	R\$ 4,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho ' = [(15 ÷ 30) ÷ 12] x 0,05 } x 100 =		0,21%	R\$ 5,84	R\$ 6,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [(0,1111 x 0,1000 x 0,3333) x 100] =		0,37%	R\$ 10,28	R\$ 10,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) { [(0,8 ÷ 30) ÷ 12] x 100 } =		0,22%	R\$ 6,11	R\$ 6,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			3,62%	R\$ 100,60	R\$ 104,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		9,90%	R\$ 230,85	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			9,90%	R\$ 230,85	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 100,60	R\$ 104,18	R\$ 104,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 230,85	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 331,45	R\$ 343,25	R\$ 343,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 84,13	R\$ 84,13
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 87,08	R\$ 87,08
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 171,21	R\$ 171,21	R\$ 171,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 772,19	R\$ 803,39	R\$ 805,04
B	Lucro	12,00%	R\$ 766,58	R\$ 797,54	R\$ 799,18
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 137,67	R\$ 143,23	R\$ 143,53
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 634,12	R\$ 659,74	R\$ 661,09
C.3	ISS	5,00%	R\$ 417,19	R\$ 434,04	R\$ 434,93

EM BRANCO

UFCSPA
FL(s): 817
RUBRICA: [assinatura]

TOTAL DO MÓDULO 6	40,00%	R\$ 2.727,75	R\$ 2.837,94	R\$ 2.843,77	R\$ 2.453,51
-------------------	--------	--------------	--------------	--------------	--------------

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.779,20	VALOR (R\$)	R\$ 2.878,14	R\$ 2.414,79
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ 2.181,02	R\$ 2.878,14	R\$ 2.303,65	R\$ 2.005,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 153,08	R\$ 2.291,65	R\$ 158,55	R\$ 133,01
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 331,45	R\$ 158,55	R\$ 343,25	R\$ 326,48
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 343,25	R\$ 171,21	R\$ 171,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.615,96	R\$ 171,21	R\$ 5.854,80	R\$ 5.051,32
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.727,75	R\$ 5.842,80	R\$ 2.843,77	R\$ 2.453,51
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.343,71	R\$ 2.837,94	R\$ 8.698,57	R\$ 7.504,83
	QUANTIDADE DE EQMPREGADOS POR POSTO	2	8680,74	2	2
	PREÇO TOTAL POR POSTO	R\$ 16.687,42	R\$ 2,00	R\$ 17.397,14	R\$ 15.009,65

EM BRANCO

EM BRANCO



Equipamentos de Proteção Individual Bombeiro Civil - Roupas de aproximação:			
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Quantidade fornecida por Contrato	Valor unitário	valor total
Pares de botas Anti Chama 35cm	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
Luva bombeiro com refletivo	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
Luva de vaqueta bombeiro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
subtotal			R\$ 1.045,00
total mensal			R\$ 87,08

EM BRANCO



ITEM	DESCRIÇÃO - Qtde por colaborador	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa. BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS -Cor Caqui -Material: RipStop da marca Cedro Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
2	Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
3	Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
4	Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
5	Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600 Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
6	Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro Material: - Fita de lona com espessura de 3,5 mm. - Forrado com lona 10. - Ponteiros de regulagem em couro (soleta). - Trava guia e fivelas em latão.	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	Camiseta em algodão. Cor Vermelha Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.	3	R\$ 35,20	R\$ 105,60
8	Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil - Na cor caqui; - Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar; - Possui fino acabamento interno, com forro resistente; - Com manta acrílica grossa de 200; - Forração interna em metalasse; - Bolsos canguru na parte abaixo.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
9	COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180 Constituído de duas partes principais: cabedal e solado. O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadarço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper. O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura. Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.	1	R\$ 195,80	R\$ 195,80
10	Meião liso para coturno. Tecido: • 82% Algodão • 9% Poliamida • 6% Elastodieno • 3% Outras fibras Composição: • Cano médio • Cor preta	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
11	Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil Material: nylon 600 Possui fechamento em velcro.	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
SUBTOTAL MENSAL				R\$ 1.009,60
TOTAL MENSAL				R\$ 84,13

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos

Ofício nº 109/2019/DC/2019

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

Ao
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de análise da Planilha de Orçamento Contrato nº 02/2019 – Serviço de Bombeiro Civil – Proposta para viabilidade Termo Aditivo referente alteração horário posto noturno

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos o presente processo para que seja feita a análise da planilha de orçamento enviada pela Contratada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA à Divisão de Contratos, constantes às folhas 807 a 816, referente à proposta provinda da fiscalização deste contrato de alteração, por Termo Aditivo ao contrato, do horário do posto noturno a funcionar das 11 às 23 horas.
2. A análise solicitada, compreende uma das etapas anteriores à verificação da possibilidade de ser efetuado Termo Aditivo ao contrato, conforme orientação do Departamento de Compras e Contratos da UFCSPA, Ofício nº 031/2019/DCC (fl. 801), considerando os Termos da Nota Técnica 12/2019 (fls. 799 a 800) emitida pela Coordenação de Engenharia da UFCSPA e Ofício 78/2019/CENG (fl. 798).

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos

EM BRANCO

Ofício nº 057/2019 - DCF

Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

À
Divisão de Contratos

ASSUNTO: Solicitação para análise das Planilhas de Preços e Formação de Custos da empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda** referente ao Processo nº 23103.005867/2018-36, Pregão Eletrônico nº 025/2018.

Prezados,

Diante da sua solicitação, em documento datado de 17/10/2019, quanto a análise e emissão de parecer sobre as planilhas de custos e formação de preços acerca da requisição de alteração de jornada de trabalho para a prestação de serviço da Empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda**, (pág. 807 a 816), verificamos que os valores utilizados para o cálculo da remuneração sofreram alterações nos itens relacionados aos custos de horas noturnas.

O valor dos vales transportes não sofreu alterações e está de acordo com o que define o Decreto Municipal 20.205, de 22 de fevereiro de 2019 da Secretaria Municipal dos Transportes do Município de Porto Alegre (pág.791).

Os demais módulos das Planilhas, tais como: benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucro, foram calculados dentro dos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações.

A repercussão financeira mensal verificada apresenta uma redução de **R\$ 2.406,41** (Dois mil, quatrocentos e seis reais com quarenta e um centavos), os **R\$ 32.024,74** pagos atualmente, passarão para **R\$ 29.618,33** que multiplicados por 12 meses o custo será de **R\$ 355.419,96**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO Alteração Jornada de Trabalho	DIFERENÇA
Bombeiro Civil Diurno 12x36 horas	14.608,68	14.608,68	-
Bombeiro Civil Noturno 12x36 horas	17.416,06	15.009,65	- 2.406,41
TOTAL MENSAL	32.024,74	29.618,33	- 2.406,41
TOTAL ANUAL	384.296,88	355.419,96	- 28.876,92

EM BRANCO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Salientamos que a análise realizada se restringiu exclusivamente à verificação quanto ao cálculo dos valores apresentados pela empresa nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando as orientações contidas no Processo, a legislação vigente e o que foi solicitado pela Coordenação de Engenharia, para posterior análise administrativa quanto a legalidade e a viabilidade do ajuste proposto.

Atenciosamente,

Elaine Reis

Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis
Depto. de Contabilidade e Finanças
UFCSPA

EM BRANCO

**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920199907750269072000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 703.240

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 811,37, ficando a mesma com o total de R\$ 19.214,84. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750269072000 de 27/02/2019, 0306920199907750269072001 de 17/10/2019.

DADOS DO SEGURADO
NOME: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: R SARMENTO LEITE 245 - CENTRO
CEP: 90.050-170 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS
CPF OU CNPJ: 92.967.595/0001-77

DADOS DO TOMADOR
NOME: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, Nº 775, PRÉDIO COMERCIAL SANTA CATARINA - IPIRANGA
CEP: 88.111-510 CIDADE: SÃO JOSÉ UF: SC
CPF OU CNPJ: 00.482.840/0001-38

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 19.214,84 - Dezenove Mil e Duzentos e Catorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 02/2019, Edital nº PE 25/2018, cujo objeto é: Serviços continuados de Bombeiro Civil, incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 19.214,84	R\$ 50,00	18/02/2019	17/05/2020
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 19.214,84	R\$ 50,00	18/02/2019	17/05/2020

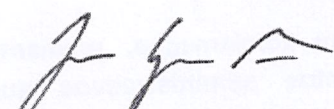
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

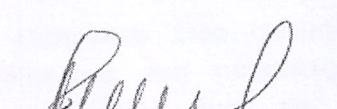
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		Vencimento
		Parcela	Valor	
Prêmio Líquido	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	27/10/2019
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 100,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/10/2019 15:43:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750269072001 e o Controle Interno:00AAEB1063260F2B. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750269072000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920199907750269072000

RAMO:

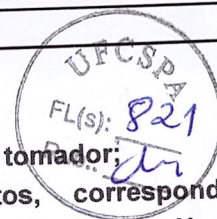
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

703.240



segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à ação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória

de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

FL(s):

Rub:

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Assunto: Ofício de termo de quitação de débitos trabalhistas - LIDERANÇA
De: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>
Data: 25/10/2019 16:27
Para: "DANIEL. >> Daniel Montenegro" <daniel.montenegro@lideranca.com.br>

Prezados,

Encaminho em anexo Ofício 032/2019/GEC/UFCSPA referente a solicitação da possibilidade de envio de termos de quitação anual de débitos trabalhistas dos colaboradores e empregados da contratada que laboram na UFCSPA.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

— Anexos: —

Ofício 32_2019 termo de quitação anual trabalhista.pdf

42,1KB

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos

Ofício nº 032/2019/GEC/UFCSPA

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

À
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775
Prédio Comercial Santa Catarina
Bairro Ipiranga
São José – SC
C.E.P 88.111-510

Assunto: termo de quitação anual de débitos trabalhistas

Senhores,

Atentos à orientação da Procuradoria Federal junto à UFCSPA e na forma do que orienta o artigo 507-B da CLT, oficiamos Vossas Senhorias no sentido da possibilidade de fornecimento, a esta Universidade, de termos de quitação anual de débitos trabalhistas dos colaboradores, empregados dessa Empresa, que laboram junto a este Órgão.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução do Contrato

EM BRANCO



Assunto: RES: Ofício de termo de quitação de débitos trabalhistas - LIDERANÇA

De: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos <Daniel.Montenegro@lideranca.com.br>

Data: 28/10/2019 11:08

Para: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

CC: Andrea Matos - Comercial Contratos Públicos <andrea.matos@lideranca.com.br>, Carlos Parizotto - Comercial Contratos Públicos <carlos.parizotto@lideranca.com.br>

Prezada Marcia, bom dia!

Segue anexo documento de declaração conforme solicitado.

Atenciosamente;



Daniel Montenegro
Departamento Comercial
(48) 3733-3290 | SKYPE: daniel.montenegro_12
• daniel.montenegro@lideranca.com.br

De: Gestão De Contratos [mailto:gestaocontratos@ufcspa.edu.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 16:27

Para: Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos

Assunto: Ofício de termo de quitação de débitos trabalhistas - LIDERANÇA

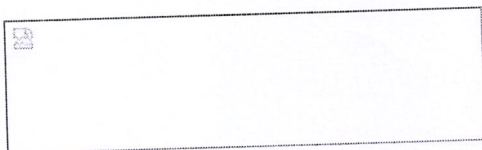
Prezados,

Encaminho em anexo Ofício 032/2019/GEC/UFCSPA referente a solicitação da possibilidade de envio de termos de quitação anual de débitos trabalhistas dos colaboradores e empregados da contratada que laboram na UFCSPA.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

— Anexos: —

DECLARACAO ENCARGOS.pdf

56,2KB

Relação de Colaboradores.PDF

5,1KB

EM BRANCO

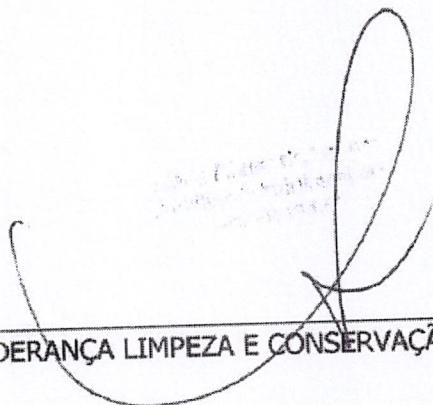


DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE
SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Eu, Aline Alves de Souza representante legal da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CPF 04073393960 declaro que o pagamento de salários e benefícios e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados (relacionados no anexo) utilizados nos serviços contratados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, foi realizado.

Nº do contrato 02/2019.

São José, 28 de Outubro de 2019.


LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

EM BRANCO

CC	UNIDADE	EMPRESA	CNPJ	TIPO DE POSTO	NOME	CPF	NOME MAE	CONDOMÍNIO	HR	SITUAÇÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	Admissão	PIS	SEXO
92667595000177	UFCSPA- BOMBEIROS	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LT	02967595000177	BOMBEIRO CIVIL	JANICE GOLLART DE OLIVEIRA PEREIRA	00989200030	SANTA NELI GOLLART DE OLIVEIRA		06.00	001	1.798,12	Ensino Técnico	18/02/2019	125.66512.68.7 F	F
92667595000177	UFCSPA- BOMBEIROS	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LT	02967595000177	BOMBEIRO CIVIL	LUCAS EDUARDO GRESKOVAK FERNANDES	02198111005	WERICA GRESKOVAK		06.00	001	1.798,12	Segundo Grau Compl	18/02/2019	130.36978.71.7 M	M
92667595000177	UFCSPA- BOMBEIROS	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LT	02967595000177	BOMBEIRO CIVIL	ALEXANDRE NUNES SANHUDO	89465798049	REJANE TEREZINHA NUNES SANHUDO		06.00	001	1.798,12	1º Grau Completo	15/03/2017	125.27294.06.7 M	M
92667595000177	UFCSPA- BOMBEIROS	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LT	02967595000177	BOMBEIRO CIVIL	ALEXANDRE CESAR ALVES DA SILVA	68842696088	MARIA DA GRAÇA SILVA DA SILVA		06.00	001	1.798,12	Ens. Técnico Completo	02/05/2016	125.05507.39.4 M	M



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 02/2019

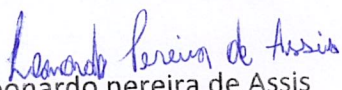
CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

PROCESSO N.º 23103.005867/2018-36

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018

Tendo em vista a necessidade de realização de termo aditivo ao epigrafado contrato, solicito a adoção dos procedimentos pertinentes à supressão contratual, tendo em vista a solicitação da fiscalização de alteração da jornada de trabalho para o posto Bombeiro Civil Noturno 12x36 horas, passando o posto a funcionar 11h às 23h devendo o mesmo ser previamente submetido à apreciação do Pró-Reitor de Administração desta UFCSPA.

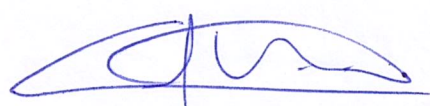
Em Porto Alegre, 30/10/2019


Leonardo pereira de Assis
Fiscal Administrativo do Contrato


Eng. Alessandra Moschem Tolfo
Fiscal Técnica do Contrato

Respalado pelas disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93, autorizo o procedimento de supressão contratual e solicito encaminhamento do presente processo à apreciação da Magnífica Reitora da UFCSPA.

Em Porto Alegre, 30/10/2019


Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DC/2019

Porto Alegre, 30 de outubro de 2019

À

REITORA DA UFCSPA

Interno.

Assunto: Alteração da jornada de trabalho, alterando horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno 12x36 horas - Contrato nº 02/2019, Processo 23103.005867/2018-36 – SUPRESSÃO CONTRATUAL

Magnífica Reitora,

Submetemos a apreciação e decisão de Vossa Senhoria, solicitação de autorização para procedermos à alteração de jornada de trabalho para a prestação de serviço da empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, alterando o horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno 12X36 horas, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas, resultando na supressão contratual no valor de R\$ - 28.876,92 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), cujo percentual de redução é de 7,51% do valor global anual do Contrato nº 02/2019 (consoante as disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93), referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por dois postos de bombeiro Civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, nível básico e na prestação de serviços continuados de mão-de-obra indireta, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o termo de referência, edital e seus anexos, decorrente do Pregão nº025/UFCSPA/2018, celebrado respectivamente com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, a qual encontram-se devidamente registrada no SICAF.

Seguem anexas as manifestações da empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** e da fiscalização do contrato datadas, respectivamente, de 02-09-2019 (fl.802) e 22-08-2019.

Conforme manifestações supracitadas, informamos que seguem anexos o Ofício 78/2019/CENG e a Nota Técnica Nº 12/2019 Coordenação de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Engenharia/PROPLAN/UFCSPA (fl.798 a 800) que embasam a instrução processual, justificando o eventual aditivo.

A contratada está ciente da possibilidade de formalização deste termo Aditivo, e apresentou as planilhas de orçamento com a alteração proposta, conforme solicitado por esta Divisão de Contratos (fls. 805 a 816), as quais foram encaminhadas para análise dos cálculos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFCSPA, conforme Parecer Técnico contido no Ofício nº 057/2019 – DCF (fl. 818 e 819).

Salientamos que o contrato foi reajustado, constando no processo o Termo de Apostilamento datado de 03 de outubro de 2019 (fl.803), estando devidamente atualizada a garantia contratual – apólice nº 0306920199907750269072000, de acordo com o valor atualizado do contrato.

Os cálculos demonstrativos do percentual de supressão contratual, devido à alteração supracitada, estão descritos a seguir:

Valor inicial do contrato firmado em 18/02/2019 = R\$ 368.069,52

Valor reajustado conforme Termo de Apostilamento = R\$ 384.296,88

Valor mensal reajustado do posto Bombeiro Civil Noturno 12x36 = R\$ 17.416,06

Valor mensal reajustado do posto Bombeiro Civil 12x36 11h às 23horas = R\$ 15.009,65

Diferença mensal devido à alteração de horário do posto Bombeiro Civil Noturno = R\$ -2.406,41

Diferença anual = R\$ -2.406,41 x 12 meses = 28.876,92

Percentual de redução = $(28.876,92/384.296,88)*100 = 7,51\%$

Outrossim, salientamos que o referido processo deverá ser previamente submetido à Procuradoria Federal desta Universidade, nos termos do parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 para análise jurídica prévia à formalização do referido termo aditivo.

À sua apreciação e consideração.

Márcia Dias de Oliveira

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.482.840/0001-38
Razão Social: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Nome Fantasia: LIDERANCA SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2020
FGTS	Validade:	10/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2019
Receita Municipal	Validade:	30/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2019 17:01:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
CNPJ: **00.482.840/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MINUTA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
– UFCSPA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
AUTORIZADO PELA REITORIA EM XX-
XX-XXXX.**

PREÂMBULO

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, na cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.482.840/0001-38, sediado(a) à Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Prédio Comercial Santa Catarina, Bairro Ipiranga na cidade de São José/SC, C.E.P. 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.975.588-SSP/SC e CPF n.º 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23103.005867/2018-36 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, proceder a alteração de jornada de trabalho para a prestação de serviço da empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, alterando o horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno 12X36 horas, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas, a partir do dia ...-...-2019, representando, esta supressão contratual uma redução no valor mensal de R\$ 2.406,41 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), cujo percentual é de 7,51% do valor original atualizado do contrato.

1.2. O valor global mensal do contrato atualizado, passará em razão deste aditamento, de R\$ 32.024,74 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 29.618,33 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos, conforme tabela a seguir:

Descrição do serviço	Valor Inicial atualizado (R\$)	Valor com a Alteração da Jornada de Trabalho (R\$)	Diferença (R\$)
Bombeiro Civil Diurno 12x36	14.608,68	14.608,68	-
Bombeiro Civil Noturno 12x 36	17.416,06	15.009,65	-2.406,41
TOTAL MENSAL	32.024,74	29.618,33	-2.406,41
TOTAL ANUAL	384.296,88	355.419,96	-28.876,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas total ou parcialmente por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União na forma do disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, xx de xxxxxxx de 2019.

Pela **CONTRATANTE:**

**LUCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA**

Pela **CONTRATADA:**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Testemunhas:

Márcia Dias de Oliveira
CPF: 961.684.200-53

Ricardo Maurício
CPF: 453.696.900-49

EM BRANCO

UFCSA
FL(s): 834

35ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

GILVANA MÉRÍ BELEGANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEP: 88.111-510, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42201977847 em 06.03.1995 e posteriores alterações.

Resolvem por este instrumento particular alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçonaria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil, reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; serviços de controle de trânsito; locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center), portaria, vigia, eletricitista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricitista, civil, sanitário, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretária executiva, secretária, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, bombeiro civil, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário, comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos de higiene, serviços de lavanderia hospitalar, serviços de tratador de animais, criação de animais domésticos, criação de animais para pesquisa, serviços de manejo de animais, vacinação em animais, serviços de adestramento de animais domésticos, serviços de cuidados de animais domésticos, serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



13/08/2019

Confere com o original.
Márcia Dias de Oliveira
311019
Assistente em Administração
SHAPE 211930

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXm8S6mBN8ZcvA&chave2=Ug8cwwspn_-cdk55vutlra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62524836991-GILVANA MERI BELEGANTE|94093075891-FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

UFCSPA
FL(s) 834
Rub. 1

Parágrafo único - Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Cláusula 2ª - A sociedade cria a filial do estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, sito à Rua Jaime Benévolo, n.º 1465, sala 404, Fátima, CEP: 60050-155.

Cláusula 3ª - O Capital Social passa neste ato para R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo 37.000.000 (Trinta e sete milhões) quotas, no valor de R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais) já integralizadas em moeda corrente nacional, mais 8.000.000 (Oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), integralizadas neste ato, com reserva de lucros, apurados em Balanço Patrimonial da sociedade.

Cláusula 4ª - Com a alteração havida, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Francisco Lopes de Aguiar	42.750.000	42.750.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	2.250.000	2.250.000,00	5%
Total	45.000.000	45.000.000,00	100%

Cláusula 5ª - Permanecerão inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Resolvem por este instrumento particular consolidá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede da Matriz e Filiais, Objetivo, Início e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de "LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA";

Parágrafo Único: A sociedade adota como título do estabelecimento: "LIDERANÇA SERVIÇOS".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua matriz com sede e foro jurídico na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial Santa Catarina, Bairro Ipiranga, CEP: 88.111-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0001-38 e NIRE 42201977847, podendo participar do Capital Social de outras sociedades empresariais, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. Na data de assinatura do presente instrumento possui as seguintes filiais:

- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. São Paulo, nº 1049 - Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, com início de suas atividades em 01 de abril de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43 9 0109494 9;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Poli, nº. 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, com início de suas atividades em 01 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;

*Conferir com o original
maior e menor.*

31/10/19

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/08/2019

13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

- Filial com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Saraiva, nº 836, Bairro Santana, CEP: 02037-021, com início de suas atividades em 01 de julho de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61 e NIRE 35 9 0251110 5;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 298, sala comercial 11, Ed. Abdon Batista, Centro, CEP: 89.201-010, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42 e NIRE 42 9 0074771 9;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 75 D, Ed. CPC – Centro Profissional de Chapecó, sala 1105 A, Centro, CEP: 89.801-023, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23 e NIRE 42 9 0074772 7.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Praça residente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, com início de suas atividades em 02 de março de 2009, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0008-04 e NIRE 32 9 0038457 0.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, CEP: 30710-550, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0010-29 e NIRE 31902225877.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº. 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-025, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 81, salas 601 a 604 e 801 a 804 – Bairro Centro, CEP: 20050-005, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na SRTV QD 701, BL K, Sala 415, Embassy Tower, – Bairro Asa Sul, CEP: 70.340-907, com início de suas atividades em 01 de novembro de 2016, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº. 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Salas 1308, 1309, 1310, Centro, CEP: 74.010-010, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0013-71 e NIRE 52900978913.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hayel Bon Facker, nº. 3079, sala 1º andar, Jardim Caramuru, CEP: 79.806-000, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ nº. 00.482.840/0015-33 e NIRE 54900372090.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Garibaldi, nº. 1815, salas 201 e 202, Ondina, CEP: 40.210-750, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0014-52 e NIRE 29901280491.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na rua Jaime Benévolo, nº. 1465, sala 404, com início das atividades em 01/08/2019.

Cláusula 3ª – O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçonaria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil, reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; serviços de controle de trânsito; locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center), portaria, vigia, eletricitista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/08/2019

Confere como
original.
Márcia Dias de Oliveira
3110119
Assistente em Administração
SIAPE 2119305

garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricista, civil, sanitário, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretaria executiva, secretária, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, bombeiro civil, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário, comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos de higiene, serviços de lavanderia hospitalar, serviços de tratador de animais, criação de animais domésticos, criação de animais para pesquisa, serviços de manejo de animais, vacinação em animais, serviços de adestramento de animais domésticos, serviços de cuidados de animais domésticos, serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Parágrafo Único - Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1995;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade, incluindo matriz e filiais é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas, Aumento e Diminuição de Capital e Retirada de Sócios

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Francisco Lopes de Aguiar	42.750.000	42.750.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	2.250.000	2.250.000,00	5%
Total	45.000.000	45.000.000,00	100%

Cláusula 7ª - Fica destacada do valor do Capital Social da empresa, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por filial constituída, sendo elas

- Filial na Av. São Paulo, nº. 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43901094949;
- Filial na Rua Alferes Poli, nº 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;
- Filial na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 836, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.037-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61, NIRE 35902511105;
- Filial na Rua Abdon Batista, nº. 298, sala comercial 11 - Ed. Abdon Batista, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42, NIRE 42900747719;
- Filial na Rua Nereu Ramos, nº. 75 - D - Ed. CPC - Centro Profissional de Chapecó - sala 1.105-A, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.801-023, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23, NIRE 42900747727;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

*Confere com original
31/10/19
Márcia Dias*

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
CPF 2119305

- Filial na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0008-04, NIRE 32.90038463-0.
- Filial na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30710-550, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0010-29, NIRE 31902225877.
- Filial na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial na Rua Sete de Setembro, nº 81, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.
- Filial na SRTVS QD 701, BL K, Sala 415 Embassy Tower, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.340-907, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial na Avenida Goiás, nº 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Salas 1308, 1309, 1310, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74.010-010, inscrita no CNPJ 00.482.840/0013-71 e NIRE 52900978913.
- Filial na rua Hayel Bon Facker, nº 3079, sala 1º andar, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP: 79.806-000, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0015-33 e NIRE 54900372090.
- Filial na Avenida Garibaldi, nº 1815, salas 201 e 202, Edifício Centro Médico e Empresarial Garibaldi, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.210-750, inscrita no CNPJ 00.482.840/0014-52 e NIRE 29901280491
- Filial na rua Jaime Benévolo, nº 1465, sala 404, Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.050.155.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos Art. 1056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Cláusula 9ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente com antecedência mínima de sessenta dias, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência;

Cláusula 10ª – Em caso de diminuição de Capital, será proporcional a cada quota;

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com o sócio remanescente, passando as quotas do "De Cujus" para os herdeiros legais, podendo nelas fazer se representar por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais;

Parágrafo 1º - Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias depois de apresentar à sociedade a autorização judicial que permita a formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de comércio;

Parágrafo 2º - Mediante acordo com o sócio *supérstite*, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades, remuneração e Administração da Sociedade.

Cláusula 12ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002,

Cláusula 13ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa e mensal estipulada entre os sócios;

Cláusula 14ª – A sociedade será administrada pelos sócios Francisco Lopes de Aguiar e Gilvana Méri Belegante aos quais caberá representar a sociedade de forma, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, e o bom desempenho de suas funções.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

Confere com original.
31/70179
Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119301



Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas;

Parágrafo 2º - A representação de forma isolada da sociedade será exercida pelo sócio **Francisco Lopes de Aguiar**, cabendo à sócia **Gilvana Méri Belegante**, representação apenas em conjunto.

Cláusula 15ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade, conforme parágrafo 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e Contabilidade

Cláusula 16ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 17ª - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados em balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 18ª - Os Lucros serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reservas na sociedade;

Cláusula 19ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros e não serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPÍTULO V

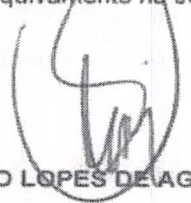
Das Disposições Finais

Cláusula 21ª - Os casos omissos serão regulados nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

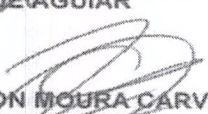
Cláusula 22ª - Fica eleito o foro da Cidade de São José (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

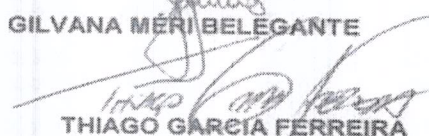
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, impressas eletronicamente e rubricadas apenas no anverso, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

São José (SC), 01 de Agosto de 2019.


FRANCISCO LOPES DE AGUIAR


GILVANA MÉRIBELEGANTE


Testemunhas: GERSON MOURA CARVALHO
CPF 114.885.486-79
RG 6.238.762 - SESP/SC


THIAGO GARCIA FERREIRA
CPF 995.349.160/72
RG 3081568903 SJS/RS


Advogado: SABRINA FARACO BATISTA
OAB/SC 27.739

6

*Confere com o original.
Márcia Dias de Oliveira*

31/10/19
Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/08/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195902114



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
PROTOCOLO	195902114 - 08/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201977847
CNPJ 00.482.840/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019
SOB N: 20195902114

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62524836991 - GILVANA MERI BELEGANTE
Cpf: 94093075891 - FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

*Confere com o
original.
Márcia Dias
31/2019*

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2019

Arquivamento 20195902114 Protocolo 195902114 de 08/08/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34739524755600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

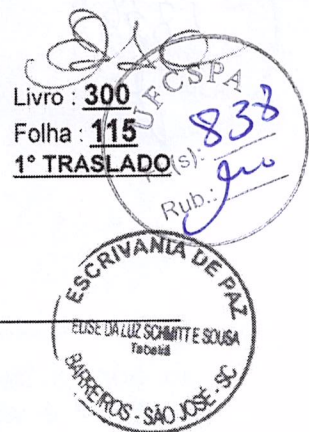
13/08/2019

ira
ça

EM BRANCO



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã



Protocolo nº 45708 em data de 16/08/2019

PROCURAÇÃO

bastante que faz

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, como outorgante, **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, conforme 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20195902114, em 13/08/2019, representada neste ato pelo sócio administrador **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91 e C.I. nº 2.587.057-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras nº. 518, Cond. Bosque das Mansões, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57 e C.I. nº 3.975.588-SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, nº. 4.161, Condomínio Mirante 4 estações, Serraria, São José/SC; a quem confere poderes para representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, sociedades de economia mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o IPEA, sindicatos, ANATEL, CREA, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, ANVISA, IBAMA, companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias, Secretaria de Segurança Pública, em Conselhos Regionais de Administração e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos judiciais e administrativos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, firmar termos de compromisso, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; assinar propostas, declarações, documentos de habilitação, contratos de prestação de serviços e quaisquer documentos indispensáveis

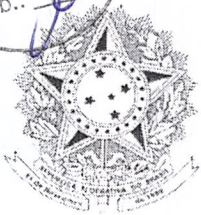
Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

Vide verso

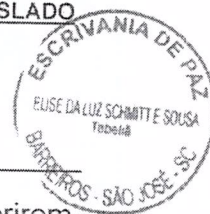
Conferir com o original
31/08/19
Márcia Dias

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : **300**
Folha : **115V**
1º TRASLADO



Protocolo nº 45708 em data de 16/08/2019

ao bom e fiel cumprimento desses contratos ou das licitações a que se referirem, examinar e visar documentos, propostas, contratos, participar de sessões públicas de habilitação nas licitações e julgamento das documentações e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, concordar, discordar, formular preços e ofertas de lances, proceder impugnações, interpor recursos, renunciar a recurso em nome da empresa outorgante, bem como substabelecer, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **(SOB MINUTA). Esta procuração terá validade por prazo indeterminado.** O representante da outorgante declara estar ciente que responde civil e criminalmente pela autenticidade, segurança e eficácia das declarações e dos documentos apresentados Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 16 de agosto de 2019.

Em test. da verdade.

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã

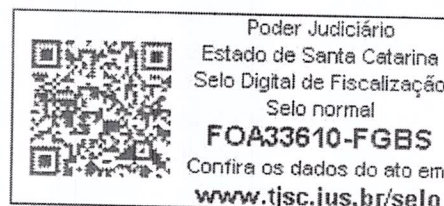


Conferir com o original

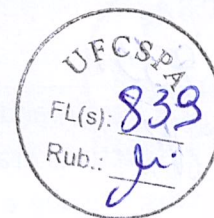
Márcia Oliveira

31/10/19.

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305



*
*
*
*
*
*
*
*



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (EXCETO OS DE ENGENHARIA)

Obs.1: A Consultoria-Geral da União, no art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019, determina a utilização das listas de verificação pelos seus órgãos de execução, havendo, inclusive, recomendação, no mesmo sentido, pelo Tribunal de Contas da União. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pelo advogado e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral. Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.

Obs.2: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

N - NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.3: Na utilização da presente lista deverá o advogado analisar e verificar se eventual negativa é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.

Obs.4: As partes da lista que não forem utilizadas podem ser excluídas antes da anexação da lista aos autos.

ITENS MÍNIMOS A SEREM VERIFICADOS	ESTADO (S / N / N.A.)
EM TODOS OS PROCEDIMENTOS	
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? (Lei nº 8666/93, art. 61, par. único)	S



2. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 3/2009: "Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação."	S
3. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 2/2008-SLTI e item 11, "b", do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017)	S
3.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? (a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF	S
4. Consta dos autos consulta ao CADIN? (Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010)	N
5. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, "f") "Os contratados devem manter durante toda a execução de um contrato de execução parcelada as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, aí incluídas a regularidade junto à fazenda federal, à Seguridade Social e ao FGTS." (TCU, 2ª Câmara, Acórdão 2865/2011, Jurisprudência Seleccionada)	S
6. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
6.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) Obs. 1: ON-AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000." Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: "As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)." (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).	N.A.
6.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	N.A.
6.3. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 2º do Decreto 7.689/2012?	N.A.
NA MINUTA DO ADITAMENTO	

1. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	S
2. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	S
3. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	S
4. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	S
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUANTITATIVOS DO OBJETO	
1. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? (item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, "d", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017) Obs.: Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014 ON-AGU 50/2014: "Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si."	S
2. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? (item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
3. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? (item 2.4, "a", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
4. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? (item 2.4, "b", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
5. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? (item 2.4, "c", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
6. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? (item 2.4, "d", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
7. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? (item 2.4, "e", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	S
8. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	N.A.
8.1. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação motivada pela autoridade competente? (art. 9º, II do Decreto nº 5.450/05)	N.A.

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Reitoria

DESPACHO

Processo nº 23103.005867/2018-36

À Procuradoria,

Concordo preliminarmente com a manifestação da Divisão de Contratos à Fl.829-829v e encaminho à Procuradoria para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

EM BRANCO
UFCSPA



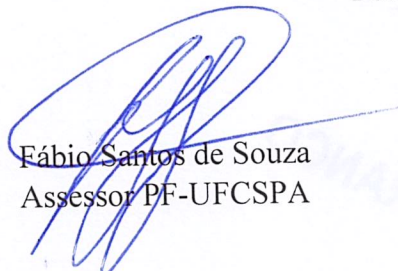
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo nº 23103.005867/2018-36

Nesta data, às 9h, recebemos os autos do processo em epígrafe contendo 4 (quatro) volumes e 841 páginas, os quais foram remetidos a esta Procuradoria Federal pelo Gabinete da Reitoria da UFCSPA.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.



Fábio Santos de Souza
Assessor PF-UFCSPA

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO
ALEGRE/RS

PARECER n. 191/2019/PFUFCSA/PGF/AGU

NUP: 23103.005867/2018-36

INTERESSADOS: UFCSPA - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.

I. Aditamento ao Contrato nº 02/2019 visando à alteração do horário de trabalho de um dos postos de Bombeiro Civil

II. Ocorrência referente à advertência registrada pela UFCSPA requer atenção da Fiscalização de Contratos

III. Parecer pela possibilidade da alteração contratual pretendida desde que atendidas as recomendações enunciadas no parecer

I - DO RELATÓRIO

Retorna ao exame desta Procuradoria Federal o procedimento administrativo acima epigrafado, constituído de 4 (quatro) volumes e 841 (oitocentas e quarenta e uma) páginas, contendo requerimento de análise jurídica da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, tendo por finalidade a alteração do horário do posto noturno de Bombeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Constam dos autos, no que interessa à presente análise, os seguintes documentos:

- Despacho da Coordenação de Engenharia, fl. 798;
- Nota Técnica nº 12/2019 da Coordenação de Engenharia, fls. 799-800v;
- Despacho do Departamento de Compras e Contratos, fl. 801;
- Termo de Apostilamento, fls. 803-803v;
- Planilha de orçamento da empresa, fls. 807-816;
- Análise do Departamento de Contabilidade e Finanças, fls. 818-819;
- Endosso de Seguro Garantia, fls. 820-822v;
- Declaração de Pagamentos de Salários, Benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas, fl. 826;
- Termo de solicitação e autorização de supressão contratual, fl. 828;
- Manifestação da Divisão de Contratos, fls. 829-829v;
- Certidão do SICAF, fl. 830;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fl. 831-831v;
- Minuta do Termo Aditivo, fls. 832-833;



- Alteração e Consolidação Contratual da empresa, fls. 834-837;
- Procuração, 838-838v;
- Despacho da Reitoria, fl. 841.

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA - SUBSUNÇÃO E EVITAÇÃO À TAUTOLOGIA

As análises jurídicas devem ater-se nos estritos limites do que dos autos consta, assim como buscando equilibrar as recomendações e a linguagem dentro do espectro de exigência da espécie.

É dizer, não se deve descuidar dos contratos, suas formalidades legais e demais rotinas apenas e tão somente por que se trata de prorrogação, deve-se sim atentar si e enquanto ao que do mesmo consta, buscando o necessário adensamento dos temas e considerações sem repetições que dificultem a apreciação do destinatário do parecer.

Assim é que os temas repetitivos nesta etapa do processo estão subsumidos no que consta do **PARECER n. 169/2018/PFUFCSA/PGF/AGU**, motivo pelo qual evitar-se-á repetir o que do mesmo consta.

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do processo administrativo até a presente data.

II.1. - Enquadramento da prorrogação - aspectos jurídicos

Como já antecipado no Relatório da presente análise, trata-se de aditamento ao Contrato nº 02/2019 visando à alteração do horário de trabalho de um dos postos de Bombeiro Civil, que passaria a ser das 11 às 23 horas, correspondendo à supressão de R\$ 2.406,41 mensais, valor este equivalente ao percentual de 7,51% da contratação original atualizada, conforme cálculo da área respectiva, do valor original do contrato. Tais informações constam no Ofício nº 57/2019 do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFCSA, fl. 818-819.

Importante destacar que a necessidade de alteração da jornada de trabalho é, por sua essência, análise de mérito. É dizer, não tem como a área jurídica dizer se é necessário ou não, mas tem como avaliar se os fundamentos se sustentam sob prisma e critérios jurídicos.

O ordenamento jurídico atribuiu à Administração Pública o poder de alteração unilateral do contrato administrativo, admitindo a modificação devidamente justificada do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a extrapolação desse percentual, salvo com a anuência do contratado, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea b, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A doutrina e a jurisprudência da Corte de Contas têm interpretado a previsão legal no sentido de preservar o princípio da licitação, preconizando que as alterações contratuais somente devem ter lugar em casos de detecção superveniente da respectiva necessidade pela Administração, desde que não impliquem em mudanças substanciais, alterações do objeto a ponto de descaracterizá-lo, e ressalvada a responsabilidade por eventual desídia na fase de planejamento (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. Dialética, 2008, pág. 713; TCU, Acórdão nº 2.352/2006, Plenário, Rel. Ministro Marcos Vilela).

Outrossim, convém observar as regras para a alteração dos contratos previstas no Anexo X da IN SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, *verbis*:

ANEXO X

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.
 - 2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
 - 2.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.
 - 2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.
 - 2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
 - a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
 - c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
 - e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes. (destacamos)

Com relação à modificação pretendida, o entendimento doutrinário é no sentido de que os contratos administrativos podem ser alterados unilateral ou bilateralmente. A alteração unilateral ocorrerá – por força da prerrogativa da Administração, que atua com supremacia, excepcionando a norma fundamental da imutabilidade dos contratos – quando for necessária a modificação do valor pactuado em razão do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela lei, em sintonia com a ordem do inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Interpretando de forma conjunta a alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, tem-se que os seguintes elementos conformam o núcleo da hipótese normativa da alteração contratual quantitativa: a) modificação do valor contratual, decorrente do acréscimo ou supressão do quantitativo do objeto; b) limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo na hipótese de supressão consensual; c) superveniência de motivo justificador da alteração contratual, evidenciado pela Administração.

Alinhado com o que já asseveramos, Marçal Justen Filho^[1] discorre sobre a discricionariedade da Administração Pública para realizar a alteração contratual e a necessidade de justificar o fato superveniente que motiva a pretensa alteração.

Dessa forma, a Administração deve evidenciar a superveniência do motivo justificador da alteração contratual, impondo-se ao gestor demonstrar que acontecimentos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito que estão a exigir tratamento distinto daquele adotado por ocasião do pacto inicial. Tal justificativa deverá estar sob o escrutínio das áreas técnica e administrativa, a primeira detentora dos conhecimentos científicos, e a outra, do caráter decisório.

De outro lado, deve-se atentar para o limite de acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que as alterações unilaterais restringem-se ao limite percentual previsto no citado artigo. No caso, a Administração informa que a pretendida alteração representa uma supressão de 7,51% do valor original do contrato, estando, portanto, dentro do permissivo legal.

Cabe frisar, no entanto, que não compete a esta Procuradoria confrontar por meio de análise matemática o percentual informado pela área demandante, visto tratar-se de matéria técnica que foge da alçada de competência deste órgão de assessoramento jurídico.

Ainda, alerta-se para a redação do citado § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a supressão dar-se-á sobre o valor atualizado do contrato. Este também é o teor da Orientação Normativa da AGU n. 50/2014:

“OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE A ESTAS ALTERAÇÕES OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS NO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM QUALQUER COMPENSAÇÃO ENTRE SI”

II. 2. Análise das questões do processo de forma global

Como forma de viabilizar análise mais expedita, temos lançado mão da análise inversa a incidir sobre os requisitos legais acima mencionados, concentrando-se em pontos de incidência peculiar para cada contratação. Passamos, pois, à tal avaliação, abordando da forma mais precisa e direta possível os aspectos relacionados ao que consta dos autos, sua adequação com a legislação de regência, bem como outras considerações circunstanciais da prorrogação que se pretende realizar, pontuando o seguinte:

- **Disponibilidade orçamentária:** O termo aditivo em análise altera a jornada de trabalho de um dos postos de Bombeiro Civil, o que gera uma supressão no valor do contrato. Como não há alteração na vigência do contrato original, tampouco acréscimo no valor a ser empenhado, aproveita-se para esse aditivo a declaração de reserva orçamentária acostada à fl. 161, ainda que o valor originário mereça os devidos ajustes quanto ao total da despesa;
- **Garantia contratual:** conforme apólice de seguro garantia, fls. 820-822v e consoante asseverado no Termo Circunstanciado da Divisão de Contratos, fl. 829-v., a garantia ao presente contrato encontra-se vigente e atualizada de acordo com o valor corrigido do contrato;
- **Habilitação jurídica dos representantes legais:** para fins de demonstração de habilitação jurídica dos representantes legais da contratada, recomendamos que seja anexada ao processo cópia dos respectivos documentos de identificação civil, RG e CPF;
- **Ciência da contratada:** em que pese possa ser considerado válido o comunicado via e-mail, fl. 805v., o mesmo é, ainda hoje, um dos meios de comunicação mais instáveis e inseguros possíveis, sobretudo no cenário em que poderá afetar alteração contratual com impacto ao direito ou interesse de terceiros. Recomendo seja colhida a ciência do representante legal da empresa de modo incontestes;
- **Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação:** constatamos que foram adunadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade da empresa contratada, fls. 830-831. Ressalvamos, no entanto, que há certidões vencidas ou prestes a vencer, razão pela

qual recomendamos suas atualizações antes da assinatura do aditivo. Ainda, salientamos que na Declaração do SICAF há sinalização de ocorrência referente à advertência registrada pela UFCSPA à fl. 767, devendo a Fiscalização do Contrato atentar-se para o comportamento da contratada quanto à ocorrência registrada bem como sobre possível reincidência.

A autorizações e atos formais de impulsionamento processual pela autoridade competente encontram-se às fls. 828 e 841.

II.3 Do exercício regular da fiscalização

É perceptível no processo a implementação de mecanismos que refletem os anseios pela melhor e mais adequada execução contratual.

Nesse sentido, notável a análise da prestação dos serviços e Relatório Circunstanciado de Fiscalização, como os das fls. 711-714 e 768-771. A atividade de acompanhamento e fiscalização culminou com a elaboração de detalhado relatório que traçou um paralelo entre o desempenho da contratada, a previsão contratual e o que razoavelmente era esperado dos serviços.

Observamos que a Fiscalização do contrato para além de afirmar que a continuidade da prestação dos serviços em questão é imprescindível para a UFCSPA trouxe aos autos elementos essenciais que denotam a realização de boas práticas que têm conferido maior segurança e economia para a Universidade, registrando tudo em planilha específica, conforme o já mencionado relatório.

II.4 - Da minuta do termo aditivo

No que tange à minuta do Primeiro Termo Aditivo, fls. 832-833, observa-se que se encontra de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Conforme destacado acima, repisamos que os Termos Aditivos deverão ser assinados dentro do atual período de vigência contratual, a fim de que não haja solução de continuidade, consoante determina a Orientação Normativa da AGU n. 03/2009:

“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

Relembre-se ainda que, quando da formalização do Termo Aditivo, deverá ser providenciada sua publicação na imprensa oficial, conforme dicção do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para garantia da eficácia das alterações contratuais.

Por fim, recomendo ao gestor a certificação da capacidade jurídica do representante das empresa para prorrogar a avença.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto à UFCSPA (art. 131 da Constituição Federal, art. 11, IV, "b" da Lei Complementar n. 73/93 e art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93), entende viável a alteração contratual pretendida, desde que previamente observadas ou fundamentadamente afastadas as recomendações tecidas nesta peça opinativa (art. 50 da Lei n. 9.784/99).

O processo administrativo aportou nesta Procuradoria Federal e foi analisado dentro do período regulamentar.

Devolva-se ao consulente.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2019.

EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Procurador Federal

Procurador-Chefe da PF-UFCSPA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23103005867201836 e da chave de acesso 2ec3dfe5



Notas

1. [^] [^] A alteração do contrato retrata, sob alguns ângulos, uma competência discricionária da Administração Pública. Não existe, porém, uma liberdade para a Administração impor a alteração como e quando melhor lhe aprouver. Tal como anotado no comentário do art. 58, ao qual se remete, a contratação é antecedida de um procedimento destinado a apurar a forma mais adequada de atendimento ao interesse público. Esse procedimento conduz à definição do objeto licitado e à determinação das regras do futuro contrato. Quando a Administração pactua o contrato, já exercitou a competência "discricionária" correspondente. (...) **A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual. Deve evidenciar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que os fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado.** Essa interpretação é reforçada pelo disposto no art. 49, quando ressalva a faculdade de revogação da licitação apenas diante de 'razões de interesse público decorrente de fato superveniente'." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª edição, pp.524-525)



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Reitoria



DESPACHO

Processo nº 23103.005867/2018-36

Encaminhamos à PROAD processo para análise e providências.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 8 de novembro de 2019.

Isadora Farias dos Santos
Isadora Farias dos Santos
Chefe de Gabinete

*A Divisão de contratos,
para formalização do
aditivo*

12.11.2019

Luiz
Tiago Pitrez Falcão
Coordenador do Departamento de
Compras e Contratos
UFCSPA

Ao DCC para atendimento ao inteiro teor do contido no parecer nº <u>191</u> /20 <u>19</u> da Procuradoria Federal junto à UFCSPA.
Porto Alegre, <u>11</u> / <u>11</u> / 20 <u>19</u>

Pró-Reitor de Administração UFCSPA

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração
UFCSPA

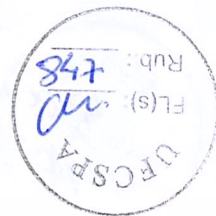
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
– UFCSPA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
AUTORIZADO PELA REITORIA EM 01-11-
2019.**

PREÂMBULO

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, na cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.482.840/0001-38, sediado(a) à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Prédio Comercial Santa Catarina, Bairro Ipiranga na cidade de São José/SC, C.E.P. 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.005867/2018-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, proceder a alteração de jornada de trabalho para a prestação de serviço da empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, alterando o horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno 12X36 horas, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas, a partir do dia **02-12-2019**, representando, esta supressão contratual uma redução no valor mensal de R\$ 2.406,41 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), cujo percentual é de 7,51% do valor original atualizado do contrato.

1.2. O valor global mensal do contrato atualizado, passará em razão deste aditamento, de R\$ 32.024,74 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 29.618,33 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos), conforme tabela a seguir:

Descrição do serviço	Valor Inicial atualizado (R\$)	Valor com a Alteração da Jornada de Trabalho (R\$)	Diferença (R\$)
Bombeiro Civil Diurno 12x36	14.608,68	14.608,68	-
Bombeiro Civil Noturno 12x 36	17.416,06	15.009,65	-2.406,41
TOTAL MENSAL	32.024,74	29.618,33	-2.406,41
TOTAL ANUAL	384.296,88	355.419,96	-28.876,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas total ou parcialmente por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União na forma do disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

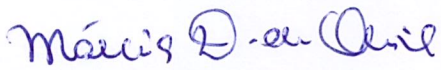

p/ LUCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA

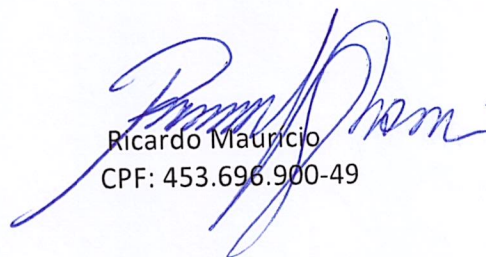
Márcia Rosa da Costa
Pro-Reitora de Graduação
UFCSPA

Pela CONTRATADA:


LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Testemunhas:


Márcia Dias de Oliveira
CPF: 961.684.200-53


Ricardo Maurício
CPF: 453.696.900-49



EM BRANCO

EDITAL Nº 45, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO/ADENDO Nº 03

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Adendo nº 03 ao Edital nº 45/2019-PROGRAD, que retifica o perfil para investidura no cargo para a área 05 - Economia, constante no Anexo I do Edital, conforme segue.

Onde se lê:

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCISA									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
05	Economia	Doutorado em Economia ou; Mestrado em Economia ou; Especialista em Economia ou; Graduado em Economia.	DE	01	*	*	02	01	01

Leia-se:

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCISA									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
05	Economia	Doutorado em Economia, com graduação em Economia.	DE	01	*	*	02	01	01

1. O candidato que não se enquadrar no perfil de Doutor (a) em Economia com graduação em Economia, caso tenha efetuado o pagamento da inscrição, deverá formalizar junto a PROGRAD, no período de 09 a 11 de dezembro de 2019, das 08 h às 12 h e das 14 às 18 h, o pedido de devolução da taxa de inscrição, sendo necessário entregar no ato da solicitação, o comprovante de pagamento e os dados bancários.

2. Permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

EDNACELI ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154032

Número do Contrato: 2/2019.
Processo: 23103005867201836.
PREGÃO SRP Nº 25/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 0048284000138. Contratado: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LTDA. Objeto: Proceder a alteração de jornada de trabalho para a prestação de serviço, alterando o horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno, passando o posto a funcionar das 11 horas às 23 horas, a partir do dia 02-12-2019, representando esta supressão, uma redução no valor mensal de R\$2.406,41, cujo percentual é de 7,51% do valor original atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 02/12/2019 a 17/02/2020. Data de Assinatura: 12/11/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154032-15270-2019NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 150248

Nº Processo: 23005007617201849.
PREGÃO SRP Nº 25/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 32150633000415. Contratado: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO-LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de endoscópio e suportes. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/12/2019 a 08/12/2020. Valor Total: R\$361.379,00. Fonte: 8250263850 - 2019NE802551. Data de Assinatura: 04/12/2019.

(SICON - 04/12/2019) 150248-26350-2019NE800001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 45/2019 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: JULIE CRISTHIE DA CONCEIÇÃO: Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.015451/2019-15. OBJETO: Contratação como professora substituta. VALOR: R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Assistente, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 31/05/2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 - UASG 154041

Processo: 23115010143201875.
PREGÃO SRP Nº 26/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 13569390000167. Contratado: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto: Contratação de editora e/ou distribuidora para fornecimento de publicações nacionais e importadas, tipo livros, DVDs, CDs rom e/ou audiovisuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$413.729,33. Fonte: 8100000000 - 2019NE800691. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154041-15258-2019NE800148

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 154041

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 23115017393201755.

DISPENSA Nº 36/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 01441372000116. Contratado: FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO - Objeto: Prorrogação do Contrato e a alteração do Plano de Trabalho, ref. Projeto "Telessaúde Brasil Redes no Estado do Maranhão". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Decreto 7.423/10 e Res. 156 - CONSUN. Vigência: 05/12/2019 a 29/04/2020. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154041-15258-2019NE800450

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154045

Número do Contrato: 108/2019.
Nº Processo: 23108083952201976.
DISPENSA Nº 23/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 04845150000157. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E - GROSSO. Objeto: Acréscimo no valor original do DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: Acréscimo no valor original do Contronº 108/FUFMT/2019 de R\$ 30.000,00. Fundamento Legal: 8.666/93. Valor Total: R\$73.478,00. Fonte: 8100915408 - 2019NE802355. Data de Assinatura: 03/12/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154045-15262-2019NE802025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2019 - UASG 154054

Nº Processo: 23104037506201920. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares AltoQi (Eberick e QIBuilder), com garantia, e na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de licitação. Declaração de Inexigibilidade em 04/12/2019. MARCIO DE AQUINO. Coordenador de Compras e Logística. Ratificação em 04/12/2019. AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS. Pro-reitor de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 123.120,00. CNPJ CONTRATADA: 03.984.954/0001-74 MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

(SICON - 04/12/2019) 154054-15269-2019NE800146

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154054

Número do Contrato: 35/2019.
Nº Processo: 23104021504201919.
PREGÃO SRP Nº 82/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 09358758000170. Contratado: PAVISUL LOCACOES E SERVICOS LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% o quantitativo dos serviços, em consonância ao § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato em R\$ 589.750,00 é alterado para R\$ 737.187,50. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/12/2019 a 01/07/2020. Valor Total: R\$147.437,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE801600. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154054-15269-2019NE800146

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 75/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23104036494201916, publicada no D.O.U de 20/11/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição por demanda de estruturas e mobiliário de madeira plástica (banco, pergolado, mesas, lixeira ecológicas) - instalados, para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Unidades de Campo Grande e Câmpus do interior). Novo Edital: 05/12/2019 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SICON - 04/12/2019) 154054-15269-2019NE800146

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 23/2019-UFMS, processo nº 23104.033799/2019-76. Participes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul - Famasul. Objeto: promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico, cultural e interuniversitário, visando à formação e aperfeiçoamento e à especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional. Data de Assinatura: 02/12/2019. Vigência: 02/12/2019 a 02/12/2020. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o representante legal, pela Famasul.



EM BRANCO

Ofício nº. 1987/2019/DC-REPAC

São José, 11 de novembro de 2019.

UFSCPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Rua Sarmiento Leite, 245 – Bairro Centro – Porto Alegre - RS
CEP: 90050-170

A/C Setor de Contratos – Sub Solo

Assunto: Reajuste 2019 – Contrato nº 02/2019. Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil.

Prezados Senhores,

Trata-se o presente do pedido de reajuste do contrato supramencionado, o qual foi firmado em 18 de fevereiro de 2019, no valor total mensal de **R\$ 30.672,46 (trinta mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, como fruto do Pregão Eletrônico n.º 025/2018.

DO HISTÓRICO

O prazo de vigência deste Termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/02/2019 e encerramento em 17/02/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja autorização formal da autoridade competente e observados certo requisitos.

DO DIREITO:

Respaldados pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 40, inciso XI e art. 55 da Lei 8.666/93, bem como pela **cláusula de repactuação do contrato** em epígrafe, a qual transcrevemos abaixo, apresentamos nosso pedido de repactuação contratual:

5. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

5.2. Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes Instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br
Rua Otto Julio Malina, 736 – Ipiranga
São José – SC
C.E.P.: 88.111-500
Fone: (48) 3733-3101
ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS
Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES
Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG
CONSULTE-NOS: www.liderancav.com.br

São José / SC	- (48) 3733-3101
Curitiba / PR	- (48) 3733-3102
São Paulo / SP	- (48) 3733-3103
Porto Alegre / RS	- (48) 3733-3104

EM BRANCO

5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.4. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

5.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.6. As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.

5.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **contratante** para a comprovação da variação dos custos.

5.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.10. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a "cláusula 5.1" do contrato em epigrafe, conclui-se que completou o interregno mínimo de 1 (um) ano, necessário ao reajuste do "Modulo 5 – Insumos diversos", de nossa planilha de custo.

Portanto, solicitamos o reajuste de 2,535030%, a partir de 29/10/2019, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br
Rua Otto Julio Malina, 736 – Ipiranga
São José – SC
C.E.P.: 88.111-500
Fone: (48) 3733-3101
ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS
Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES
Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG
CONSULTE-NOS: www.liderancav.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

EM BRANCO

DO PEDIDO:

Frente ao exposto, **REQUER-SE:**

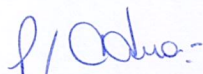
a) seja recebido o presente requerimento de repactuação, nos termos admitidos em lei, buscando análise dos dados apresentados, sendo encaminhada resposta **no prazo máximo de 60 dias (recomendado pela IN-SLTI nº 02/2008 – art. 40, § 3º)**, para possibilitar as medidas ulteriores cabíveis;

b) seja concedida a alteração dos valores propostos, conforme planilhas demonstrativas de cálculos, anexas, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 32.050,58 (trinta e dois mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** a partir de 29.10.2019;

c) seja expedido **apostilamento ao contrato**, nos termos do art. 40, §4º da IN 02/2008 (texto incluído pela IN 03/2009), concedendo a repactuação pleiteada **e apurado os valores retroativos, fazendo-se seu reconhecimento e adimplemento**, preservando desta forma o equilíbrio econômico financeiro contratual;

d) em caso de atraso na concessão da repactuação ora pleiteada, a Contratada, ora Requerente, **reserva-se no direito de cobrar juros e correção monetária sobre os valores pagos a destempo do que determina a Legislação vigente**, constituindo a Contratante em mora, nos termos do que estabelece o artigo 397 do Código Civil, aplicado ao Contrato em espécie por força do artigo 54 da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento.



Alex André Santiago
Coordenador Dpto Repactuação



Deyse Cristiane Schmitz
Assistente Comercial

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Otto Julio Malina, 736 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.liderancav.com.br

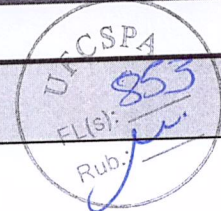
São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

DATA DA ABERTURA: 29/10/2018

HORA: 9:00h

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC
FONE/FAX: (48) 3733-3101
E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br
SITE: www.lideranca.com.br
AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: Ag. 3125-9 CC 75669-5

1 - OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFSCPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2 - CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3 - PREÇO DO SERVIÇO: BSF 01.08.2019

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

m	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	VALOR (R\$)	2,00	R\$ 14.608,68	1,00	R\$ 14.608,68
2	Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	VALOR (R\$)	2,00	R\$ 17.416,06	1,00	R\$ 17.416,06
Valor Total Mensal						R\$ 32.024,74
Valor Total 12 Meses						R\$ 384.296,88

3 - PREÇO DO SERVIÇO: REAJUSTE INSUMOS 29.10.2019

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	R\$ 7.310,80	2,00	R\$ 14.621,60	1,00	R\$ 14.621,60
2	Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	R\$ 8.714,49	2,00	R\$ 17.428,98	1,00	R\$ 17.428,98
Valor Total Mensal						R\$ 32.050,58
Valor Total 12 Meses						R\$ 384.606,96

EM BRANCO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		BSF 01.08.2019	BSF 01.08.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total módulo 1			R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 194,72	R\$ 194,72
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 282,84	R\$ 282,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 179,33	R\$ 179,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		28,10%	R\$ 656,89	R\$ 656,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 467,51	R\$ 467,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,44	R\$ 58,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 87,66	R\$ 87,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,06	R\$ 35,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,38	R\$ 23,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,03	R\$ 14,03
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,68	R\$ 4,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 187,00	R\$ 187,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,55%	R\$ 877,76	R\$ 877,76

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)	-	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição C/mo Cl 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 6,38	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 420,49	R\$ 420,49

EM BRANCO



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 656,89	R\$ 656,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 877,76	R\$ 877,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,49	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.955,14	R\$ 1.955,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
3				
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 + 12)] \times 100 \} =$	0,42%	R\$ 9,82	R\$ 9,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,79	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $' = \{ (0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100 \} =$	4,360%	R\$ 101,92	R\$ 101,92
D	Aviso Prévio Trabalhado $' = \{ [(7 \div 30) \div 12] \times 0,02 \times 100 \} =$	0,04%	R\$ 0,94	R\$ 0,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $' = (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 14,96	R\$ 14,96
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 128,78	R\$ 128,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias $' = [((1 \div 11 \div 3) + (1 \div 11)) \div 12 \times 100] =$	1,01%	R\$ 23,61	R\$ 23,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $' = [(6,00 \div 30) \div 12] \times 100] =$	1,67%	R\$ 39,04	R\$ 39,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $' = [(5 \div 30) \div 12] \times 0,10] \times 100 =$	0,14%	R\$ 3,27	R\$ 3,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = [(15 \div 30) \div 12] \times 0,05] \times 100 =$	0,21%	R\$ 4,91	R\$ 4,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $[(0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100] =$	0,37%	R\$ 8,65	R\$ 8,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $[(0,8 \div 30) \div 12] \times 100] =$	0,22%	R\$ 5,14	R\$ 5,14
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 84,62	R\$ 84,62

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	10,23%	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		10,23%	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 84,62	R\$ 84,62
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 323,69	R\$ 323,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5				
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 86,27
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 89,29
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21	R\$ 175,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6				
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 676,00	R\$ 676,60
B	Lucro	12,00%	R\$ 671,09	R\$ 671,68
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 120,52	R\$ 120,63
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 555,13	R\$ 555,62
C.3	ISS	5,00%	R\$ 365,22	R\$ 365,54
TOTAL DO MÓDULO 6		40,00%	R\$ 2.387,96	R\$ 2.390,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.955,14	R\$ 1.955,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 128,78	R\$ 128,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 323,69	R\$ 323,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 175,56
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.916,38	R\$ 4.920,73
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.387,96	R\$ 2.390,07
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.304,34	R\$ 7.310,80
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 14.608,68	R\$ 14.621,60

EM BRANCO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00



Discriminação dos Serviços			
		29/10/2018	29/10/2018
A	Data de apresentação da proposta	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
B	Município	RS000728/2018	RS000728/2018
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12 meses	12 meses
D	Nº de meses de execução contratual		

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		BSF 01.08.2019	BSF 01.08.2019
		Mão de Obra	Mão de Obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5171-10	5171-10
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01 de maio	01 de maio
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal]		R\$ 223,13	R\$ 223,13
F	Hora Noturna Reduzida: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos) + 50% de Adicional Legal)]		R\$ 239,07	R\$ 239,07
G	Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 78,38	R\$ 78,38
Total módulo 1			R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 239,75	R\$ 239,75
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 348,25	R\$ 348,25
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 220,80	R\$ 220,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		28,10%	R\$ 808,80	R\$ 808,80

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 575,63	R\$ 575,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,95	R\$ 71,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 107,93	R\$ 107,93
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 43,17	R\$ 43,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,78	R\$ 28,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,27	R\$ 17,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,76	R\$ 5,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 230,25	R\$ 230,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,55%	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)	-	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição Cfm Cl 14ª do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 6,38	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 420,49	R\$ 420,49

EM BRANCO



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 808,80	R\$ 808,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,49	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.310,03	R\$ 2.310,03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
3		0,42%	R\$ 12,09	R\$ 12,09
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 + 12)] \times 100 \} =$	0,0336%	R\$ 0,97	R\$ 0,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $' = [(0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100] =$	4,360%	R\$ 125,49	R\$ 125,49
D	Aviso Prévio Trabalhado $' = [(7 \div 30) \div 12] \times 0,02 \times 100] =$	0,04%	R\$ 1,15	R\$ 1,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,43	R\$ 0,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $' = (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 18,42	R\$ 18,42
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 158,55	R\$ 158,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias $' = [((1 + 11 \div 3) + (1 + 11)) \div 12 \times 100] =$	1,01%	R\$ 29,07	R\$ 29,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $' = [(6,00 \div 30) \div 12] \times 100] =$	1,67%	R\$ 48,06	R\$ 48,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $' = [(5 \div 30) \div 12] \times 0,10 \times 100 =$	0,14%	R\$ 4,03	R\$ 4,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = [((15 \div 30) \div 12] \times 0,05 \times 100 =$	0,21%	R\$ 6,04	R\$ 6,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $[(0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100] =$	0,37%	R\$ 10,65	R\$ 10,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $[((0,8 \div 30) \div 12] \times 100] =$	0,22%	R\$ 6,33	R\$ 6,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 104,18	R\$ 104,18

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	8,31%	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,31%	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 104,18	R\$ 104,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 343,25	R\$ 343,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5		-	R\$ 84,13
A	Uniformes	-	R\$ 87,08
B	EPIS	-	R\$ 0,00
C	Outros	-	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6		13,75%	R\$ 805,91	R\$ 806,51
A	Custos Indiretos	12,00%	R\$ 800,05	R\$ 800,64
B	Lucro			
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 143,68	R\$ 143,79
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 661,81	R\$ 662,30
C.3	ISS	5,00%	R\$ 435,40	R\$ 435,72
TOTAL DO MÓDULO 6		40,00%	R\$ 2.846,85	R\$ 2.848,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.310,03	R\$ 2.310,03
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 158,55	R\$ 158,55
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 343,25	R\$ 343,25
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 175,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.861,18	R\$ 5.865,53
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.846,85	R\$ 2.848,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.708,03	R\$ 8.714,49
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 17.416,06	R\$ 17.428,98

EM
EM BRANCO

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2018
Data final	10/2019
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02535030
Valor percentual correspondente	2,535030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DC/2019

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

Ao
Departamento de Orçamento.
Interno.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, e as disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, referente à prorrogação da vigência do Contrato n.º 02/2019, pelo prazo de doze (12) meses, celebrado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por dois postos de bombeiro Civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, nível básico e na prestação de serviços continuados de mão-de-obra indireta, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o termo de referência, edital e seus anexos, decorrente do Pregão nº025/UFCSPA/2018, no valor anual estimado em **R\$ 355.419,96 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove e reais e noventa e seis centavos)**, solicitamos a Vossa Senhoria que informe a existência de recursos orçamentários, bem como a rubrica pela qual ocorrerá a referida despesa.

Márcia Dias de Oliveira

Márcia Dias de Oliveira,
Divisão de Contratos

À
Divisão de Contratos

Informo que há disponibilidade orçamentária, constante no orçamento e PPA de 2019, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra, no valor acima estimado.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019

Michel Pereira Oliveira
Michel Pereira Oliveira
Depto. de Orçamento

EM BRANCO



Assunto: Consulta o fiscal prorrogação do contrato Liderança - Bombeiro Civil

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br>

Data: 03/12/2019 15:40

Para: UFCSPA/Engenharia e Segurança do Trabalho <engseg@ufcspa.edu.br>, Leonardo <leonardopa@ufcspa.edu.br>

Prezados Fiscais,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato n° 02/2019 - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, solicitamos sua manifestação por escrito quanto ao interesse na prorrogação da vigência deste, em resposta aos termos do **Ofício n° 121/2019/DC/UFCSPA** em anexo.

Favor responder por **OFÍCIO ASSINADO**, pode ser digitalizado em resposta a este e-mail.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.:(55 51) 3303-8856

—Anexos:—

Ofício 121_2019 - Fiscal Consulta Prorrogação.pdf

71,1KB

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos



Ofício nº 121/2019/DC/UFCSPA

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2019.

Ao

Sr. Leonardo Pereira de Assis/ Eng. Alessandra Moschem Tolfo

Fiscais do Contrato

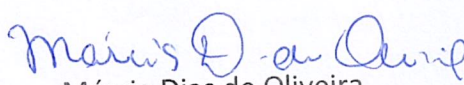
UFCSPA

Assunto: **Término da vigência do contrato nº 02/2019 – LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, referente referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por dois postos de bombeiro Civil, nível básico e na prestação de serviços continuados de mão-de-obra indireta, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o termo de referência, edital e seus anexos, decorrente do Pregão nº025/UFCSPA/2018, **processo nº 23103.005867/2018-36**.

Prezado fiscal,

1. Comunicamos que o contrato em epígrafe, terá sua vigência encerrada em **17-02-2020**, razão pela qual solicitamos vossa manifestação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do interesse e da necessidade de prorrogação dos referidos.
2. Outrossim, salientamos a necessidade de sua manifestação quanto a imprescindibilidade da continuação deste contrato para esta UFCSPA, se os serviços foram prestados a contento, de forma regular, atendendo o quanto avençado entre as partes do negócio jurídico.
3. Solicitamos que o ofício de manifestação no interesse ou não da prorrogação, seja acompanhado do relatório de fiscalização.

Atenciosamente,


Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
PROPLAN
Coordenação de Engenharia

OFÍCIO Nº 159/2019/CENG

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

À Senhora
Marcia Dias de Oliveira
Gestora
Divisão de Contratos
Porto Alegre – RS

Assunto: Aditivo de preço e renovação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Bombeiro Civil.

Senhora Gestora,

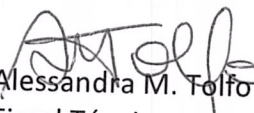
1. Encaminham-se as Notas Técnicas nº(s) 20 e 21 para apreciação da solicitação de ajuste e manifestação da fiscalização sobre a renovação contratual do contrato nº 02/2019, firmado entre a UFCSPA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ: 00.482.840/0001-38, para a prestação de serviços de profissional Bombeiro Civil.
2. No decorrer da execução dos serviços, fora constatada a necessidade de realizar ajustes ao contrato inicialmente firmado entre as partes, em função das observações realizadas pela fiscalização. Em 12/11/19 foi formalizado Aditivo de Contrato com a supressão correspondente a 7,51 %, devido a solicitação de alteração no horário da prestação de serviços do posto noturno. Essa solicitação foi embasada à época na Nota Técnica 12/2019.
3. Entretanto, em 29/11/19 a UFCSPA sofreu um sinistro de incêndio na obra do almoxarifado de produtos químicos. O sinistro foi identificado pelo plantão da Santa Casa que comunicou o bombeiro do plantão do posto noturno da UFCSPA e ambos atuaram prontamente, controlando e extinguindo o incêndio.
4. Outrossim, analisando as circunstâncias da ocorrência, a Administração decidiu por retomar e manter a prestação de serviços do posto noturno, mantendo o profissional Bombeiro Civil durante toda a madrugada, com horário de trabalho das 19h às 07h, atendendo a jornada de 12x36 horas, conforme configuração inicial do contrato. As justificativas para a retomada do posto noturno estão expressas na nota Técnica 20/2019, anexa a este ofício.
5. Ressalta-se que a presente contratação é inédita na UFCSPA e vem sendo constantemente acompanhada pela fiscalização e, portanto, é passível de adaptações e



alterações, sem que se tenha prejudicada a finalidade da contratação, em conformidade com os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

6. Deste modo, encaminha-se a presente solicitação para análise da viabilidade contratual, considerando a reativação e manutenção do posto noturno e a prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato de nº 02/2019.

Atenciosamente,


Alessandra M. Tolfo
Fiscal Técnica


Leonardo Pereira de Assis
Fiscal Administrativo

NOTA TÉCNICA Nº 20/2019

Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA

Referente: Prestação de serviços de bombeiro civil

Objeto: Contrato nº 02/2019

Serve a presente nota técnica para justificar a reativação do posto noturno, constituído por 02 (dois) postos de bombeiro civil, em escala de trabalho de 12x36 horas, referente ao contrato nº 02/2019, processo nº 23103.005867/2018-36, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de prestação individual, matérias e ferramentas para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada a Rua Sarmento Leite nº 24.

O contrato iniciou-se em 18/02/2019 com a emissão da Ordem de Serviço e inclui: um posto diurno, composto por um profissional, com escala de trabalho de 12hx36h, iniciando as 07 horas até as 19 horas e, um posto noturno, composto por um profissional, com escala de trabalho de 12hx36h, iniciando as 19 horas até as 07 horas. A prestação de serviços ocorre de segunda à sábado, sendo que os trabalhos se encerram no domingo as 07 horas e são reiniciados na segunda as 07 horas. Não há prestação de serviços durante o dia e noite de domingo, porém há previsão de prestação de serviços extraordinários, bem como de profissional adicional, quando solicitado e autorizado pela UFCSPA.

Em agosto do corrente ano, foi emitida a Nota Técnica 12/2019, onde a fiscalização sugeriu a mudança no contrato visando a extinção do posto noturno e a criação de um posto diurno complementar, de forma a reduzir a sobrecarga e distribuir as atividades dos profissionais que atuam no posto diurno para melhor atender as demandas da UFCSPA. Essa nova configuração passaria a valer a partir de 02/12/19.

Entretanto, em 29/11/19 a UFCSPA sofreu um sinistro de incêndio na obra do almoxarifado de produtos químicos, o qual foi identificado pelo plantão da Santa Casa que comunicou o bombeiro da UFCSPA e ambos atuaram prontamente, controlando e extinguindo o incêndio. O Corpo de Bombeiros Militar do RS foi acionado e quando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

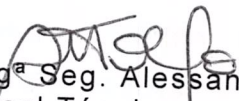
chegou ao local, elogiou a atuação e as medidas adotadas na ocorrência. Segue anexo, registro da ocorrência.

Analisando as circunstâncias da ocorrência e as ações realizadas, concluímos que a expertise na identificação e na tomada das ações adequadas para controle e mitigação destas ocorrências, resultará em maior êxito se conduzida por profissional especialista, razão pela qual percebeu-se que a proposição para que princípios de incêndios pudessem ser percebidos e combatidos pela equipe de vigilância, já que possui em seu treinamento de formação essa qualificação, mostrou-se inadequada. Desta forma, a Administração, após o fato concreto ocorrido, reavaliou a necessidade e decidiu pela retomada e manutenção do posto noturno, mantendo o profissional Bombeiro Civil durante toda a madrugada, com horário de trabalho das 19h às 07h, atendendo a jornada de 12x36 horas.

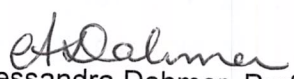
Todavia, para resolução da problemática de sobrecarga de atividades conferidas aos bombeiros do posto diurno, considerando os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, os quais impossibilitam a adição de um posto diurno adicional ao contrato, a fiscalização propõe a tomada de serviços extraordinários, mediante autorização para contratação de profissional extra para realizar cobertura dos eventos, os quais têm previsão contratual.

Pelo exposto, considera-se imprescindível a reativação da prestação de serviços do bombeiro civil no posto noturno, salientando que a fiscalização permanecerá atuando constantemente no monitoramento da execução para cumprimento dos serviços e dos prazos acordados.

Porto Alegre, 10/12/2019.


Engª Seg. Alessandra M. Tolfo
Fiscal Técnica

Ciente.


Alessandra Dahmer, Profa. Dra.
Pró-Reitora de Planejamento
UFCSPA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS – R.O.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Data da ocorrência: 29/11/19

Hora da ocorrência: 00h14

Local da ocorrência: Incêndio na obra do Almoarifado de Produtos químicos

No caso de acidente, informar o nº de horas trabalhadas até o horário do acidente: N/A

B. CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

- ☒ Incidente em serviço (Ex. vazamentos, derramamentos, queda de energia, incêndio, queda de material, etc)
- ☐ Acidente em serviço
- ☐ Acidente em com Material Biológico
- ☐ Acidente de trajeto
- ☐ Atendimento de Urgências Médicas

C. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

1. Descrição da Situação (O quê ocorreu, porquê, como, quando e onde).

As 0h14 do dia 29/11 o Bombeiro Civil foi acionado pela vigilância da UFCSPA devido a um incêndio na obra do almoarifado de produtos químicos. O evento foi identificado pelo ronda da Santa Casa que acionou a vigilância da UFCSPA e os Bombeiros Civis da Santa Casa. Para controle da ocorrência foram utilizados extintores de água e foram montadas 06 linhas de mangueira do estacionamento da Santa Casa para combater o incêndio. O bombeiro civil da Santa Casa acionou o Corpo de Bombeiros Militar que compraceram ao local, porém o fogo já havia sido controlado e o local havia sido rescalado.

D. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ENVOLVIDO(S)

() Docente () Técnico () Aluno () Público Externo

() Prestador de Serviço – Nome da empresa: Empresa FSC – obra do almoarifado de prod. químicos

Nome: Matrícula: Fone Contato:

Idade: Admissão: Cargo: Jornada de Trabalho:

Departamento: Lotação:

E. CONTROLE DA OCORRÊNCIA

Ações imediatas realizadas:

- a. Realizado atendimento de combate à incêndio e acionada equipe de bombeiro civil da Santa Casa
- b. Acionado o Corpo de bombeiros Militar
- c. Paralisada imediatamente a obra para avaliação do ocorrido e providências para a continuidade dos serviços

Equipamentos e materiais utilizados para controle/mitigação da ocorrência:

- a. Extintores de incêndio e Mangueiras de incêndio

F. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS CAUSAS

Causas:

- a. Fagulha do processo de soldagem em contato com material combustível (lã de vidro).
- b. Ausência de proteção coletiva e demais medidas de proteção no serviço de soldagem.
- c. Deficiência no projeto que não previu a substituição do revestimento interno e externo por materiais resistentes ao fogo, mantendo os revestimentos atuais como alternativa na concepção do almoarifado.



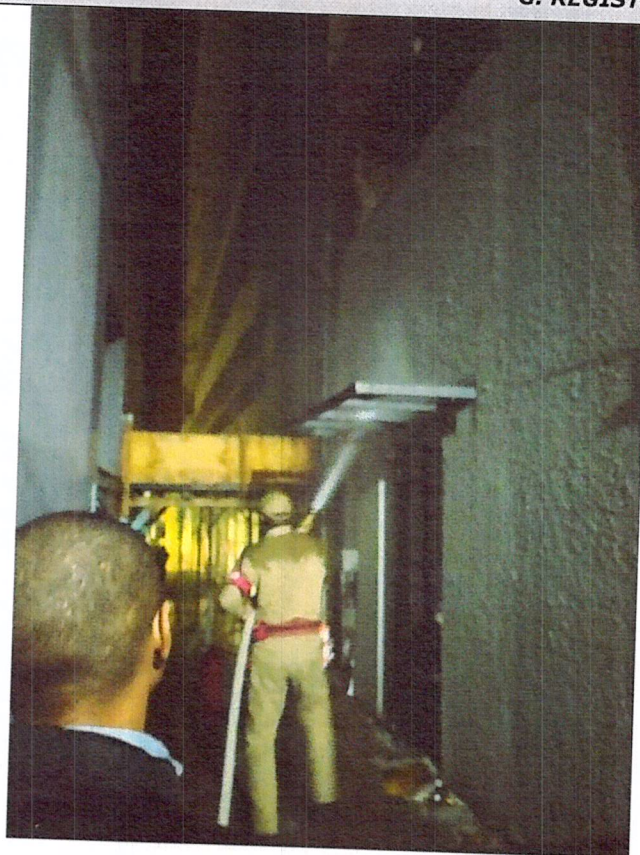
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- d. Excesso de material combustível armazenado no local (resíduo de obra: lâ de vidro, madeiras, plástico).
- e. Ausência de comunicação pela empresa de incidentes anteriores (visto que foi utilizado um extintor de PQS no dia anterior a ocorrência, conforme relato do funcionário Carlos André)
- f. Ausência de responsável técnico pela obra.
- g. Ausência de avaliação dos riscos dos serviços e danos potenciais ao entorno.

G. REGISTRO FOTOGRÁFICO

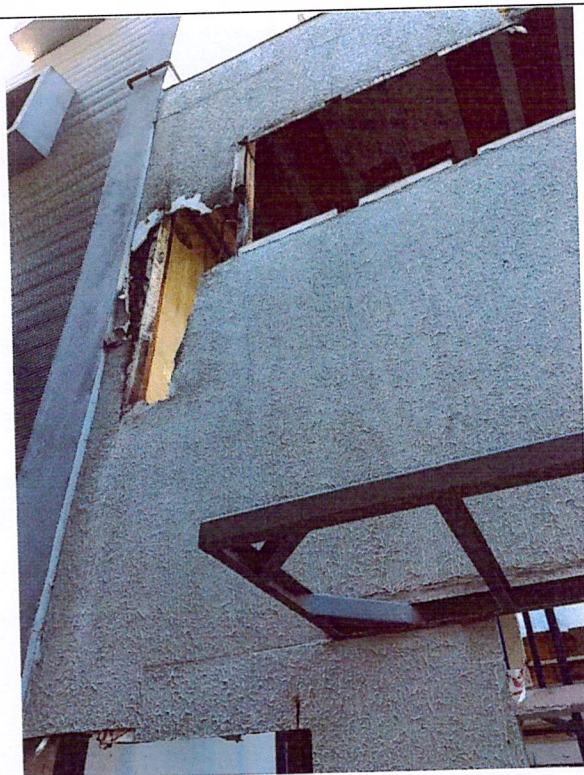




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

H. OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

- a. Durante os serviços de soldagem no local foram identificados vários eventos de foco de incêndio, os quais foram combatidos pela empresa com uso de extintor de PQS e colocação de água no local. Porém esses eventos não foram informados à fiscalização e a segurança do trabalho.
- b. A ocorrência foi identificada pela ronda da Santa Casa, que acionou o Bombeiro da Santa Casa. Após o ronda acionou a vigilância da UFCSPA que comunicou o Bombeiro do turno.
- c. Dificuldade de acesso pelo portão próximo ao local da ocorrência (a chave para abertura do portão somente foi localizada mais tarde dentro da guarita). Essa situação dificultou o acesso imediato do apoio dos Bombeiros da Santa Casa.
- d. Substituição dos revestimentos internos e externos por materiais resistentes ao fogo.
- e. Necessidade de reunião com a empresa para avaliação da situação e medidas necessárias para a continuidade do serviço com segurança, especialmente quanto ao acompanhamento pelo responsável técnico pela execução.

F. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

Nome: Alessandra M. Tolfo	Data: 29/11/19
RG/CPF: 635.611.740-00	Fone de contato: 3303-8909



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



NOTA TÉCNICA Nº21/2019

Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA

Referente: Prestação de serviços de bombeiro civil

Objeto: Contrato nº 02/2019

Serve a presente nota técnica para balizamento da renovação do nº 02/2019, firmado entre a UFCSPA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação, identificado pelo processo nº 23103.005867/2018-36, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, incluindo do fornecimento de uniformes, equipamentos de prestação individual, matérias e ferramentas para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada a Rua Sarmento Leite nº 24.

Durante a execução do contrato, que teve início em 18 de fevereiro de 2019, até o mês de outubro, a fiscalização emitiu os Relatórios Circunstanciados, em anexo.

Conforme consta nos relatórios, ocorreram alguns fatos pontuais referentes à documentação administrativa, as quais foram informadas e que posteriormente, foram sanadas pela empresa. Quanto a execução do contrato, a prestação dos serviços técnicos tem sido realizada de acordo com o previsto, com destaque a algumas atividades, como por exemplo: foram realizados 210 atendimentos de primeiros socorros à comunidade, participação no planejamento e realização do 1º simulado da Brigada de Incêndio, o atendimento ao sinistro de incêndio na obra do almoxarifado, a cobertura em eventos, apoio na adequação da sinalização de incêndio e balizamento dos prédios 1, 2 e 3, realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores, abrigos de mangueiras de hidrantes e rotas de fuga com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

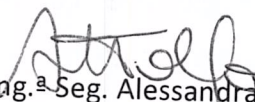
UFCSPA

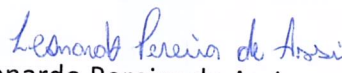
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divisão de Segurança do Trabalho, avaliação de riscos de atividades ou instalação, tais como: operação das centrais de GLP, entre outros.

Diante do exposto, considerando a necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros a toda a comunidade acadêmica, visando proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais de um sinistro e os danos ao patrimônio público, a fiscalização se manifesta a favor da renovação do contrato, salientando que permanecerá atuando constantemente no monitoramento da execução para cumprimento dos serviços e dos prazos acordados.

Porto Alegre, 10/12/2019.


Eng.ª Seg. Alessandra M. Tolfo
Fiscal Técnica


Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: FEVEREIRO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 18/02/2019 até o dia 28/02/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Durante o mês, os 02 postos funcionaram normalmente, porém há algumas ressalvas a serem realizadas:

i) Referente ao salário mensal devido aos bombeiros civis, há dois critérios possíveis, neste mês, a serem aplicados que são:

a) a proporcionalidade (considerando o mês comercial) sendo observados os 13 dias de contrato ou;

b) o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019, cláusula terceira – correção salarial, parágrafo único, itens “a” e “b”, os quais descrevem que o valor dos salários pagos aos trabalhadores desta categoria é de R\$ 9,64 por hora ou, R\$ 1736,31 considerando a carga horária de mensalista pleno, ou seja, 180 horas.

Contudo, verificou-se que há divergência nos valores dos salários lançados no demonstrativo de pagamento dos funcionários alocados no contrato, apresentados na folha de nº 02.

ii) Quanto ao benefício do auxílio alimentação, referido na CCT 2018/2019, cláusula décima quarta – auxílio alimentação, a empresa deverá fornecer mensalmente ao trabalhador, independente da jornada de trabalho, cartão alimentação magnético em valor nominal de R\$ 83,00. Todavia, não identificamos a comprovação de pagamento desse benefício aos funcionários nos documentos entregues à Universidade.

iii) Em relação ao valor do benefício alimentação/refeição também descrito na CCT 2018/2019, cláusula décima terceira – auxílio alimentação, parágrafo quinto, quando não concedido por meio de fornecimento de refeição, será pago ao funcionário o valor de R\$ 22,00 por dia de trabalho. Contudo, considerando o demonstrativo de custos dos vales-refeição e vales transporte apresentado na folha de nº26, está sendo pago o valor unitário de R\$ 19,23 aos trabalhadores Alexandre Cesar Alves da Silva e Alexandre Nunes Sanhudo.

iv) Referente ao vale-transporte o demonstrativo apresentado na folha de nº26, informa que o funcionário Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes não utiliza vale transporte.

v) Por fim, conforme previsto no Termo de Referência, no quadro do item 1.1 e no quadro do item 10.2, a jornada de trabalho dos Bombeiros Civis é de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado. Entretanto, verificamos que houve um erro de interpretação das condições do contrato e a fiscalização foi informada que os profissionais trabalharam no período de 18 de fevereiro à 21 de março de 2019, com a jornada de 12x36, de segunda-feira à domingo.

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrência significativa que justificasse a aplicação de pontos no IMR no presente mês:

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0



7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição, segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de reunião em 18/01/2019, com representantes da empresa Liderança e da Prefeitura do Campus da UFCSPA para alinhamento das providências e atividades do contrato, tais como: início das atividades dos profissionais, posto de trabalho, local para refeições e vestiário, forma de comunicação, forma de registro de atividades, forma de registro de frequência, uniformes, entre outros.
- 2) Solicitação e recebimento em 20/02/2019 de Carta de indicação do preposto do contrato;
- 3) Na semana de 18/02, foi realizada reunião preliminar com os profissionais do posto diurno. Dentre os assuntos tratados, destaca-se: apresentação da Divisão de Segurança do Trabalho, histórico das ocorrências na UFCSPA, condição das instalações de proteção contra incêndio existentes, relatos dos tipos de ambientes e riscos existentes, condutas e atuação junto a segurança patrimonial, alinhamento das atividades, forma de condução dos serviços, forma de comunicação e registro de ocorrências, atividades prioritárias para execução, visitas e apresentação da equipe a administração da UFCSPA.
- 4) A fiscalização técnica realizou a conferência e o registro dos documentos referentes a qualificação técnica e habilitação dos profissionais exigidas para o desempenho do cargo, sem nenhuma ressalva.
- 5) Realização de inspeções nos extintores de incêndio e abrigos de mangueiras de hidrantes com registros de não conformidades no livro de ocorrências e encaminhamento para a Divisão de Segurança do Trabalho;
- 6) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
- 7) Realização de rondas nos prédios e ambientes;
- 8) Fixação de placas de sinalização de incêndio e condições de risco;
- 9) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA;
- 10) Levantamento dos materiais de segurança e primeiros socorros complementares para execução das atividades e encaminhamento à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 11) No dia 25/02 a empresa realizou a entrega da roupa de aproximação, conforme especificação constante no Termo de Referência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

12) Atendimento de ocorrência de vazamento de gás GLP junto a Central de Gás da anatomia e reunião com a equipe de manutenção predial e Divisão de Segurança do Trabalho para definição de ações preventivas para evitar a recorrência.

13) Acompanhamento das atividades de corte e solda em andamento no sistema de Sprinklers e acompanhamento do procedimento de drenagem e restabelecimento da alimentação de gás GLP, executados por empresa terceirizada.

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Foi solicitado à empresa, no dia 18 de março de 2019, o registro da folha-ponto dos Bombeiros Civis que atuam na Universidade. A empresa respondeu que somente seria possível enviar no próximo mês, devido ao fechamento do ponto que ocorre do dia 16 ao dia 15 do próximo mês.

Contudo, considerando os documentos apresentados, as observações realizadas no item 5, a comprovação do envio do registro da folha ponto dos 4 bombeiros civis e sendo realizada a proporcionalidade (referente ao mês comercial), o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 e o Termo de Referência deste Contrato é de **R\$ 13.291,40**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado destes valores a quantia de **R\$ 521,63** referente ao percentual de 33,25% sobre o salário base e adicionais dos 4 Bombeiros Civis, a qual será depositada em conta vinculada – bloqueada para movimentação, conforme tabela:

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de Fevereiro/2019										
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Especificação de valor Descontado	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%			
1	Lucas Eduardo Grestovak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 888,41	R\$ 74,03	R\$ 107,50	R\$ 44,42	R\$ 69,47			R\$ 69,47
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 888,41	R\$ 74,03	R\$ 107,50	R\$ 44,42	R\$ 69,47			R\$ 69,47
3	Alexandre Nunes Sarinho	Bombeiro Civil	R\$ 2.429,65	R\$ 202,49	R\$ 294,01	R\$ 121,49	R\$ 190,01			R\$ 190,01
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.463,60	R\$ 205,32	R\$ 298,12	R\$ 123,19	R\$ 192,67			R\$ 192,67
TOTALIS			R\$ 6.670,47	R\$ 556,87	R\$ 807,13	R\$ 333,62	R\$ 521,63			R\$ 521,63



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Referente ao item 5, subitens:

i) Solicita-se que a empresa inclua no comprovante de pagamento do próximo mês, o valor resultante da diferença salarial não paga aos funcionários.

ii) solicita-se inclua no comprovante de pagamento a diferença do benefício alimentação/refeição não pago aos funcionários Alexandre Cesar Alves da Silva e Alexandre Nunes Sanhudo,

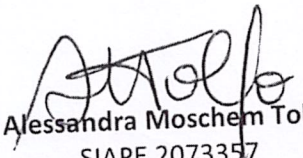
iii) solicita-se que a empresa envie o comprovante de pagamento do auxílio alimentação dos 4 funcionários.

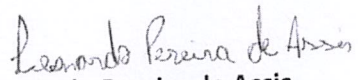
iv) fica observado que a planilha de custos prevê o pagamento de vale transporte aos 4 Bombeiros, porém 1 funcionário não está utilizando.

v) a Universidade efetuará o pagamento das horas adicionais, mediante comprovação de folha-ponto.

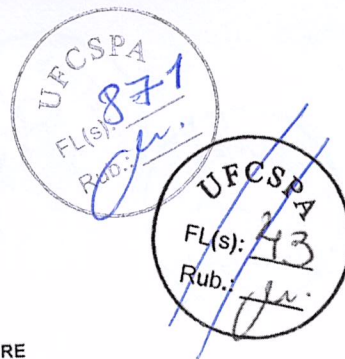
Entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado à gestão de execução do contrato para solicitar a emissão das notas fiscais e demais trâmites.

Porto Alegre, 22 de março de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

EM BRANCO



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: MARÇO/2019
RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/03/2019 até o dia 31/03/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Neste mês, há divergências entre o demonstrativo da folha de pagamento apresentado pela empresa e a planilha de custo mensal do contrato, quanto aos valores do adicional noturno, hora noturna reduzida e adicionais S.R.S dos bombeiros Alexandre César Alves da Silva e Alexandre Nunes Sanhudo, bem como dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação diário de todos os funcionários.

6. RETENÇÃO DO PAGAMENTO

Conforme apresentado no relatório anterior, foram identificadas divergências entre o demonstrativo de pagamento apresentado pela empresa e a planilha de custo mensal do contrato. Ainda que, sobre tais diferenças possa ser aplicada a retenção de valores, conforme item 28.13 do Termo de Referência, retifica-se este capítulo do relatório com a exclusão das retenções aplicadas, em virtude da inexistência de subsídios técnicos e diretrizes para balizar a correta aplicação dos cálculos referentes a retenção.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR no presente mês:

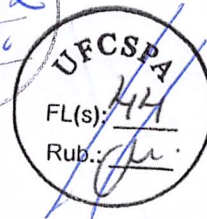
Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil	0	5	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	por absenteísmo.			
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	1	5	5
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				5
Percentual de desconto no mês				5%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Considerando que o valor do contrato é de R\$ 30.672,46, o valor correspondente à 5% de desconto desse valor é de R\$ 1.533,62, conforme Anexo III do Termo de Referência.

8. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (março), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de inspeções nos extintores de incêndio e abrigos de mangueiras de hidrantes com registros de não conformidades no livro de ocorrências e encaminhamento para a Divisão de Segurança do Trabalho;
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
- 3) Realização de rondas nos prédios e ambientes;
- 4) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA;
- 5) Acompanhamento das atividades de corte e solda, em andamento duramente o mês de março, no sistema de Sprinklers e acompanhamento do procedimento de drenagem e restabelecimento da alimentação de gás GLP, executados por empresa terceirizada. Atividades registradas em relatório fotográfico.
- 6) Realização de inspeção no dia 21/03/2019, na Central de gás GLP que alimenta o prédio 2, para verificação das instalações e identificação de possíveis pontos de vazamentos. Atividades com relatório fotográfico.
- 7) Acompanhamento das condições de segurança e controle de riscos durante a execução do serviço de instalação de pontos de ancoragem no auditório do P3, pela empresa de manutenção predial residente, no dia 23/03/2019.
- 8) Acompanhamento do serviço de substituição de componentes da instalação de gás que alimenta o restaurante, face detecção de vazamento de gás GLP, no dia 28/03/2019.

9. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (item 7) corresponde ao valor de R\$ 29.138,84.

10. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Foi encontrado um erro na fórmula de cálculo do provisionamento da conta-vinculada referente ao mês de fevereiro, que apresentou o resultado de R\$ 521,63.

Contudo, realizado o cálculo da planilha com o ajuste das fórmulas, o valor total corresponde a R\$ 2.218,15, conforme demonstrado na tabela 3:

Tabela 3 – fevereiro de 2019 (fórmulas ajustadas)

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de Fevereiro/2019									
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total provisionado por funcionário
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%		
1	Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 888,41	R\$ 74,03	R\$ 107,50	R\$ 44,42	R\$ 69,47	R\$ 295,43	R\$ 295,43
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 888,41	R\$ 74,03	R\$ 107,50	R\$ 44,42	R\$ 69,47	R\$ 295,43	R\$ 295,43
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.429,85	R\$ 202,49	R\$ 294,01	R\$ 121,49	R\$ 190,01	R\$ 808,01	R\$ 808,01
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.463,80	R\$ 205,32	R\$ 298,12	R\$ 123,19	R\$ 192,67	R\$ 819,30	R\$ 819,30
TOTAIS			R\$ 6.670,47	R\$ 555,87	R\$ 807,13	R\$ 333,52	R\$ 521,63	R\$ 2.218,15	R\$ 2.218,15

Portanto, deverá ser destacado o valor de R\$ 1.696,52 correspondente a diferença entre o total da Tabela 3 (R\$ 2.218,15) e o valor provisionado no mês de fevereiro (R\$ 521,63).

Referente ao mês de março, o valor a ser destacado é de R\$ 3.002,38, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 – março de 2019

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de fevereiro/2019									
Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias , um terço constitucional e 13 º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado		
		100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	33,25%		
Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.474,24	R\$ 206,19	R\$ 299,38	R\$ 123,71	R\$ 193,49	R\$ 822,77		
Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.474,24	R\$ 206,19	R\$ 299,38	R\$ 123,71	R\$ 193,49	R\$ 822,77		
Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.950,79	R\$ 245,90	R\$ 357,05	R\$ 147,54	R\$ 230,75	R\$ 961,24		
Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.950,79	R\$ 245,90	R\$ 357,05	R\$ 147,54	R\$ 230,75	R\$ 961,24		
TOTAIS		R\$ 10.850,05	R\$ 904,17	R\$ 1.312,86	R\$ 542,50	R\$ 848,47	R\$ 3.608,01		

Portanto, deverá ser destacado a quantia total de R\$ 4.764,53, correspondente a diferença do mês de fevereiro e ao mês de março, a qual será depositada em conta vinculada – bloqueada para movimentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

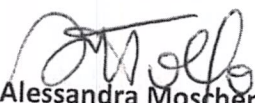
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

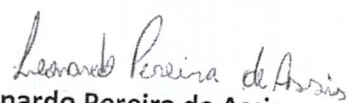
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que a empresa não comprovou os itens (1, 2, 3 – ii, x, e 4) da ata de reunião nº 04/2019, realizada no dia 18 de abril de 2019.

Entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado à gestão de execução do contrato para solicitar a emissão das notas fiscais e demais trâmites.

Porto Alegre, 15 de maio de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: ABRIL/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/04/2019 até o dia 30/04/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Neste mês, há divergências entre o demonstrativo da folha de pagamento apresentado pela empresa e a planilha de custo mensal do contrato, quanto aos valores do adicional noturno, hora noturna reduzida e adicionais S.R.S dos bombeiros Alexandre César Alves da Silva e Alexandre Nunes Sanhudo, bem como dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação diário de todos os funcionários.

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 24,82 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR no presente mês.

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (abril), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foi implantada uma Guia de Recusa de Atendimento, para registro e anuência da condição de recusa pela pessoa que está urgência ou emergência de receber o atendimento de primeiros socorros.
 - b. Foram realizados 16 atendimentos de PS no mês.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Atendimento a ocorrências:
 - a. Vazamento de gás no 8º andar do P2 devido ao esquecimento de queimador da fritadeira acionado – aberto, sem queima de gás, no dia 24/04. Avaliação dos riscos e implantação de medidas imediatas e corretivas: fechamento do queimador e abertura de janelas para ventilação.
 - b. Infiltração e goteiras em luminárias e forro de gesso na circulação e banheiro feminino do 8º andar do P3, com risco de choque elétrico e desabamento, no dia 27/04. Avaliação dos riscos e implantação de medidas imediatas e corretivas: desligamento da rede elétrica e isolamento dos locais.

5) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio, extintores de incêndio, hidrantes, chuveiros e lava olhos de emergência com registros de não conformidades e anomalias no livro de ocorrências e preenchimento de check list, com encaminhamento para a Divisão de Segurança do Trabalho:

a. Obs: Em relação a proteção contra incêndio, as não conformidades identificadas nas inspeções são encaminhadas à Divisão de Segurança do Trabalho para correção:

- i. Aquisição de novas unidades extintoras,
- ii. Aquisição de placas de sinalização complementares;
- iii. Aquisição de materiais e componentes para adequação dos abrigos de mangueiras;
- iv. Substituição dos extintores instalados que apresentam avarias e atualização do memorial dos extintores;
- v. Complementação da sinalização de incêndio instalada;

b. Obs: Em relação aos equipamentos de segurança, as não conformidades identificadas nas inspeções são encaminhadas à Divisão de Segurança do Trabalho para abertura de Ordem de serviço à equipe de manutenção residente, para realização de reparos ou adequações.

6) Realização de verificação da compatibilidade na instalação dos extintores em relação ao PPCI. Foram distribuídas plantas dos pavimentos dos prédios para observação quanto ao tipo e localização, para fins de adequação.

a. Obs: as adequações não serão realizadas nos pavimentos subsolo, térreo e 2º andar pois há obras previstas nestes locais. A adequação deles ocorrerá após a conclusão das mesmas;

7) Proposta de elaboração de check list para inspeção de luminárias de emergência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



8) Acompanhamento de serviços críticos realizados pela equipe de manutenção residente e empresas subcontratadas, tais como:

- Liberação e acompanhamento do trabalho em altura realizado em plataforma de trabalho aéreo – PTA pela Empresa HSH Tecnologia para verificação do cabo de comunicação SPD (05/04).
- Acompanhamento do descarregamento e substituição do GLP na central de gás, realizando testes de espuma para verificação de possíveis vazamentos ((23/04);
- Acompanhamento do serviço de poda de árvores (13/04);
- Acompanhamento dos serviços de enchimento e testes nas colunas dos sprinklers, por ação gravitacional. Devido a presença de vazamentos no 6º andar foi necessária a realização do procedimento de drenagem da linha de gás GLP para execução dos reparos que incluíram a realização de serviços de solda, nos dias 18/04, 25/04.

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR e no item 5 desse documento, corresponde ao valor de R\$ 30.647,64.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de R\$ 4.242,93, correspondente ao mês de abril, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de abril/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
1	Lucas Eduardo Grestowski Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.792,57	R\$ 232,71	R\$ 337,90	R\$ 139,03	R\$ 218,38	R\$ 928,62
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 3.139,03	R\$ 261,55	R\$ 379,92	R\$ 158,99	R\$ 245,53	R\$ 1.044,10
3	Alexandre Nunes	Bombeiro Civil	R\$ 3.205,15	R\$ 257,10	R\$ 387,32	R\$ 160,26	R\$ 250,64	R\$ 1.065,02
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 3.621,85	R\$ 301,82	R\$ 438,25	R\$ 181,09	R\$ 283,23	R\$ 1.204,39
TOTALS			R\$ 12.758,41	R\$ 1.063,28	R\$ 1.543,89	R\$ 637,97	R\$ 997,78	R\$ 4.242,93



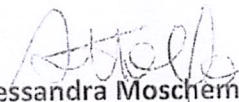
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

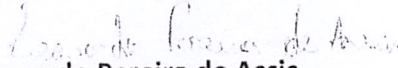
Em relação a ocorrência da comprovação de reciclagem do funcionário Alexandre Nunes Sanhudo, informamos que a empresa entregou, à fiscalização, comprovante de matrícula em curso de reciclagem na empresa "combateaofogo", emitido em 30/04/19 pelo Sr. Diretor Vilmar Oliveira da Rosa, cuja previsão de término é 24/08/2019. A fiscalização está de acordo com a documentação apresentada e aguarda a apresentação da cópia do Certificado de conclusão do curso de reciclagem.

No que se refere às pendências, foi realizada uma reunião no dia 28 de maio de 2019, juntamente com o preposto e o coordenador operacional adjunto da empresa, para discutir sobre as divergências que surgiram durante a fiscalização, concernente aos meses de fevereiro, de março e de abril. Nesta ocasião, foi acordado o prazo de 10 dias úteis a partir do envio da ata da reunião para atendimento das solicitações e pendências, ficando interrompida a emissão desse relatório, até o encerramento do prazo. Nesse período, a empresa enviou apenas uma breve justificativa sobre o item 1 da referida ata, findando-se o prazo no dia 13 de junho de 2019.

Entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado à gestão de execução do contrato para solicitar a emissão das notas fiscais e demais trâmites.

Porto Alegre, 18 de junho de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

EM BRANCO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: MAIO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/05/2019 até o dia 31/05/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO MÊS VIGENTE

- a) Nesse mês, foi realizado um serviço extraordinário, solicitado pela UFCSPA, para trabalhar no evento realizado na Universidade no dia 25 de maio de 2019, das 9 às 17h. Há registro na folha ponto de que o Bombeiro Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes prestou os serviços nesse dia, porém não há registro de pagamento referente a prestação do serviço. Com isso, solicita-se o provisionamento no pagamento do valor da hora extra, conforme regra de pagamento de serviços extraordinários, previsto no item 13.9 do Termo de Referência, que descreve a seguinte fórmula: custo por empregado apresentado na planilha de custos e formação de preços (R\$ 6.992,52) dividido pelas horas normais mensais (180 horas) multiplicado pelo quantitativo de horas extras efetivamente executadas (8h). Essa fórmula resulta no valor total de pagamento à empresa, pelos serviços prestados extraordinariamente no valor R\$ 310,79, a serem repassados, apenas quando demonstrado o pagamento ao funcionário.
- b) Os valores referentes ao valor da hora noturna reduzida, valor do Reflexo Ad. Not S/DSR estão divergentes com os cálculos demonstrados pela empresa, conforme tabela abaixo:

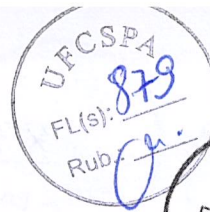
VALORES INFORMADOS PELA EMPRESA		VALORES VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO
Horas Not. Reduzida 12 x 36		
Fórmula fornecida pela empresa	Resultado	Resultado
Valor das horas normais noturnas (R\$773,46) + 20% / Qntd de horas normais noturnas (80,11h) + 20% * Qntd intrajornada (13 ou 14h)	R\$162,06	R\$ 194,47
Reflexo ad. Not. S/ DSR		
Valor do adicional noturno (R\$154,69) + Horas not. Reduzida 12 x 36 (R\$ 162,06) / 26 * 5	R\$ 52,79	R\$ 48, 73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

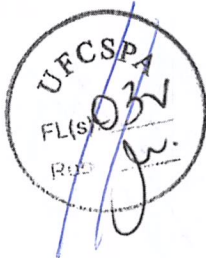


c) Quanto ao valor pago referente a intrajornada, presume-se que o pagamento se refere ao valor corresponde a 1 hora por dia trabalhado. Porém há a informação na folha ponto de pagamento dos funcionários Lucas Eduardo G. Fernandes e Janice Goulart, por exemplo, de pagamento sobre 13 horas mensais trabalhadas. Nesse sentido, deveria ser realizado o cálculo sobre 14 horas mensais trabalhadas, conforme registro na folha ponto;

d) Na Folha ponto, não há registro de saída do Bombeiro Lucas Eduardo G. Fernandes, referente ao dia 22 de maio de 2019.

Todos os itens acima foram reunidos num documento denominado: **Inconsistências referente à competência 05/2019**, que segue em anexo. Esse documento foi enviado à empresa no dia 21 de junho de 2019, disponibilizando 3 dias úteis para envio dos esclarecimentos, porém não foi enviado nenhum esclarecimento sobre o assunto, até o presente momento.

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 24,82 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR no presente mês.

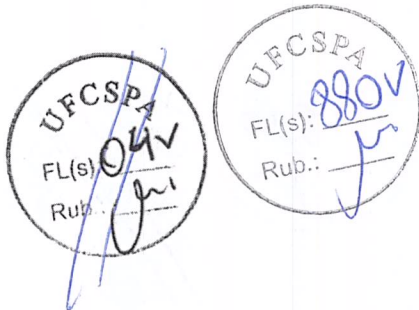
Tabela 1

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0

0 6

Tabela 1-continuação

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	5
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	5
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (maio), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 44 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores, hidrantes e iluminação de emergência com registros de não conformidades e anomalias no livro de ocorrências, preenchimento de check list e relatório, com encaminhamento para a Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Elaboração de briefing para divulgação em abertura de eventos e solenidades realizadas na UFCSPA, contendo informações e instruções de segurança e proteção contra incêndio;
- 6) Realização de Treinamento de Formação de Brigada de Incêndio, nos dias 06/05, 13/05, 20/05, 17/05 e 31/05 pelos profissionais do posto diurno, durante o horário da prestação de serviços, totalizando carga horária de 20 h/a;
- 7) Cobertura do evento do Museu de Anatomia Humana, e UFCSPA Acolhe, com acompanhamento das atividades, tendo em vista eventos com reunião de grande público externo à comunidade acadêmica;
- 8) Realização de levantamento da necessidade de complementação da sinalização de incêndio, salvamento e orientação, conforme solicitação da fiscalização;
- 9) Realização de avaliação da compatibilidade do sistema de proteção de incêndio por extintores instalado com o demandado pelo projeto do PPCI, visando o levantamento das necessidades de adequação;
- 10) Instalação de placas de sinalização de incêndio, salvamento e orientação nas escadas de emergência e circulação do prédio 3 e salão nobre. Demais locais aguardam disponibilidade dos materiais para instalação;
- 11) Instalação de placas de identificação dos extintores e de risco nos quadros elétricos;

12) Substituição dos esguichos de jato sólido por esguichos de jato regulável nos hidrantes dos prédios 1, 2 e 3;

13) Acompanhamento de serviços críticos realizados pela equipe de manutenção residente e empresas subcontratadas:

- a. Drenagem dos poços dos elevadores que foram inundados devido a ocorrência de chuvas;
- b. Realização de serviços de solda na tubulação de incêndio e realização de testes da coluna d'água;

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR corresponde ao valor de **R\$ 30.647,64**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

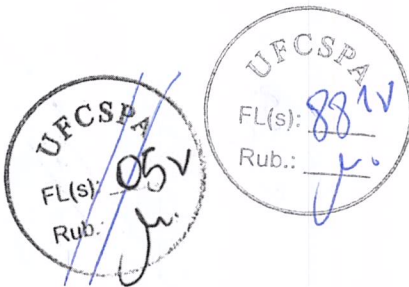
Deverá ser destacado a quantia total de **R\$ 3.507,97**, correspondente ao mês de maio, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de maio/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 1.00%	Total a ser provisionado
1	Lucas Eduardo Greskovlak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.445,30	R\$ 203,78	R\$ 295,88	R\$ 122,27	R\$ 191,22	R\$ 813,14
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.445,30	R\$ 203,78	R\$ 295,88	R\$ 122,27	R\$ 191,22	R\$ 813,14
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.829,31	R\$ 235,78	R\$ 342,35	R\$ 141,47	R\$ 221,25	R\$ 940,84
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.829,31	R\$ 235,78	R\$ 342,35	R\$ 141,47	R\$ 221,25	R\$ 940,84
TOTAIS			R\$ 10.549,22	R\$ 879,10	R\$ 1.276,46	R\$ 527,46	R\$ 824,95	R\$ 3.507,97

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa enviou alguns dos comprovantes solicitados na ata de reunião nº 05/2019. Seguem as considerações sobre os itens da ata, enviadas à fiscalização no e-mail do dia 24 de junho de 2019:

- Sobre o item 1, a empresa novamente informou que está realizando as tratativas com o sindicato, porém não enviou nenhuma comprovação documental.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

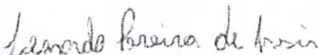
- Sobre o item 2-a), a empresa informou que o seguro é enviado somente na documentação do mês posterior. Contudo, a fiscalização não possui evidências de que os funcionários estão devidamente segurados a partir do dia 30/04/19, pois na documentação encaminhada início de junho, correspondente ao período de maio, não foi entregue a comprovação do seguro correspondente a esse mês.
- Item 2-c), a empresa enviou apenas a declaração da opção pela utilização do vale transporte referente a funcionária Janice Goulart, faltando o envio da declaração referente ao funcionário Lucas Eduardo;
- Item 2-d), a empresa enviou a comprovação dos registros do adendo aos contratos de trabalho dos bombeiros, informando que os mesmos trabalham 36 horas semanais;
- Sobre o item 2-f), a empresa enviou a correção da descrição do detalhamento referente ao vale-refeição;
- Sobre o item 2-g) a empresa enviou o mesmo detalhamento, permanecendo a dúvida desta fiscalização em relação ao referido item.
- Item 2-h), a empresa enviou a escala de trabalho no dia 29 de maio de 2019.
- Item 4, a empresa enviou apenas a comprovação de entrega do coturno tático à Bombeira Janice G. de Oliveira Pereira restando pendente a comprovação dos EPI's listados no item aos demais funcionários.

Obs: Os demais itens solicitados na reunião nº 05/2019 não foram esclarecidos. A análise acima não assegura que todas as pendências relatadas e formalizadas na ata foram sanadas.

Entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado à gestão de execução do contrato para solicitar a emissão das notas fiscais e demais trâmites.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: JUNHO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/06/2019 até o dia 30/06/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO MÊS VIGENTE

A tabela abaixo apresenta as inconsistências encontradas na documentação do mês:

TABELA 1 - INCONSISTÊNCIAS REFERENTE À COMPETÊNCIA 06/2019

Item	Documento	Inconsistências	Observações
1.	Folha 06 2019 – UFCSPA Bombeiros	Pagamento de benefícios considerando que o bombeiro Alexandre Nunes trabalhou 12 dias. Porém, na folha ponto, Está registrado que o funcionário <u>trabalhou 13 dias.</u>	Confirmar o pagamento da quantidade de dias registrado na folha ponto.
2.		Valor pago pela empresa do Reflexo Ad. Not. S/ DSR <i>[(valor do adicional noturno + valor das horas noturnas reduzidas) / quantidade de dias úteis(24) * <u>qntd dias repouso (4)</u>]</i>	A quantidade de dias de repouso no mês de junho, considerando domingos e feriados, <u>é no total de 6 dias.</u> Confirmar a quantidade de dias.
3.		Valor informado pela empresa <i>[(Horas normais noturnas)/(Qntd horas normais noturnas x Quantidade dias trabalhados)]</i> Calculo inferido pela Fiscalização: <i>[(valor das Horas normais noturnas + valor do adicional noturno)/(Qntd horas normais noturnas x Quantidade dias trabalhados)]</i>	Confirmar se o cálculo inferido pela fiscalização é o que realmente a empresa está adotando.

Abaixo, segue o detalhamento das inconsistências descritas na tabela, que foram enviadas à empresa no dia 22 de julho de 2019, e a análise da resposta enviada pela empresa, no dia 23 de julho de 2019:

Item 1:

Detalhamento do Problema:

Na análise da documentação, constatou-se que a quantidade de dias considerada para pagamento, da funcionária Alexandre Alves, na *folha 06 2019 – UFCSPA Bombeiros* (demonstrativo de pagamento) diverge da quantidade de dias registrada na *folha ponto dos funcionários*. Enquanto na folha ponto está registrado que o bombeiro trabalhou 13 dias, no demonstrativo de pagamento evidencia que o funcionário está recebendo apenas por 12 dias.

Resposta da empresa:

A empresa enviou detalhamento de pagamento da diferença do salário, informando que incluirá o valor na competência 07/2019.

Análise da resposta:

O detalhamento de pagamento enviado em anexo, demonstra o pagamento sobre os dias efetivamente trabalhados conforme estabelecido na folha ponto, restando o demonstrativo do pagamento na competência 07/2019.

Item 2:

Detalhamento do Problema:

Quanto ao benefício *Reflexo Ad. Not S/DSR*, pago aos bombeiros do posto noturno, a empresa enviou, por e-mail, no dia 05 de maio de 2019, o detalhamento do cálculo, em que estava considerando a seguinte fórmula: *(valor do adicional noturno + valor das horas noturnas reduzidas) / 26*5*. Sendo o número 26 a quantidade de dias úteis, e número 5 os dias de repouso no mês.

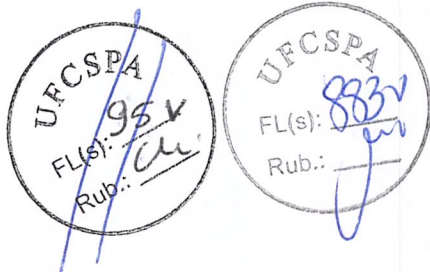
Ao aplicar a fórmula para a competência do mês de junho, a fiscalização administrativa verificou obteve o seguinte resultado: *(valor do adicional noturno + valor das horas noturnas reduzidas) / 24*6*, sendo considerado, nesse caso, 24 dias úteis (dias da semana e sábados) e 6 dias de repouso (domingos e feriado). Porém, por tentativa e erro, verificou-se que a empresa utilizou o seguinte cálculo: *(valor do adicional noturno + valor das horas noturnas reduzidas) / 24*4*, em que resultou no valor pago diferente.

Resposta da empresa:

A empresa contratada informou que o cálculo que está considerando para o *Reflexo do adicional Noturno sobre o Descanso Semanal Remunerado* é o seguinte: [ADICIONAL NOTURNO + HORA NOTURNA REDUZIDA / 6 REPOUSO DO MÊS]

Análise da resposta:

Essa nova forma de cálculo apresentada pela empresa, condiz com o valor correspondente ao valor do item registrado demonstrativo de pagamento desse mês.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Item 3:

Referente ao benefício *Hora noturna Reduzida*, a empresa informou, no e-mail enviado no dia 05 de maio de 2019, que o cálculo que estava utilizando é o seguinte: $[(\text{Horas normais noturnas}) / \text{Quantidade horas normais noturnas}] \times \text{Quantidade dias trabalhados}$.

Detalhamento do Problema:

Quanto ao benefício *Reflexo Ad. Not S/DSR*, pago aos bombeiros do posto noturno, a empresa enviou, por e-mail, no dia

Aplicando a fórmula informada, para esse mês, constatou-se diferença no resultado. A fiscalização administrativa inferiu, por tentativa e erro que a empresa estava considerando o seguinte cálculo: $[(\text{valor das Horas normais noturnas} + \text{valor do adicional noturno}) / \text{Quantidade horas normais noturnas}] \times \text{Quantidade dias trabalhados}$, que diverge do informado pela empresa.

Resposta da empresa:

A empresa contratada informou que o cálculo que está considerando para o *Reflexo do adicional Noturno sobre o Descanso Semanal Remunerado* é o seguinte: $\{[(\text{HORAS NOTURNAS REDUZIDAS VALOR NOTURNA} / \text{HORA NOTURNA}) + 20\%] \times \text{DIAS TRABALHADOS}\}$.

Análise da resposta:

Essa nova forma de cálculo apresentada pela empresa, condiz com o valor correspondente ao valor do item registrado demonstrativo de pagamento desse mês.

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o **desconto no valor de R\$ 24,82** (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR no presente mês.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Tabela 2 – Instrumento de Medição de Resultados

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0

h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tabela 2 – Instrumento de Medição de Resultados (continuação)

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0

L

7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (junho), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 44 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores e hidrantes com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Realização de Treinamento de Formação de Brigada de Incêndio da 2ª turma, nos dias 25/06 a 28/06 pelos profissionais do posto diurno, durante o horário da prestação de serviços, totalizando carga horária de 20 h/a;
- 6) Realização de avaliação da compatibilidade do sistema de proteção de incêndio por extintores instalados no prédio 3 com o demandado pelo projeto do PPCI, com registro fotográfico das necessidades de adequação;
- 7) Atualização da planilha de controle de extintores frente as movimentações realizadas nas dependências da UFCSPA;
- 8) Participação na reunião da Brigada de Incêndio da UFCSPA e na visita técnica do dia 10/06 com os brigadistas para apresentação dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados e demais equipamentos das edificações;
- 9) Instalação de placas de sinalização de incêndio, salvamento e orientação nas edificações da UFCSPA, com destaque a sinalização nas portas corta fogo, chuveiros e lava olhos do prédio 3;
- 10) Atendimento a comunicações de ocorrência, tais como: cheiro de gás, vazamentos hidráulicos, parada de elevadores com pessoas no interior;
- 11) Acompanhamento de serviços críticos realizados por prestadores de serviços:
 - a. Inspeção das obras em andamento no 2º pavimento, térreo e subsolo do prédio 2;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b. Movimentação e transferência de recipientes com produtos químicos nos depósitos;
- c. Movimentação de caminhão tele entulho nas dependências da UFCSPA;
- d. Trabalhos em altura realizados por prestadores de serviços;
- e. Teste dos sprinklers por coluna d'água realizado no dia 29/06.

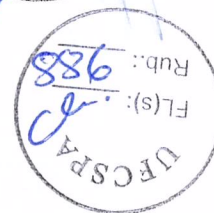
8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR corresponde ao valor de **R\$ 30.647,64**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de **R\$ 3.453,61**; correspondente ao mês de junho, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de junho/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
1	Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.445,30	R\$ 203,78	R\$ 295,88	R\$ 122,27	R\$ 191,22	R\$ 813,14
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.445,30	R\$ 203,78	R\$ 295,88	R\$ 122,27	R\$ 191,22	R\$ 813,14
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.747,58	R\$ 228,97	R\$ 332,46	R\$ 137,38	R\$ 214,86	R\$ 913,66
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.747,58	R\$ 228,97	R\$ 332,46	R\$ 137,38	R\$ 214,86	R\$ 913,66
TOTALS			R\$ 10.385,76	R\$ 865,48	R\$ 1.256,68	R\$ 519,29	R\$ 812,17	R\$ 3.453,61



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No dia 17 de julho de 2017 foi enviado, por e-mail, à empresa contratada, a seguinte tabela, solicitando esclarecimento das as inconsistências do contrato que persistem desde o início do contrato:

Itens	Documento	Problema	Solicitação à empresa
1.	Seguro de vida	O seguro de vida dos funcionários apresentado, está compreendido apenas a cobertura de 01/04/2019 a 30/04/2019.	Envio do comprovante do seguro de vida, em que os bombeiros estejam dentro do período de cobertura.
2.	Auxílio alimentação mensal (referente ao mês de fevereiro)	Não foi encontrado o demonstrativo de pagamento do auxílio alimentação (mensal) do mês de fevereiro.	Envio do comprovante de pagamento.
3.	Auxílio alimentação diário (referente ao mês de fevereiro)	Os bombeiros Alexandre Silva e Alexandre Sanhudo, receberam o auxílio alimentação no valor de R\$ 19,23. Porém o valor previsto na CCT é R\$ 22,00	Envio do comprovante de pagamento.
4.	Declaração utilização transporte	Foram enviadas as declarações de utilização de transporte dos bombeiros. Porém, não foi enviada a declaração do bombeiro Lucas Eduardo.	Envio da declaração, devidamente preenchida, de não utilização do vale transporte pelo funcionário.
5.	Comprovação da alteração das horas mensais dos bombeiros	Nos contratos de trabalho apresentados pela empresa, há registro de que os bombeiros Lucas Eduardo e Janice Pereira estavam trabalhando 220h (divergente da CCT)	Assinatura da empresa no documento do adendo contratual dos funcionários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.	Detalhamento de cálculos de <i>Hora noturna reduzida e Reflexo Ad. Not S/DSR.</i>	Há divergência entre o cálculo detalhado pela empresa e o resultado apresentado na folha de pagamento.	Envio do cálculo detalhado, em que os resultados sejam os mesmos detalhados na folha de pagamento Ou Contato diretamente com a pessoa que possa explicar o motivo da divergência nos cálculos.
7.	Quantidade de horas de intrajornada (05/2019)	Na folha ponto (05/2019) do Alexandre Alves o pagamento é realizado por 14 horas, na folha ponto está registrada a realização de 13 dias. Na folha da Janice Pereira, está sendo realizado o cálculo de pagamento por 13 dias, porém na folha ponto há registro de trabalho de 14 dias.	Envio da comprovação de pagamento, conforme os dias registrados na folha ponto Ou Contato diretamente com a pessoa que possa explicar o motivo da divergência nos cálculos.
8.	Ficha de Uniformes e EPI's	Faltam itens de entrega de Uniformes e EPI's aos Bombeiros, conforma proposta de preços:	Enviar comprovação da entrega dos EPI'S (apenas os que não foram entregues) aos funcionários
9.		Janice Pereira: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 porta luvas	Janice Pereira: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 porta luvas
10.		Lucas Eduardo: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 calça.	Lucas Eduardo: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 calça.
11.		Alexandre Silva: 2 meiões lisos, 1 gandola, 1 tarjeta bordada	Alexandre Silva: 2 meiões lisos, 1 gandola, 1 tarjeta bordada
12.		Alexandre Sanhudo: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 coturno tático, 1 porta luvas	Alexandre Sanhudo: 1 gandola, 1 tarjeta bordada, 1 coturno tático, 1 porta luvas

A empresa contratada enviou, no dia 18 de julho de 2019, as considerações e os comprovantes que foram solicitados. Na análise realizada constatou-se os itens 1, 2, 3 e 9 da tabela ainda não tinham sido atendidos, conforme detalhado abaixo:



Item 1: A empresa enviou o comprovante referente ao mês de maio de 2017, informando que apenas conseguirá enviar a comprovação referente ao mês anterior. Porém, para fiscalização, não ficou evidente que os bombeiros estão segurados no mês em que estão trabalhando.

Item 2: Foi enviada comprovação do pagamento, que já foi enviado anteriormente à Universidade. Porém, estamos solicitando a comprovação do pagamento do auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 83,00, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, Cláusula décima quarta – Auxílio alimentação: “As empresas fornecerão mensalmente e sem ônus para o (s) trabalhador (es), a partir de 01.02.2018, independente da jornada de trabalho, cartão alimentação magnético em valor nominal de R\$ 83,00 reais (Oitenta e três reais) ”.

Item 3: A documentação enviada, evidencia que foi pago aos bombeiros da noite o valor de R\$ 19,23. Porém, o valor previsto na CCT, e de R\$22,00.

Item 9: Falta o comprovante da entrega de 1 gandola à Janice, 2 meiões lisos.

Obs: Itens 6 e 7: A empresa informou que o pagamento será realizado na comprovação do mês de julho de 2019.

No dia 23 de julho de 2019, a fiscalização enviou a tabela 1 novamente a empresa, por e-mail, com as considerações sobre os itens faltantes (conforme descrito acima). No mesmo dia, a empresa enviou a resposta sobre os itens que ainda ficaram pendentes informando que quanto ao item 9, estaria providenciando no dia posterior. Em análise aos esclarecimentos enviados, a empresa informou que:

Item 1: Será enviada, juntamente com documentação mensal, a comprovação de cobertura do seguro de vida dos bombeiros, mas, que essa comprovação se referirá a competência do mês anterior. Ex: a comprovação referente ao seguro de vida de junho, será enviada em julho. A comprovação de julho, será enviada no mês de agosto, e assim sucessivamente.

Item 2: Os colaboradores devem trabalhar o mês inteiro para receber o valor do benefício. A empresa utilizou como base o *parágrafo terceiro, da cláusula décima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019* do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe o seguinte: “Fica garantida a concessão desse benefício para os empregados em plenas atividades laborais e que possuam no máximo até 01 (uma) falta justificada. ”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

No dia 24 de julho de 2019 a empresa entrou em contato, informando que sobre o item 9 (comprovação de entrega de 1 gandola à bombeira Janice, e 2 meios lisos ao bombeiro Alexandre Silva), os itens não haviam sido comprados, e que estaria providenciando a compra e conseguiriam enviar o demonstrativo de pagamento até dia 29 de julho de 2019. No dia 26 de julho de 2019, a empresa enviou os comprovantes de entrega dos itens faltantes.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação pelo gestor do contrato, da resposta enviada pela empresa no dia 23 de julho de 2019, referente aos itens 1 e 2.

Porto Alegre, 29 de julho de 2019.

Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: JULHO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Valor total da fatura: R\$ 29.114,02
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/07/2019 até o dia 31/07/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO MÊS VIGENTE

5.1. Documentação mensal enviada:

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FISCAL ADMINISTRATIVO				
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA E PAGAMENTO DE FATURAS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO MENSAL				
1.	Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
2.	Cópia do comprovante de declaração à previdência	X		
3.	Cópia da folha de pagamento analítica do Mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador a UFCSPA, e constantes do arquivo SEFIP	X		
4.	Cópia dos contracheques dos empregados relativo ao mês de referência da prestação dos serviços ou cópia dos recibos dos depósitos bancários	X		
5.	Comprovantes da entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação mensal e diário,	X		
6.	Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)	X		
7.	Relação dos nomes dos funcionários no seguro de vida	X		
8.	Folha ponto dos funcionários	X		

Para a verificação dos documentos enviados (referente a documentação da GFIP), foram utilizadas as instruções constantes no Anexo P do manual de fiscalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), acessado pelo site: <https://ifrs.edu.br/licitacoes-e-contratos/documentos/manuais/>, em 15 de agosto de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



5.2. Inconsistências da documentação apresentada:

A tabela abaixo apresenta as inconsistências encontradas na documentação do mês, que foi enviada à empresa (por e-mail) no dia 14 de agosto de 2019, sendo estabelecido prazo para envio das justificativas até 21 de agosto de 2019.

TABELA 1 - INCONSISTÊNCIAS REFERENTE À COMPETÊNCIA 07/2019

Item	Documento	Inconsistências	Observações
1.	Folha ponto	No dia 25 de julho de 2019 foi verificado que a bombeira Janice G. de Oliveira Pereira trabalhou no lugar da Lucas Eduardo G. Fernandes, porém não está registrado na folha ponto dos funcionários	Registrar na folha ponto dos dias que os funcionários efetivamente trabalharam. E realizar os pagamentos devidos que dependem da quantidade de dias.
2.	Folha 07 2019 – UFCSPA (demonstrativo de pagamento)	No cálculo do <i>Reflexo do Ad. Not S/ DSR</i> dos bombeiros Alexandre Alves e Alexandre Sanhudo está considerando a quantidade de dias de repouso = 6 dias. Porém verificou-se que a quantidade de dias de repouso (considerando os domingos e feriados) no mês de julho é de 4 dias	Confirmar a quantidade de dias de repouso. Caso seja considerado os 4 dias, enviar o comprovante de pagamento à fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

TABELA 1 - INCONSISTÊNCIAS REFERENTE À COMPETÊNCIA 07/2019 (continuação)

3.	Demonstrativo de Custos dos Vales-Refeição e Vales Transporte	Referente aos Bombeiros Lucas Eduardo G. Fernandes e Janice G. de Oliveira Pereira, não consta o pagamento do vale alimentação no valor de R\$ 22,00 por dia trabalhado. Ainda, sobre o valor de R\$ 83,00 ("cesta básica"), foi realizado o desconto de 74,22%	Pagar o valor correspondente a quantidade de dias trabalhados, e fazer o desconto apenas sobre o vale alimentação diário.
		Referente aos Bombeiros Alexandre Alves e Alexandre Nunes, consta o pagamento do vale alimentação no valor de R\$ 22,00. Esse valor equivale apenas a 1 dia trabalhado. Ainda, sobre a soma dos valores de R\$ 83,00 ("cesta básica"), e R\$ 22,00 (vale alimentação diário) foi realizado o desconto de 58,67%.	Pagar o valor correspondente a quantidade de dias trabalhados, e fazer o desconto apenas sobre o vale alimentação diário.
		Referente ao bombeiro Alexandres Alves, consta o pagamento de vale-transporte sobre 13 dias trabalhados. Porém, na folha ponto, está registrado que o funcionário trabalhou 14 dias.	Enviar o comprovante de pagamento de vale – transporte conforme os dias registrados na folha ponto.

5.3. Desconto vale-transporte:

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 24,82 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR, correspondente a 5% do valor da fatura mensal.

8
2

Tabela 2 – Instrumento de Medição de Resultados

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	1	4	4
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tabela 2 – Instrumento de Medição de Resultados (continuação)

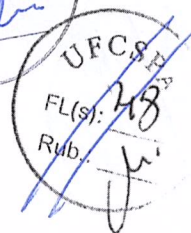
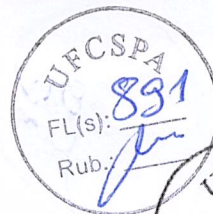
Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				4
Percentual de desconto no mês				5%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (julho), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 15 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores e hidrantes com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Atualização da planilha de controle de extintores frente as movimentações realizadas nas dependências da UFCSPA;
- 6) Participação na reunião da Brigada de Incêndio da UFCSPA no dia 10/07 com os brigadistas e treinamento de operação de carro escalador, equipamento que permite a mobilidade e o deslocamento de cadeirante no acesso às escadas dos auditórios, para ser utilizado em eventos;
- 7) Elaboração de relatório da inspeção realizada na cozinha do restaurante, após eventos de comunicação de cheiro de gás e gordura.
- 8) Atendimento a comunicações de ocorrência, tais como: cheiro de gás, vazamentos hidráulicos, parada de elevadores com pessoas no interior;
- 9) Acompanhamento de serviços críticos realizados por prestadores de serviços:
 - a. Instalação de pontos de ancoragem na cobertura do prédio 1, com uso de Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA;
 - b. Acompanhamento das obras do prédio 2, no subsolo, térreo e 2º pavimento;
 - c. Acompanhamento de poda de árvores em frente a saída de emergência do P1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base na aplicação do IMR, e considerando o desconto no valor de R\$ 24,82 (não utilização do vale transporte) corresponde ao valor de **R\$ 29.114,02**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de R\$ 3.575,80; correspondente ao mês de julho, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de julho/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont. Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,62%	33,25%
1	Lucas Eduardo Greskowiak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.647,00	R\$ 220,58	R\$ 320,29	R\$ 132,35	R\$ 207,00	R\$ 880,22
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.459,76	R\$ 204,98	R\$ 297,83	R\$ 122,99	R\$ 192,35	R\$ 817,95
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.788,43	R\$ 232,37	R\$ 337,40	R\$ 139,42	R\$ 218,06	R\$ 927,25
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.858,03	R\$ 238,17	R\$ 345,82	R\$ 142,90	R\$ 223,50	R\$ 950,39
TOTAIS			R\$ 10.763,22	R\$ 896,10	R\$ 2.197,24	R\$ 837,66	R\$ 840,90	R\$ 3.575,80

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Pendências dos meses anteriores:

Lucas Eduardo: foi enviado o comprovante de pagamento no valor de R\$115,75 (correspondente a hora extra realizada no dia 25 de maio); o comprovante de pagamento do DSR Reflexo H.Extras no valor de R\$ 17,15, bem como da diferença do valor da intra-jornada no valor de R\$ 14,46, referente ao mês de maio.

Janice Goulart: foi enviado o comprovante de pagamento de 1 dia de intra-jornada, referente ao mês de maio, em que a funcionária trabalhou 14 dias, porém havia recebido apenas por 13 dias.

Com relação a intrajornada, como não há redação a este tema na nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrada sob nº RS001991/2019, vigente de 01/02/2019 a 31/01/2020, a fiscalização passará a considerar a regra prevista no Art 71º da CLT.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2019.

Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: AGOSTO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Número do contrato: 02/2019
Valor mensal do contrato: R\$ 30.672,46
Valor total da fatura: R\$ 30.647,64
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019
Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/08/2019 até o dia 31/08/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. DOCUMENTOS ENVIADOS PELA CONTRATADA:

Tabela 1 – Documentação para pagamento

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1º MÊS DOS SERVIÇOS/ENTRADA DE NOVO FUNCIONÁRIO				
1.	É o 1º mês de prestação de serviços, ou houve a entrada de novo funcionário?		X	
DOCUMENTAÇÃO MENSAL - ANTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
2.	Cópia da folha de pagamento analítica do Mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador a UFCSPA, e constantes do arquivo SEFIP	X		
3.	Cópia dos contracheques dos empregados relativo ao mês de referência da prestação dos serviços ou cópia dos recibos dos depósitos bancários	X		
4.	Comprovante de entrega de vale-transporte	X		
5.	Comprovante de pagamento de vale-alimentação mensal e diário	X		
6.	Folha ponto dos funcionários	X		
7.	Extrato da conta do FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
8.	Extrato da conta do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
9.	Protocolo do envio de arquivos – Conectividade Social	X		
10.	Comprovante de declaração à previdência	X		

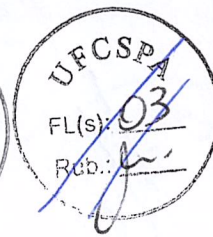


Tabela 1 – Documentação para pagamento (continuação)

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
11.	Comprovante de seguro de vida dos funcionários	X		
DOCUMENTAÇÃO ANUAL				
12.	Comprovante de reciclagem do curso de bombeiro civil	X		Bombeiro Alexandre Nunes Sanhudo

* Considerações sobre os itens da tabela 1.

Item nº13:

Foi enviado o comprovante de reciclagem do curso de bombeiro civil, referente ao bombeiro Alexandre Nunes Sanhudo.

5.2. CONTROLE MENSAL DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Tabela 2 – Checklist de Acompanhamento do contrato

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Foram pagos os itens abaixo, conforme CCT:				
1.	Salário-base?	X		
2.	Vale-alimentação diário(verificar se a quantidade de dias do comprovante está de acordo com o registrado na folha ponto)?		X	A quantidade de dias da funcionária Janice diverge
3.	Cesta básica mensal?	X		
4.	Periculosidade?	X		
Folha Ponto				
5.	Há registro de horas a mais do que as previstas para o mês?		X	
6.	O documento está assinado pelo funcionário?	X		
7.	Há registro de entrada e saída?		X	Não há registro de trabalho realizado no dia 1º de agosto da bombeira Janice



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

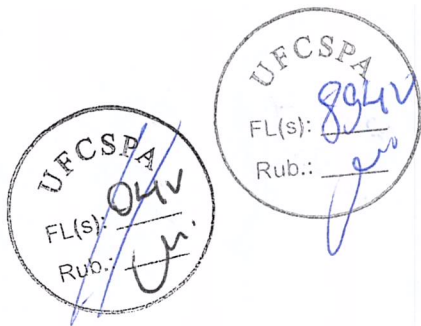
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tabela 2 – Checklist de Acompanhamento do contrato (continuação)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
8.	Há alguma inconsistência na folha de pagamento?	X		
9.	Houve realização de hora extra, solicitada pela UFCSPA?		X	
10.	Há algum bombeiro civil, com o curso de reciclagem que irá vencer no próximo mês?		X	
11.	Há algum funcionário no período de férias?		X	
12.	Há algum funcionário demitido?		X	
13.	Conferência da GFIP?	X		Conferido de acordo com o anexo P do Manual do IFRS
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
14.	As solicitações são dirigidas ao preposto?	X		
15.	O preposto responde às solicitações/notificações?	X		
16.	O fornecimento do serviço está de acordo com o Contrato?	X		
17.	A equipe de trabalho utiliza os equipamentos de proteção individual no desempenho de suas atividades?	X		
18.	As atividades realizadas pela equipe condizem com aqueles previstos no Termo de Referência em conformidade com suas atribuições previstas pelo CBO?	X		
19.	A equipe atende as solicitações encaminhadas pela fiscalização técnica?	X		
20.	As solicitações não atendidas são justificadas?			Não aplicável
21.	Os relatórios técnicos de atividades, elaborados pela equipe, são conclusivos acerca das atividades efetivamente realizadas pela equipe durante o turno de trabalho?	X		
22.	A prestação dos serviços está adequada à rotina de execução estabelecida?		X	Ajuste na rotina do posto noturno

Tabela 2 – Checklist de Acompanhamento do contrato (continuação)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
23.	A prestação de serviços vem proporcionando os resultados esperados, em relação aos prazos de execução e entregas desejadas?	X		Realização de reunião para alinhamento da qualidade de serviços
24.	Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas proporcionam a prestação dos serviços com a qualidade requerida?	X		
25.	Há instrumentos de avaliação da satisfação da comunidade em relação a prestação dos serviços?	X		Pesquisa realizada pela CPA
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA/TÉCNICA				
26.	Houve redimensionamento no pagamento, com base no Instrumento de Medição de Resultados(IMR)?		X	
27.	Houve apresentação ao preposto da avaliação da execução do objeto?	X		
28.	Houve apresentação de justificativa pela contratada sobre a prestação de serviço com menor nível de conformidade? (lembrar que consiste numa situação excepcional)			Não aplicável
29.	Aceitou ou não a justificativa apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador?			Não aplicável
30.	A contratada possui comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida? (lembrar que deve ser aberto processo de aplicação de sanção)		X	
31.	Todos os membros da equipe de trabalho cumprem a jornada estabelecida no contrato?	X		
32.	São realizadas reuniões periódicas com a empresa durante a vigência do contrato?	X		Foram realizadas reuniões iniciais no contrato para ajustes na documentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

* Considerações sobre os itens da tabela 2.

Item 2:

Para pagamento do vale transporte da bombeira Janice G. de Oliveira Pereira está sendo considerado 13 dias de trabalho. Porém no demonstrativo de pagamento, está sendo considerado 14 dias de trabalho.

Item 7:

Há registro na folha ponto da bombeira Janice G. de Oliveira Pereira de que foi realizada uma troca no dia 01 de agosto de 2019, porém não há informação de qual funcionário prestou os serviços nesse dia.

Item 8:

- a) Consta o valor de R\$ 370,86 para todos os funcionários que atuam no contrato, registrado como "Diferença CCT".
- b) Consta no demonstrativo de todos os funcionários o desconto denominado "Plano odonto (adic)" no valor de R\$ 17,00.
- c) Também consta o desconto descrito como "Contr,Conf/PAF/Conv.Saúde no valor de R\$ 35,96 no demonstrativo do Alexandre N. Sanhudo, Janice G. de Oliveira Pereira e Lucas Eduardo G. Fernandes.

Obs₁:. As inconsistências identificadas nos itens 2, 7 e 8 acima foram enviados a empresa, no dia 24 de setembro de 2019, solicitando o esclarecimento até o dia 1º de outubro de 2019.

Obs₂:. Para a verificação dos documentos da GFIP, foram utilizadas as instruções constantes no Anexo P do manual de fiscalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), acessado pelo site: <https://ifrs.edu.br/licitacoes-e-contratos/documentos/manuais/>, em 15 de agosto de 2019.

5.3. SUPRESSÃO VALE-TRANSPORTE:

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 24,82 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR.

Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

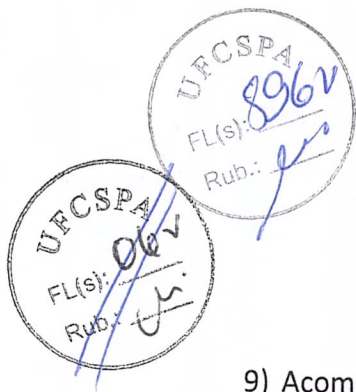
Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados (continuação)

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%

7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (julho), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 19 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores, abrigos de mangueiras de hidrantes e rotas de fuga com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Atendimento ao disparo da Central de Alarme do prédio 1. Verificados os dispositivos nos pavimentos, todos sem alteração. Todavia, não foi possível resetar a Central. No dia seguinte foi realizada nova tentativa de reset. A central está operante, porém os acionadores do Salão Nobre estão sem comunicação. A equipe de manutenção está tratando o problema.
- 6) Participação nas reuniões da Brigada de Incêndio da UFCSPA nos dias 06/08 e 20/08 com os brigadistas;
- 7) Elaboração de relatório da inspeção realizada na cozinha do restaurante, após eventos de comunicação de cheiro de gás e gordura.
- 8) Atendimento a comunicações de ocorrência, tais como: cheiro de gás, vazamentos hidráulicos, parada de elevadores com pessoas no interior;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9) Acompanhamento de serviços críticos realizados por prestadores de serviços:

- Pintura da fachada do Prédio principal;
- Acompanhamento das obras no prédio 2, serviço de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica, com uso de maçarico;
- Avaliação e acompanhamento de trabalho em altura da empresa RB Altura, referente a impermeabilização da fachada do prédio 2;
- Acompanhamento do descarregamento das centrais de GLP do Campus.

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

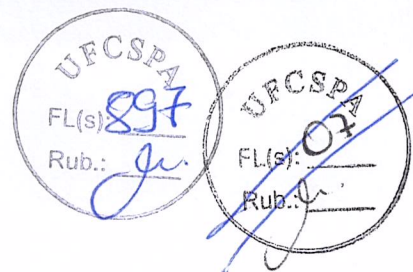
O valor exato dimensionado pela fiscalização com base na aplicação do IMR, e considerando o desconto no valor de R\$ 24,82 (não utilização do vale transporte) corresponde ao valor de **R\$ 30.647,64.**

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de **R\$ 3.349,54**; correspondente ao mês de agosto, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Conta vinculada

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de agosto/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	33,25%
1	Lucas Eduardo Greskowiak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.257,20	R\$ 188,10	R\$ 273,12	R\$ 112,86	R\$ 176,51	R\$ 750,59
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.257,20	R\$ 188,10	R\$ 273,12	R\$ 112,86	R\$ 176,51	R\$ 750,59
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.779,20	R\$ 231,60	R\$ 336,28	R\$ 138,96	R\$ 217,33	R\$ 924,18
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.779,20	R\$ 231,60	R\$ 336,28	R\$ 138,96	R\$ 217,33	R\$ 924,18
TOTAIS			R\$ 10.072,80	R\$ 839,40	R\$ 1.218,81	R\$ 503,64	R\$ 787,69	R\$ 3.349,54



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Referente as inconsistências descritas na *Tabela 1 – inconsistências referentes à competência 07/2019*.

Item 1 – Foi enviada a folha ponto dos funcionários Lucas Eduardo e Janice G. de Oliveira Pereira, devidamente corrigida, com o devido registro da troca de plantão realizada entre os funcionários no dia 25 de julho de 2019.

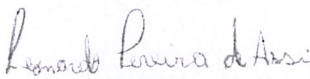
Item 2 – A empresa informou que o cálculo estabelece para 6 dias de repouso.

Item 3 – A empresa informou que realizou o pagamento a mais na competência 05/2019, portanto, no mês de julho, deixou de realizar o pagamento aos funcionários devido.

Quanto aos descontos realizados equivocadamente, a empresa realizou o ressarcimento dos devidos valores aos funcionários.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

EM BRANCO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: SETEMBRO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36

Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil

Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Número do contrato: 02/2019

Valor mensal do contrato: R\$ 32.024,74

Valor total da fatura: R\$ 31.991,63

Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019

Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/09/2019 até o dia 30/09/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscal Administrativo Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;
- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. DOCUMENTOS ENVIADOS PELA CONTRATADA:

Tabela 1 – Documentação para pagamento

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1º MÊS DOS SERVIÇOS/ENTRADA DE NOVO FUNCIONÁRIO				
1.	É o 1º mês de prestação de serviços, ou houve a entrada de novo funcionário?		X	
DOCUMENTAÇÃO MENSAL - ANTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
2.	Cópia da folha de pagamento analítica do Mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador a UFCSPA, e constantes do arquivo SEFIP	X		
3.	Cópia dos contracheques dos empregados relativo ao mês de referência da prestação dos serviços ou cópia dos recibos dos depósitos bancários	X		
4.	Comprovante de entrega de vale-transporte	X		
5.	Comprovante de pagamento de vale-alimentação mensal e diário	X		
6.	Folha ponto dos funcionários	X		
7.	Extrato da conta do FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
8.	Extrato da conta do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
9.	Protocolo do envio de arquivos – Conectividade Social	X		
10.	Comprovante de declaração à previdência	X		

Tabela 1 – Documentação para pagamento (continuação)

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
11.	Comprovante de seguro de vida dos funcionários	X		
DOCUMENTAÇÃO ANUAL				
12.	Comprovante de reciclagem do curso de bombeiro civil	X		

5.2. CONTROLE MENSAL DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Foram pagos os itens abaixo, conforme CCT:				
1.	Salário-base?	X		
2.	Vale-alimentação diário (verificar se a quantidade de dias do comprovante está de acordo com o registrado na folha ponto)?	X		
3.	Cesta básica mensal?	X		
4.	Periculosidade?	X		
Folha Ponto				
5.	Há registro de horas a mais do que as previstas para o mês?		X	
6.	O documento está assinado pelo funcionário?	X		
7.	Há registro de entrada e saída?	X		
8.	Há alguma inconsistência na folha de pagamento?	X		
9.	Houve realização de hora extra, solicitada pela UFCSPA?		X	
10.	Há algum bombeiro civil, com o curso de reciclagem que irá vencer no próximo mês?		X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato

11.	Há algum funcionário no período de férias?		X	
12.	Há algum funcionário demitido?		X	
13.	Conferência da GFIP?	X		Conferido de acordo com o anexo P do Manual do IFRS
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
14.	As solicitações são dirigidas ao preposto?	X		
15.	O preposto responde às solicitações/notificações?	X		
16.	O fornecimento do serviço está de acordo com o Contrato?	X		Contudo, foi sugerida a troca na forma de prestação dos serviços do contrato para melhor atender as demandas da UFCSPA
17.	A equipe de trabalho utiliza os equipamentos de proteção individual no desempenho de suas atividades?	X		
18.	As atividades realizadas pela equipe condizem com aqueles previstos no Termo de Referência em conformidade com suas atribuições previstas pelo CBO?	X		
19.	A equipe atende as solicitações encaminhadas pela fiscalização técnica?	X		Um profissional da noite não está atendendo a contento a prestação dos serviços
20.	As solicitações não atendidas são justificadas?			Não aplicável
21.	Os relatórios técnicos de atividades, elaborados pela equipe, são conclusivos acerca das atividades efetivamente realizadas pela equipe durante o turno de trabalho?	X		
22.	A prestação dos serviços está adequada à rotina de execução estabelecida?	X		Ajuste na rotina do posto noturno

Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato (continuação)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
23.	A prestação de serviços vem proporcionando os resultados esperados, em relação aos prazos de execução e entregas desejadas?	X		
24.	Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas proporcionam a prestação dos serviços com a qualidade requerida?	X		
25.	Há instrumentos de avaliação da satisfação da comunidade em relação a prestação dos serviços?	X		Pesquisa realizada pela CPA
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA/TÉCNICA				
26.	Houve redimensionamento no pagamento, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?	X		
27.	Houve apresentação ao preposto da avaliação da execução do objeto?	X		
28.	Houve apresentação de justificativa pela contratada sobre a prestação de serviço com menor nível de conformidade? (lembrar que consiste numa situação excepcional)		X	Não aplicável
29.	Aceitou ou não a justificativa apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador?			Não aplicável
30.	A contratada possui comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida? (lembrar que deve ser aberto processo de aplicação de sanção)			
31.	Todos os membros da equipe de trabalho cumprem a jornada estabelecida no contrato?			
32.	São realizadas reuniões periódicas com a empresa durante a vigência do contrato?			Foram realizadas reuniões iniciais no contrato para ajustes na documentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

* Considerações sobre os itens da tabela 2.

Item 8 - *Folha 09 2019 – UFCSPA BOMBEIROS:*

Há desconto na folha de pagamento dos funcionários Lucas Eduardo e Janice Goulart do valor de R\$ 59,94 no campo “*Horas Faltas MA*” e do valor R\$ 17,98, no campo “*Desc. Periculosidade MA*”. Solicitamos esclarecimento a que se referem esses valores.

O valor de pagamento do valor no campo “*Intra Jornada 12x36*” dos funcionários Lucas Eduardo e Janice Goulart diverge da regra prevista no §4º do art. 71 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe: “*A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.*”

Obs: Os itens a cima foram enviados à empresa

5.3. SUPRESSÃO VALE-TRANSPORTE:

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 33,31 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR.

Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados (continuação)

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%

7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (julho), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 24 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores, abrigos de mangueiras de hidrantes e rotas de fuga com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Adequação da sinalização de acordo com o PPCI, no prédio 03 nas portas corta fogo, placa de andares e descida de escadas e no prédio 02;
- 6) Participação nas reuniões da Brigada de Incêndio da UFCSPA nos dias 03/09 e 17/09 com os brigadistas;
- 7) Participação no Exercício Simulado realizado na Santa Casa no dia 27/09;
- 8) Realização de Treinamento de Reciclagem de Brigadistas;
- 9) Atendimentos a ocorrências e incidentes:
 - a. Atendimento ao incidente de fagulha elétricas na régua instalada para energizar os PC's dos servidores da Biblioteca;
 - b. Atendimento as pessoas trancadas no elevador do prédio 2, devido a parada do mesmo;
 - c. Avaliação, sinalização e isolamento da área devido ao descolamento do teto de gesso no 8º andar do prédio 3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

10) Acompanhamento de serviços críticos realizados por prestadores de serviços:

- Vistoria nas obras no prédio 2, prédio 1 e almoxarifado do prédio 3;
- Acompanhamento dos serviços em altura referentes a substituição das películas adesivas, realizados pela empresa SPRITT, nos vidros do p2.
- Acompanhamento da troca das baterias das centrais de GLP do Campus.

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base na aplicação do IMR, e considerando o desconto no valor de R\$ 33,11 (não utilização do vale transporte) corresponde ao valor de **R\$ 31.991,63**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de **R\$ 3.468,79**; correspondente ao mês de setembro, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Conta vinculada

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de setembro/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	33,25%
1	Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.337,56	R\$ 194,80	R\$ 282,84	R\$ 116,88	R\$ 182,80	R\$ 777,32
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.337,56	R\$ 194,80	R\$ 282,84	R\$ 116,88	R\$ 182,80	R\$ 777,32
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.878,14	R\$ 239,85	R\$ 348,25	R\$ 143,91	R\$ 225,07	R\$ 957,08
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.878,14	R\$ 239,85	R\$ 348,25	R\$ 143,91	R\$ 225,07	R\$ 957,08
TOTALS			R\$ 10.431,40	R\$ 869,28	R\$ 1.262,20	R\$ 521,57	R\$ 815,74	R\$ 3.468,79

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Referente as inconsistências descritas na *Tabela 1 – inconsistências referentes à competência 08/2019 (em anexo)*:

Item 1 – Folha Ponto:

Foi enviado o ponto do Funcionário Lucas Eduardo, que trabalhou no dia 01 de agosto de 2019, bem como o devido pagamento de hora-extra.

Item 2-3 – Folha 07 2019 – UFCSPA (demonstrativo de pagamento):

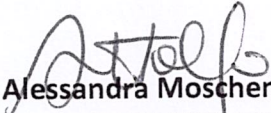
- a) A empresa enviou o detalhamento do cálculo demonstrando que o valor corresponde ao pagamento da diferença salarial, devido publicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- b) O desconto na folha de pagamento dos funcionários denominado "Plano odonto (adic)", no valor de R\$ 17,00, refere-se a cláusula 27ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020; quanto ao desconto denominado "Contr.Conf/PAF/Conv.Saúde", no valor de R\$ 35,96, refere-se ao disposto na cláusula 75ª da referida CCT.

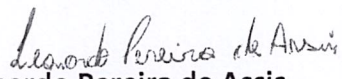
Item 4 – Demonstrativo de custos do vale-transporte:

- a) Foi realizado o pagamento corretamente de acordo com os dias trabalhados da bobeira Janice Goulart.
- b) A empresa informou que o desconto no vale transporte é realizado na folha de pagamento. Porém a inconsistência apontada refere-se ao valor de R\$ 130,14 descontado pela empresa. Esse valor é superior ao desconto máximo permitido, de acordo com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que dispõe: "O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico."

Obs: Solicita-se apreciação do gestor do contrato, em especial, quanto as justificativas apresentadas pela empresa nos itens 2-3 b, e a inconsistência do item 4-b.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA


Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

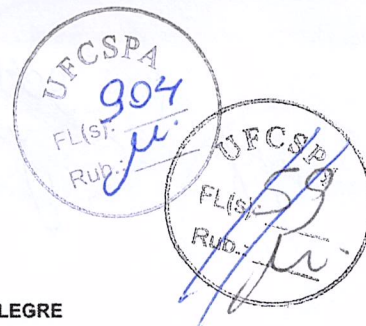
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: OUTUBRO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.005867/2018-36

Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil

Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Número do contrato: 02/2019

Valor mensal do contrato: R\$ 32.024,74

Valor total da fatura: R\$ 31.991,63

Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2019

Data de vencimento do contrato: 17 de fevereiro de 2020

2. PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/10/2019 até o dia 31/10/2019, sendo realizada pela fiscal técnica Alessandra Moschem Tolfo – Siape nº 2073357 e Fiscais Administrativos Leonardo Pereira de Assis – Siape nº 3059801 e Evandro de Assunção dos Santos – Siape nº 3060924.

3. OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de Bombeiro Civil em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item “4” e VIII-B, item “9”. O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4. METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações dos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;
- Registros da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e comunicação via rádio sobre o andamento das atividades.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. DOCUMENTOS ENVIADOS PELA CONTRATADA:

Tabela 1 – Documentação para pagamento

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1º MÊS DOS SERVIÇOS/ENTRADA DE NOVO FUNCIONÁRIO				
1.	É o 1º mês de prestação de serviços, ou houve a entrada de novo funcionário?		X	
DOCUMENTAÇÃO MENSAL - ANTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
2.	Cópia da folha de pagamento analítica do Mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador a UFCSPA, e constantes do arquivo SEFIP	X		
3.	Cópia dos contracheques dos empregados relativo ao mês de referência da prestação dos serviços ou cópia dos recibos dos depósitos bancários	X		
4.	Comprovante de entrega de vale-transporte	X		
5.	Comprovante de pagamento de vale-alimentação mensal e diário	X		
6.	Folha ponto dos funcionários	X		
7.	Extrato da conta do FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
8.	Extrato da conta do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	X		
9.	Protocolo do envio de arquivos – Conectividade Social	X		



10.	Comprovante de declaração à previdência	X		
-----	---	---	--	--

Tabela 1 – Documentação para pagamento (continuação)

Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
11.	Comprovante de seguro de vida dos funcionários	X		
DOCUMENTAÇÃO ANUAL				
12.	Comprovante de reciclagem do curso de bombeiro civil	X		

5.2. CONTROLE MENSAL DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Foram pagos os itens abaixo, conforme CCT:				
1.	Salário-base?	X		
2.	Vale-alimentação diário (verificar se a quantidade de dias do comprovante está de acordo com o registrado na folha ponto)?		X	Está registrado um valor superior ao número de dias trabalhados.
3.	Cesta básica mensal?	X		
4.	Periculosidade?	X		
Folha Ponto				
5.	Há registro de horas a mais do que as previstas para o mês?		X	
6.	O documento está assinado pelo funcionário?	X		
7.	Há registro de entrada e saída?	X		
8.	Há alguma inconsistência na folha de pagamento?	X		Lucas trabalhou 16 dias, Janice 15 dias, Alexandre Nunes 13 e Alexandre Cesar 14 dias, porém todos ganharam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

				aproximadamente a mesma remuneração e tiveram horas contabilizadas aproximadas.
9.	Houve realização de hora extra, solicitada pela UFCSPA?	X		Não houve registro, nem pagamento das horas extras dos bombeiros Lucas e Janice
10.	Há algum bombeiro civil, com o curso de reciclagem que irá vencer no próximo mês?		X	

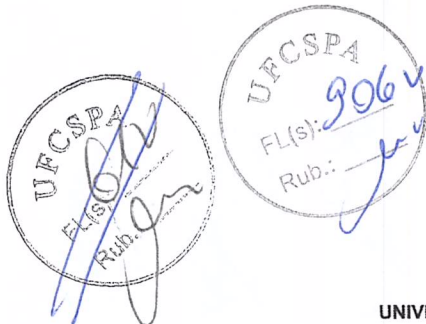
Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato

11.	Há algum funcionário no período de férias?		X	
12.	Há algum funcionário demitido?		X	
13.	Conferência da GFIP?	X		Conferido de acordo com o anexo P do Manual do IFRS
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
14.	As solicitações são dirigidas ao preposto?	X		
15.	O preposto responde às solicitações/notificações?	X		
16.	O fornecimento do serviço está de acordo com o Contrato?	X		Contudo, foi sugerida a troca na forma de prestação dos serviços do contrato para melhor atender as demandas da UFCSPA
17.	A equipe de trabalho utiliza os equipamentos de proteção individual no desempenho de suas atividades?	X		
18.	As atividades realizados pela equipe condizem com aqueles previstos no Termo de Referência em conformidade com suas atribuições previstas pelo CBO?	X		
19.	A equipe atende as solicitações encaminhadas pela fiscalização técnica?	X		
20.	As solicitações não atendidas são justificadas?			Não aplicável
21.	Os relatórios técnicos de atividades, elaborados pela equipe, são conclusivos acerca das atividades efetivamente realizadas pela equipe durante o turno de trabalho?	X		

22.	A prestação dos serviços está adequada à rotina de execução estabelecida?	X		Ajuste na rotina do posto noturno
-----	---	---	--	-----------------------------------

Tabela 2 – Check-list de Acompanhamento do contrato (continuação)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Nº	ITENS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
23.	A prestação de serviços vem proporcionando os resultados esperados, em relação aos prazos de execução e entregas desejadas?	X		
24.	Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas proporcionam a prestação dos serviços com a qualidade requerida?	X		
25.	Há instrumentos de avaliação da satisfação da comunidade em relação a prestação dos serviços?	X		Pesquisa realizada pela CPA
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA/TÉCNICA				
26.	Houve redimensionamento no pagamento, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?	X		
27.	Houve apresentação ao preposto da avaliação da execução do objeto?	X		
28.	Houve apresentação de justificativa pela contratada sobre a prestação de serviço com menor nível de conformidade? (lembrar que consiste numa situação excepcional)			
29.	Aceitou ou não a justificativa apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador?			
30.	A contratada possui comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida? (lembrar que deve ser aberto processo de aplicação de sanção)			
31.	Todos os membros da equipe de trabalho cumprem a jornada estabelecida no contrato?			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

32.	São realizadas reuniões periódicas com a empresa durante a vigência do contrato?			Foram realizadas reuniões iniciais no contrato para ajustes na documentação.
-----	--	--	--	--

* Considerações sobre os itens da tabela 2.

Item 2 – Folha 10 2019 – UFCSPA BOMBEIROS:

Foi constatado que os bombeiros receberam valores diferentes de vale-alimentação diário em relação aos dias trabalhados, conforme segue:

Nome do bombeiro	Dias trabalhados (conforme folha-ponto)	Valores devidos	Dias registrados no demonstrativo	Valores efetivamente pagos
Alexandre Cesar Alves da Silva	14	R\$ 322,00 + R\$ 100,00 da cesta básica	45	R\$ 422,01
Alexandre Nunes Sanhudo	13	R\$ 299,00 + R\$ 100,00 da cesta básica	44	R\$ 399,01
Janice Goulart de Oliveira Pereira*	15	R\$ 345,00 + R\$ 100,00 da cesta básica	44	R\$ 399,01
Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes*	16	R\$ 368,00 + R\$ 100,00 da cesta básica	45	R\$ 422,01

* Valor efetivamente pago inferior ao devido.

Após solicitação de esclarecimentos, a contratada afirmou que o sistema registra a cesta-básica como 31 dias e soma com os dias trabalhados, gerando os números apresentados. Também confirmou que a diferença notada e não paga será ressarcida no próximo mês.

Item 8 - Folha 10 2019 – UFCSPA BOMBEIROS:

Todos os bombeiros apresentam 180 horas trabalhadas no mês de outubro de 2019, embora os bombeiros Janice e Lucas tenham realizado horas extras nos seguintes dias:

Janice Goulart de Oliveira Pereira – Dias 01 e 03 de outubro de 2019, das 8h20min às 20h30min; e

Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes – Dia 02 de outubro de 2019, das 8h20min às 20h30min e dia 04 de outubro de 2019, das 8h20min às 18 horas.

As horas extras foram devidamente pagas no dia 11 de novembro.

5.3. SUPRESSÃO VALE-TRANSPORTE:

Quanto ao benefício do vale transporte do bombeiro Lucas Eduardo, conforme comprovado na documentação apresentada, não está sendo utilizado. Logo solicita-se o desconto no valor de R\$ 33,31 (valor correspondente ao submódulo 2.3 – A, da proposta de preços da empresa).

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

Conforme tabela abaixo, não houve ocorrências que implicaram na aplicação de pontos no IMR.

Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do	0	2	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)			
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0

Tabela 3 – Instrumento de Medição de Resultados (continuação)

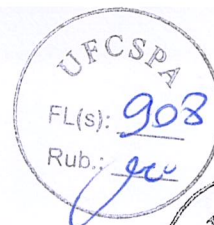
Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

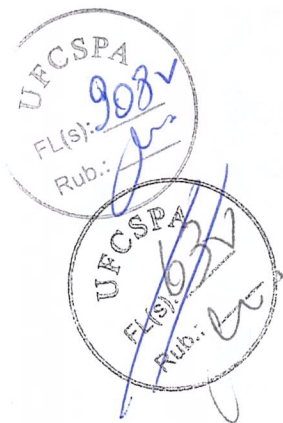


12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%

7. SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS

Considerando a data de início de contrato e o período da medição (outubro), segue a relação das atividades realizadas pelos profissionais alocados no contrato:

- 1) Realização de rondas nos prédios e ambientes para verificação das condições de segurança das instalações e observação de anomalias.
- 2) Atendimentos de primeiros socorros a servidores, trabalhadores terceirizados e comunidade acadêmica;
 - a. Obs: Foram realizados 29 atendimentos de primeiros socorros.
- 3) Cobertura em eventos ocorridos nas instalações da UFCSPA.
- 4) Realização de inspeções nos sistemas de proteção contra incêndio: extintores, abrigos de mangueiras de hidrantes e rotas de fuga com registros de não conformidades e anomalias em relatórios encaminhados à Divisão de Segurança do Trabalho;
- 5) Adequação da sinalização de acordo com o PPCI, no prédio 02 e prédio 01;
- 6) Participação nas reuniões da Brigada de Incêndio da UFCSPA no dia 16/10 com os brigadistas;
- 7) Atendimentos a ocorrências e incidentes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- a. Atendimento ao incidente de fagulha elétricas na régua instalada para energizar os PC's dos servidores da Biblioteca;
- b. Atendimento as pessoas trancadas no elevador do prédio 2, devido a parada do mesmo;
- c. Avaliação, sinalização e isolamento da área devido ao descolamento do teto de gesso no 8º andar do prédio 3.

8) Acompanhamento de serviços críticos realizados por prestadores de serviços:

- a. Vistoria nas obras no prédio 2, prédio 1 e almoxarifado do prédio 3;
- b. Acompanhamento dos serviços em altura referentes a substituição das películas adesivas, realizados pela empresa SPRITT, nos vidros do p2.
- c. Acompanhamento da troca das baterias das centrais de GLP do Campus.

8. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base na aplicação do IMR, e considerando o desconto no valor de R\$ 33,11 (não utilização do vale transporte) e acréscimo de R\$ 1.055,07 referente aos serviços extraordinários realizados nos dias 01 a 04 de outubro de 2019, corresponde ao valor de **R\$ 33.046,70**.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado a quantia total de **R\$ 3.468,79**; correspondente ao mês de outubro, a qual deverá ser depositada em conta vinculada-bloqueada para movimentação, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Conta vinculada

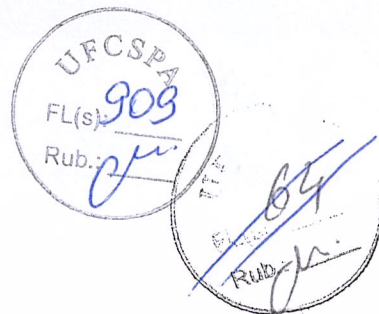
Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de OUTUBRO/2019								
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	33,25%
1	Lucas Eduardo Greskoviak Fernandes	Bombeiro Civil	R\$ 2.337,56	R\$ 194,80	R\$ 282,84	R\$ 116,88	R\$ 182,80	R\$ 777,32
2	Janice Goulart de Oliveira Pereira	Bombeiro Civil	R\$ 2.337,56	R\$ 194,80	R\$ 282,84	R\$ 116,88	R\$ 182,80	R\$ 777,32
3	Alexandre Nunes Sanhudo	Bombeiro Civil	R\$ 2.878,14	R\$ 239,85	R\$ 348,25	R\$ 143,91	R\$ 225,07	R\$ 957,08
4	Alexandre César Alves da Silva	Bombeiro Civil	R\$ 2.878,14	R\$ 239,85	R\$ 348,25	R\$ 143,91	R\$ 225,07	R\$ 957,08
TOTAIS			R\$ 10.431,40	R\$ 869,28	R\$ 1.262,20	R\$ 521,57	R\$ 815,74	R\$ 3.468,79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

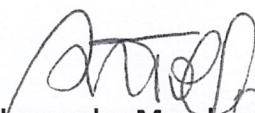
Item 2 – Folha 10 2019 – UFCSPA (demonstrativo de pagamento):

- a) O desconto na folha de pagamento dos funcionários denominado “Contr.Conf/PAF/Conv.Saúde”, no valor de R\$ 35,96, refere-se ao disposto na cláusula 75ª da referida CCT.

Item 4 – Demonstrativo de custos do vale-transporte:

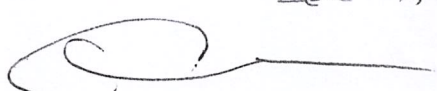
- a) A bombeira Janice trabalhou 15 dias no mês de outubro, mas recebeu o equivalente a 13 dias de vale-transporte.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2019.


Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE 2073357
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

Leonardo Pereira de Assis
SIAPE 3059801
Coordenação de Engenharia
PROPLAN/UFCSPA

Evandro A. dos Santos
Evandro de Assunção dos Santos
SIAPE 3060924
Prefeitura do Campus
PROAD/UFCSPA

de Assunção

28.11.19

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos



Ofício nº 126/2019/DC/UFCSPA

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

À LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775
Prédio Comercial Santa Catarina
Bairro Ipiranga
São José – SC
C.E.P 88.111-510

Assunto: Solicitação de Planilhas referentes a reajuste dos insumos “sem mão de obra à noite” – Contrato nº 02/2019 – LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezado Daniel,

1. Em 12/11/2019, foi formalizado 1º Termo Aditivo, alterando a jornada de trabalho do posto Bombeiro Civil noturno, alterando o horário de atuação do posto Bombeiro Civil Noturno 12x 36 horas, passando o posto a funcionar das 11 às 23 horas a partir de 02/12/2019.
2. Ocorre que em 29/11/2019 às 00h14min ocorreu um sinistro de incêndio na obra do almoxarifado de produtos químicos da UFCSPA.
3. Tal ocorrência culminou com a reavaliação por parte da fiscal técnica do contrato nº 02/2019 Eng. Alessandra Moschem Tolfo, quanto à possibilidade de retomada do posto Bombeiro Civil noturno ao horário de funcionamento antigo, ou seja das 19h às 07h.
4. Desta forma foi solicitada à Divisão de Contratos, conforme nota técnica nº 20/2019 Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA, a verificação da possibilidade de formalização de novo Termo Aditivo após autorização da autoridade competente da UFCSPA e devida análise jurídica deste, para a possível retomada do posto Bombeiro Civil noturno ao horário de funcionamento antigo, ou seja das 19h às 07h.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

5. Por isso, entramos em contato no intuito de dar ciência à empresa Liderança, para que encaminhe novamente as planilhas a fim de serem verificados os cálculos referentes a reajuste dos insumos sem mão de obra à noite, já que foi encaminhada pela Liderança, planilhas em 11/12/2019 para reajuste dos insumos, antes da assinatura do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração



Assunto: RES: Solicitação de planilhas ref. reajuste dos insumos sem MO à noite - LIDERANÇA

De: Deyse Cristiane - Comercial Repactuação <deyse.cristiane@lideranca.com.br>

Data: 12/12/2019 17:18

Para: Gestão De Contratos <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

CC: UFCSPA/Elaine Reis <elaine@ufcspa.edu.br>, UFCSPA/Contratos <contratos@ufcspa.edu.br>, UFCSPA/Tiago Falcão <tiagof@ufcspa.edu.br>, UFCSPA/Engenharia e Segurança do Trabalho <engseg@ufcspa.edu.br>, Leonardo <leonardopa@ufcspa.edu.br>

Prezada Márcia, boa tarde.

Segue a planilha de custo solicitada.

Atenciosamente.



Deyse Cristiane Schmitz
Departamento Comercial - Repactuação
(48) 3733-3258 | SKYPE: deysecristiane.lidera
* deyse.cristiane@lideranca.com.br

De: Gestão De Contratos [mailto:gestaocontratos@ufcspa.edu.br]

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 14:05

Para: Grupo Repactuação; Daniel Montenegro - Comercial Contratos Públicos

Cc: UFCSPA/Elaine Reis; UFCSPA/Contratos; UFCSPA/Tiago Falcão; UFCSPA/Engenharia e Segurança do Trabalho; Leonardo

Assunto: Solicitação de planilhas ref. reajuste dos insumos sem MO à noite - LIDERANÇA

Prezado Daniel,

Segue em anexo, Ofício nº 126/2019/DC/UFCSPA, referente à solicitação de planilhas referentes a reajuste dos insumos "sem mão de obra à noite"- Contrato nº 02/2019.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.:(55 51) 3303-8856

Em 06/12/2019 15:40, gruporepactuacao@lideranca.com.br escreveu:

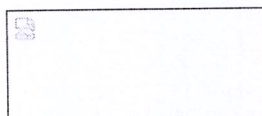
Prezados Srs,

Encaminhamos nosso pedido de repactuação do contrato UFCSPA - BOMBEIROS Cto: 02/2019 (3701) em 11/11/2019 através do ofício 1987/2019/DC-REPAC, vimos através deste confirmar o recebimento, bem como buscar informação se podemos ter uma previsão para o processamento do mesmo.

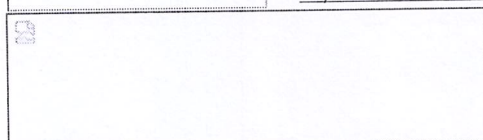
Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Grupo Repactuação



Deyse Cristiane Schmitz
- Comercial Publico
(Ramal: 3258 | SKYPE: deysecristiane.lidera
* deyse.cristiane@lideranca.com.br



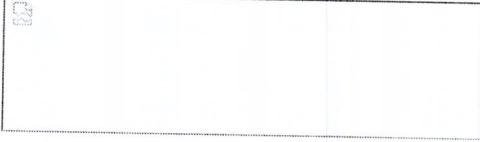
Este e-mail e qualquer(qualsquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua



divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Gestora da Execução Contratual
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

—Anexos:—

02.UFCSPA (RJ) PRE 25.2018 - Bombeiro Civil e Técnicos (29.10.2018) Reajuste Insumos TA 01.xls

252KB



PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

DATA DA ABERTURA: 29/10/2018

HORA: 9:00h

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38

ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC

FONE/FAX: (48) 3733-3101

E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br

SITE: www.lideranca.com.br

AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: Ag. 3125-9 CC 75669-5

1 - OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2 - CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3 - PREÇO DO SERVIÇO: REAJUSTE INSUMOS 29.10.2019

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

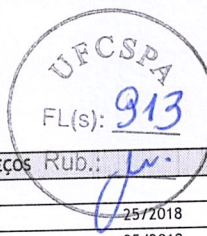
Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	VALOR (R\$)	2,00	R\$ 14.621,60	1,00	R\$ 14.621,60
2	Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	VALOR (R\$)	2,00	R\$ 17.428,98	1,00	R\$ 17.428,98
Valor Total Mensal						R\$ 32.050,58
Valor Total 12 Meses						R\$ 384.606,96

3 - PREÇO DO SERVIÇO: REAJUSTE INSUMOS 02.12.2019 - TA 01

ITEM 01 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
1	Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	R\$ 7.310,80	2,00	R\$ 14.621,60	1,00	R\$ 14.621,60
2	Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2	Bombeiro Civil, jornada de 12x36 horas (11:00 as 23:00)	R\$ 7.511,28	2,00	R\$ 15.022,55	1,00	R\$ 15.022,55
Valor Total Mensal						R\$ 29.644,15
Valor Total 12 Meses						R\$ 355.729,80

EM BRANCO



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Rub.: *Jr.*

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

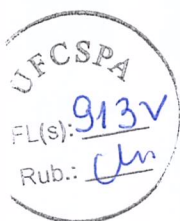
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		BSF 01.08.2019	REAJUSTE INSUMOS 29.10.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
A	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 539,44	R\$ 539,44
B	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Intervalo Intra jornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Total módulo 1		R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 194,72	R\$ 194,72
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 282,84	R\$ 282,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 179,33	R\$ 179,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		28,10%	R\$ 656,89	R\$ 656,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 467,51	R\$ 467,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,44	R\$ 58,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 87,66	R\$ 87,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,06	R\$ 35,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,38	R\$ 23,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,03	R\$ 14,03
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,68	R\$ 4,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 187,00	R\$ 187,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,55%	R\$ 877,76	R\$ 877,76

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)	-	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição Cfm Cl 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 6,38	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 420,49	R\$ 420,49



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		R\$ 656,89	R\$ 656,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 877,76	R\$ 877,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,49	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.955,14	R\$ 1.955,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 \div 12)] \times 100 \} =$	0,42%	R\$ 9,82	R\$ 9,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,79	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $' = \{ (0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100 \} =$	4,360%	R\$ 101,92	R\$ 101,92
D	Aviso Prévio Trabalhado $' = \{ [(7 \div 30) \div 12] \times 0,02 \times 100 \} =$	0,04%	R\$ 0,94	R\$ 0,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $' = (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 14,96	R\$ 14,96
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 128,78	R\$ 128,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
A	Substituto na cobertura de férias $' = [((1 \div 11 \div 3) + (1 \div 11)) \div 12 \times 100] =$	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $' = [[(6,00 \div 30) \div 12] \times 100] =$	1,01%	R\$ 23,61	R\$ 23,61
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $' = [[(5 \div 30) \div 12] \times 0,10] \times 100 =$	1,67%	R\$ 39,04	R\$ 39,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = [[(15 \div 30) \div 12] \times 0,05] \times 100 =$	0,14%	R\$ 3,27	R\$ 3,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = [[(15 \div 30) \div 12] \times 0,05] \times 100 =$	0,21%	R\$ 4,91	R\$ 4,91
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $[(0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100] =$	0,37%	R\$ 8,65	R\$ 8,65
	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $\{ [(0,8 \div 30) \div 12] \times 100 \} =$	0,22%	R\$ 5,14	R\$ 5,14
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 84,62	R\$ 84,62

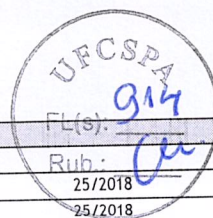
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		10,23%	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		10,23%	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		R\$ 84,62	R\$ 84,62
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 323,69	R\$ 323,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13
B	EPIS	-	R\$ 87,08
C	Outros	-	R\$ 89,29
D	Outros	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 676,00	R\$ 676,60
B	Lucro	12,00%	R\$ 671,09	R\$ 671,68
C.1 PIS				
C.2	COFINS	1,65%	R\$ 120,52	R\$ 120,63
C.3	ISS	7,60%	R\$ 555,13	R\$ 555,62
TOTAL DO MÓDULO 6		5,00%	R\$ 365,22	R\$ 365,54
		40,00%	R\$ 2.387,96	R\$ 2.390,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		R\$ 2.337,56	R\$ 2.337,56
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.955,14	R\$ 1.955,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 128,78	R\$ 128,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 323,69	R\$ 323,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 175,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.916,38	R\$ 4.920,73
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.387,96	R\$ 2.390,07
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.304,34	R\$ 7.310,80
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 14.608,68	R\$ 14.621,60



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		BSF 01.08.2019	REAJUSTE INSUMOS 29.10.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio

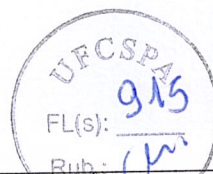
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2018		R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal)]		R\$ 223,13	R\$ 223,13
F	Hora Noturna Reduzida: [(Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos) + 50% de Adicional Legal)]		R\$ 239,07	R\$ 239,07
G	Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 78,38	R\$ 78,38
Total módulo 1			R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 239,75	R\$ 239,75
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 348,25	R\$ 348,25
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 220,80	R\$ 220,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		28,10%	R\$ 808,80	R\$ 808,80

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 575,63	R\$ 575,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,95	R\$ 71,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 107,93	R\$ 107,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,17	R\$ 43,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,78	R\$ 28,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,27	R\$ 17,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,76	R\$ 5,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 230,25	R\$ 230,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,55%	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia) - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)	-	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B	Vale Alimentação/Refeição Cfm Cl 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C	Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D	Cartão Alimentação	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E	Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 6,38	R\$ 6,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 420,49	R\$ 420,49

EM BRANCO



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 808,80	R\$ 808,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.080,74	R\$ 1.080,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,49	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.310,03	R\$ 2.310,03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado $\{ [0,05 \times (1 \div 12)] \times 100 \} =$	0,42%	R\$ 12,09	R\$ 12,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,97	R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado $' = \{ (0,08 \times 0,5 \times 0,9) \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100 \} =$	4,360%	R\$ 125,49	R\$ 125,49
D	Aviso Prévio Trabalhado $' = \{ [(7 \div 30) \div 12] \times 0,02 \times 100 \} =$	0,04%	R\$ 1,15	R\$ 1,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,43	R\$ 0,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. $' = (5,00\% - 4,36\%) \times 100$	0,640%	R\$ 18,42	R\$ 18,42
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 158,55	R\$ 158,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias $' = \{ [(1 \div 11 \div 3) + (1 \div 11)] \div 12 \times 100 \} =$	1,01%	R\$ 29,07	R\$ 29,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $' = \{ [(6,00 \div 30) \div 12] \times 100 \} =$	1,67%	R\$ 48,06	R\$ 48,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $' = \{ [(5 \div 30) \div 12] \times 0,10 \} \times 100 =$	0,14%	R\$ 4,03	R\$ 4,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $' = \{ [(15 \div 30) \div 12] \times 0,05 \} \times 100 =$	0,21%	R\$ 6,04	R\$ 6,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{ (0,1111 \times 0,1000 \times 0,3333) \times 100 \} =$	0,37%	R\$ 10,65	R\$ 10,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) $\{ [(0,8 \div 30) \div 12] \times 100 \} =$	0,22%	R\$ 6,33	R\$ 6,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 104,18	R\$ 104,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	8,31%	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,31%	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 104,18	R\$ 104,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 343,25	R\$ 343,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 86,27
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 89,29
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21	R\$ 175,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 805,91	R\$ 806,51
B	Lucro	12,00%	R\$ 800,05	R\$ 800,64
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 143,68	R\$ 143,79
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 661,81	R\$ 662,30
C.3	ISS	5,00%	R\$ 435,40	R\$ 435,72
TOTAL DO MÓDULO 6		40,00%	R\$ 2.846,85	R\$ 2.848,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.878,14	R\$ 2.878,14
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2.310,03	R\$ 2.310,03
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 158,55	R\$ 158,55
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 343,25	R\$ 343,25
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 175,56
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.861,18	R\$ 5.865,53
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.846,85	R\$ 2.848,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.708,03	R\$ 8.714,49
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 17.416,06	R\$ 17.428,98

EM BRANCO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	25/2018
Licitação Nº	25/2018

Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	29/10/2018	29/10/2018
B	Município	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000728/2018	RS000728/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Bombeiro Civil (11:00 as 23:00)	posto	1

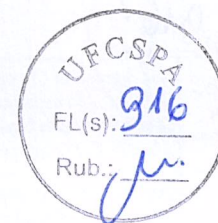
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		BSF 01.08.2019	REAJUSTE INSUMOS 29.10.2019
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil (11:00 as 23:00)	Bombeiro Civil (11:00 as 23:00)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de maio	01 de maio

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Com revisão de Reajuste para CCT2019		R\$ 1.798,12	R\$ 1.798,12
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 539,44	R\$ 539,44
C	Adicional Insalubridade - 20% sobre o piso da Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno: [((Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês) x (01 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal)]		R\$ 31,88	R\$ 31,88
F	Hora Noturna Reduzida: [((Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos) + 50% de Adicional Legal)]		R\$ 34,15	R\$ 34,15
G	Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Gratificação Líder)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	Outros (Reflexo dos Adicionais sobre R.S.R.)		R\$ 11,20	R\$ 11,20
Total módulo 1			R\$ 2.414,79	R\$ 2.414,79

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	R\$ 201,15	R\$ 201,15
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	R\$ 292,19	R\$ 292,19
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Cfe Anexo XII da IN 5/17	7,67%	R\$ 185,25	R\$ 185,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		28,10%	R\$ 678,59	R\$ 678,59

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 482,96	R\$ 482,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,37	R\$ 60,37
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 1,2502)	3,75%	R\$ 90,55	R\$ 90,55
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,22	R\$ 36,22
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,15	R\$ 24,15
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,49	R\$ 14,49
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,83	R\$ 4,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,18	R\$ 193,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,55%	R\$ 906,75	R\$ 906,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
--	--	---	-------------	-------------





Rub.: A		Vale Transporte : [(Valor da Tarifa R\$ 4,7) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia] - (6% desconto legal x Salário Base)] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)"	-	R\$ 33,11	R\$ 33,11
B		Vale Alimentação/Refeição Cfme CI 14º do Edital: [(Valor do Vale Alimentação R\$ 23) x 15 Dias Trabalhados) - (20% do desconto legal)]	-	R\$ 276,00	R\$ 276,00
C		Assistência Odontológica (obrigatoriedade CCT 2019/2020)	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00
D		Cartão Alimentação	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
E		Benefício Social e Familiar (incluído CCT 2019/2020)	-	R\$ 6,38	R\$ 6,38
F		Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 420,49	R\$ 420,49

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 678,59	R\$ 678,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 906,75	R\$ 906,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,49	R\$ 420,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.005,83	R\$ 2.005,83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado { [0,05 x (1 ÷ 12)] x 100 } =	0,42%	R\$ 10,14	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,81	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado '= { (0,08 x 0,5 x 0,9) x (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) x 100 } =	4,360%	R\$ 105,28	R\$ 105,28
D	Aviso Prévio Trabalhado '= { [(7 ÷ 30) ÷ 12] x 0,02 x 100 } =	0,04%	R\$ 0,97	R\$ 0,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,36	R\$ 0,36
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. '= (5,00% - 4,36%) x 100	0,640%	R\$ 15,45	R\$ 15,45
TOTAL DO MÓDULO 3		5,5086%	R\$ 133,01	R\$ 133,01

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias '= [((1 ÷ 11 ÷ 3) + (1 ÷ 11)) ÷ 12 x 100] =	1,01%	R\$ 24,39	R\$ 24,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais '= { [(6,00 ÷ 30) ÷ 12] x 100 } =	1,67%	R\$ 40,33	R\$ 40,33
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade '= { [(5 ÷ 30) ÷ 12] x 0,10 } x 100 =	0,14%	R\$ 3,38	R\$ 3,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho '= [((15 ÷ 30) ÷ 12] x 0,05 } x 100 =	0,21%	R\$ 5,07	R\$ 5,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [(0,1111 x 0,1000 x 0,3333) x 100] =	0,37%	R\$ 8,93	R\$ 8,93
F	Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença) { [(0,8 ÷ 30) ÷ 12] x 100 } =	0,22%	R\$ 5,31	R\$ 5,31
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,62%	R\$ 87,41	R\$ 87,41

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	9,90%	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		9,90%	R\$ 239,07	R\$ 239,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 87,41	R\$ 87,41
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 239,07	R\$ 239,07
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 326,48	R\$ 326,48

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 84,13	R\$ 86,27
B	EPIS	-	R\$ 87,08	R\$ 89,29
C	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 171,21	R\$ 175,56

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,75%	R\$ 694,56	R\$ 695,15
B	Lucro	12,00%	R\$ 689,51	R\$ 690,10
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 123,83	R\$ 123,94
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 570,37	R\$ 570,86
C.3	ISS	5,00%	R\$ 375,24	R\$ 375,56

TOTAL DO MÓDULO 6	40,00%	R\$ 2.453,51	R\$ 2.455,61
-------------------	--------	--------------	--------------

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.414,79	R\$ 2.414,79
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.005,83	R\$ 2.005,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 133,01	R\$ 133,01
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 326,48	R\$ 326,48
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 171,21	R\$ 175,56
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.051,32	R\$ 5.055,67
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.453,51	R\$ 2.455,61
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.504,83	R\$ 7.511,28
	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	2	2
	PREÇO TOTAL POR POSTO	R\$ 15.009,65	R\$ 15.022,55



OK

EM BRANCO



Equipamentos de Proteção Individual Bombeiro Civil - Roupa de aproximação:				
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Quantidade fornecida por Contrato	Valor unitário	Valor unitário - REAJUSTE	valor total
Pares de botas Anti Chama 35cm	2	R\$ 125,00	R\$ 128,17	R\$ 256,34
Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro	1	R\$ 379,00	R\$ 388,61	R\$ 388,61
Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca	1	R\$ 142,00	R\$ 145,60	R\$ 145,60
Luva bombeiro com refletivo	1	R\$ 120,00	R\$ 123,04	R\$ 123,04
Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada	1	R\$ 65,00	R\$ 66,65	R\$ 66,65
Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas	1	R\$ 79,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00
Luva de vaqueta bombeiro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25
subtotal				R\$ 1.071,49
total mensal				R\$ 89,29

EM BRANCO



ITEM	DESCRIÇÃO - Qtd por colaborador	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa. BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS - Cor Caqui - Material: RipStop da marca Cedro Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.	2	R\$ 98,50	R\$ 101,00	R\$ 201,99
2	Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.	2	R\$ 15,20	R\$ 15,59	R\$ 31,17
3	Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,38	R\$ 15,38
4	Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas	2	R\$ 65,10	R\$ 66,75	R\$ 133,50
5	Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600 Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.	1	R\$ 65,00	R\$ 66,65	R\$ 66,65
6	Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro Material: - Fita de lona com espessura de 3,5 mm. - Forrado com lona 10. - Ponteiras de regulagem em couro (soleta). - Trava guia e fivelas em latão.	1	R\$ 110,00	R\$ 112,79	R\$ 112,79
7	Camiseta em algodão. Cor Vermelha Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.	3	R\$ 35,20	R\$ 36,09	R\$ 108,28
8	Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil - Na cor caqui; - Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar; - Possui fino acabamento interno, com forro resistente; - Com manta acrílica grossa de 200; - Forração interna em metalasse; - Bolsos canguru na parte abaixo.	1	R\$ 115,00	R\$ 117,92	R\$ 117,92
9	COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180 Constituído de duas partes principais: cabedal e solado. O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadaço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper. O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura. Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.	1	R\$ 195,80	R\$ 200,76	R\$ 200,76
10	Meião liso para coturno. Tecido: - 82% Algodão - 9% Poliamida - 6% Elastodieno - 3% Outras fibras Composição: - Cano médio - Cor preta	2	R\$ 15,20	R\$ 15,59	R\$ 31,17
11	Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil Material: nylon 600 Possui fechamento em velcro.	1	R\$ 15,20	R\$ 15,59	R\$ 15,59
SUBTOTAL MENSAL					R\$ 1.035,20
TOTAL MENSAL					R\$ 86,27

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos



DC/2019

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019.

Ao

Depto de Contabilidade

Interno.

**Assunto: Reajuste DOS INSUMOS 2019 do Contrato nº 02/2019 – LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Processo 23103.005867/2018-36.**

Prezado Coordenador,

Tendo em vista a necessidade de apostilamento, devido ao reajuste anual do contrato em epígrafe, conforme solicitado pela contratada em 11-11-2019 (fl.850 a 852), observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, solicitamos a análise contábil e emissão de parecer referente aos novos valores para insumos, com base na Cláusula Sexta do contrato, variação índice IPCA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira

Divisão de Contratos

EM BRANCO